



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

A **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, designada pela **Portaria nº 048/2014**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de **Concorrência**, do tipo **menor preço**, adjudicação por **valor global**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II NO CONJUNTO TANCREDO NEVES**, constantes do objeto, mediante as **Condições** estabelecidas neste **Edital** e em seus **Anexos**.

I - DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB – Sala das Licitações, situada na Praça Sérgio Maia, nº 66, Centro, Catolé do Rocha – PB - CEP: 58.884-000.

DIA: 17 de junho de 2014.

HORÁRIO: às 14:00 horas.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **Concorrência**, com respeito a:

- Recebimento dos envelopes **Documentação e Propostas**;
- Abertura dos envelopes **Documentação**;
- Devolução dos envelopes **Proposta** às licitantes inabilitadas;
- Abertura dos envelopes **Proposta** das licitantes habilitadas.

As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial do Estado do Paraíba**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente as licitantes, principalmente, quanto a:

- **Habilitação** ou **inabilitação** da **licitante**;
- Julgamento das propostas;
- Resultado de recurso porventura interposto;
- Resultado de julgamento desta **Concorrência**.

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito de **Condições** deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame, até o 3º (terceiro) dia que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório, para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

II – DAS INFORMAÇÕES CONCEDIDAS À DISTÂNCIA

01 – Em caso de dúvida, os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, a interessada deverá comunicar-se com a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, ou pelo telefone: (83) 3441- 1383, no horário das 08:00 às 12:00 h, e pelo e-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

III – DAS CONDIÇÕES

01- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II NO CONJUNTO TANCREDO NEVES**, de acordo com as especificações constantes nos Anexos deste Edital, partes integrantes desta **Concorrência**.

02 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste certame licitatório todas as empresas do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da mesma, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa licitante com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

2.4 - Ainda, não poderão participar desta **Concorrência**, por razões de moralidade e de interesse público, as empresas:

2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Catolé do Rocha/ PB**;

2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de Falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.4.4. Que tenham o mesmo responsável técnico;

2.4.5. Que tenham os mesmos sócios, cotistas, acionista e/ou empresários individuais;

2.4.6. Que tenham a mesma pessoa como sócio ou empresário individual de uma empresa e responsável técnica de outra(s) empresa(s).

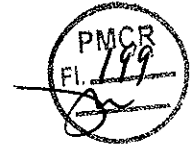
03- DO PROCEDIMENTO

3.1 - A **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação e Proposta** no dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

3.2 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de **licitante** retardatária, a não ser como ouvinte.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

3.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, não será permitida qualquer retificação que possa influir no resultado final desta **Concorrência**, ressalvado no caso de correção automática pela **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** sobre quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectado na Proposta de Preços.

3.5 - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, que deverá ser rubricada pelos **representantes das licitantes presentes**.

3.6 - Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu Juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.

3.7 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão** decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, serão as mesmas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em **sessão convocada previamente**, ou mediante publicação no **Diário Oficial do Estado da Paraíba**.

3.8- Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** para abertura dos envelopes **Proposta**.

3.9- As **licitantes** serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas **Propostas** sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

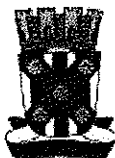
3.10- Após a abertura dos envelopes **Documentação**, os demais, contendo as propostas, serão abertos:

3.10.1- Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as **licitantes**, **por seus representantes**, ao direito de interposição de recurso; ou

3.10.2- após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

3.10.3- após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

3.11- A abertura dos envelopes **Documentação e Proposta** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes das licitantes presentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

3.12- Consideradas as ressalvas contidas neste **Edital**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos **representantes das licitantes** presentes; e a inabilitação da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

3.13- Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** e pelos **representantes das licitantes** presentes à sessão.

3.14- Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**.

3.15- Ultrapassada a fase de habilitação dos **licitantes** e abertos os envelopes **Proposta**, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecido após o julgamento.

3.16- É facultada à **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Concorrência**, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.

3.17- Os envelopes contendo as propostas de preço das **licitantes inabilitadas** ficarão à disposição das mesmas pelo período de dez (10) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**.

04- DO CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital, antes do recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas, será realizado o credenciamento dos representantes legais das licitantes, mediante apresentação de documentos **em uma (01) via, e se cópia**, devidamente autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB em atuação na Comissão Permanente de Licitação, até às 12:00 (doze) horas do dia da abertura da sessão**, que comprove esta situação, conforme abaixo:

4.1.1. Na **condição de procurador - Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento** que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedido pelo representante legal da licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado, com **cópia do Requerimento do Empresário, se firma individual, ou Ato**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

constitutivo, estatuto ou contrato social em se tratado de sociedades comerciais, e suas alterações em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, na qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

4.1.2. Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Documento Oficial de Identidade e cópia do Requerimento do Empresário, se firma individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em se tratado de sociedades comerciais, e sua última alteração em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, na qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

4.3. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.

4.4. A não apresentação do documento de credenciamento, ou a sua apresentação de forma incorreta, não impedirá a participação da licitante no certame, porém não será habilitado representante, com direito a voz, para se manifestar na defesa dos interesses da empresa licitante.

4.5. Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.6. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

05 - DA VISITA AOS LOCAIS DA OBRA/ SERVIÇOS

5.1. A Licitante deverá visitar os locais onde serão executados as obras e serviços, para se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução.

5.2. A visita deverá ser realizada por intermédio de engenheiro ou arquiteto devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), indicado pela empresa licitante.

5.3. A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB expedirá documento de comprovação da visita através de servidor vinculado a ela. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante, a qual **deverá agendá-la e fazê-la até o dia 12 de junho de 2014, das 08:00 às 12:00 horas.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

06- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1- No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes identificados, separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº 003/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2014
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 17 de junho de 2014
HORÁRIO: 14:00 horas

CONCORRÊNCIA Nº 003/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2014
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 17 de junho de 2014
HORÁRIO: 14:00 horas

07 - DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1- Todas as licitantes deverão apresentar, dentro do Envelope nº 01, os documentos específicos para participação nesta Concorrência, devendo ser entregues, em uma (01) via, em original ou em cópias autenticadas por tabelião de Notas ou por servidor da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB em atuação na Comissão Permanente de Licitação, até às 12:00 (doze) horas do dia da abertura da sessão, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

7.1.1. Da documentação relativa à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. Requerimento do Empresário, se firma individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em se tratado de sociedades comerciais, e suas alterações em vigor, devidamente registradas no órgão de Registro de Comércio competente, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cujo objetivo empresarial seja compatível com o objeto desta licitação;

7.1.1.1.1 – Havendo a apresentação completa dos documentos exigidos no item 7.1.1.1 por ocasião do credenciamento do representante da empresa licitante, é dispensada a apresentação dos mesmos documentos dentro do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

7.1.1.2. Declaração da inexistência de fato impeditivo de participar em licitações públicas;

7.1.2. Da documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral, **com atividade comercial compatível com o objeto da licitação;**

7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;**

7.1.2.3. Prova da regularidade quanto aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal, e quanto a Dívida Ativa da União, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda;

7.1.2.4. Prova de Regularidade Fiscal, mediante **Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado**, e de regularidade quanto a **Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado**, do domicílio ou sede da licitante;

7.1.2.5. Prova da regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante, mediante **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**

7.1.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);**

7.1.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF).**

7.1.2.8 - Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.**

7.1.3. Da documentação relativa à Qualificação Técnica:

7.1.3.1. Prova de Registro e Quitação da **empresa licitante e dos responsáveis técnicos** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA). **Para licitantes com sede em outros Estados da Federação, a certidão de registro ou inscrição deverá conter o visto do CREA-PB;**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

7.1.3.2. Prova da **capacitação técnico-operacional** – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante e devidamente registrados no CREA por **Certidões de Acervo Técnico - CAT**, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

7.1.3.3. Prova da **capacitação técnico-profissional** – Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, na condição de Responsável Técnico, engenheiro civil ou outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA, por execução de obras ou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

7.1.3.3.1. Para efeito da comprovação de capacitação **técnico-operacional e técnico-profissional**, as licitantes e seus profissionais responsáveis técnicos, deverão apresentar atestados devidamente registrados no CREA, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico, referente às obras e/ ou serviços objeto desta Licitação.

7.1.3.4. Declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital.

7.1.3.5. Declaração fornecida pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha / PB**, através de servidor vinculado a ela, comprovando que profissional habilitado (engenheiro civil ou arquiteto), representante da licitante, visitou os locais onde serão realizadas as obras e os serviços.

7.1.3.6. Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do acervo técnico da empresa licitante que participará(o) permanente e efetivamente da execução das obras, objeto do presente Edital.

7.1.3.7. Plano de trabalho, contendo, no mínimo, frente de trabalho e sequência de execução dos serviços e planejamento de suprimentos de materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras de acordo com as especificações, orçamento e projeto básico.

7.1.3.8. Cronograma de permanência de mão de obra, compatível com o plano de trabalho e cronograma físico apresentados.

7.1.4. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência expedida pela Justiça Estadual da sede da licitante.

7.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

7.1.4.2.1 - As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

7.1.4.2.2 - O balanço e demonstração contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial.

7.1.4.2.3. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado, e comprovação de arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante, bem como o nº do “Livro Diário” e as suas páginas de abertura e encerramento, certificadas por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e chanceladas pela Junta Comercial do Estado da licitante.

7.1.4.3. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, sob pena de inabilitação, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador devidamente habilitado, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \Rightarrow 1$$

$$ET = = \frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}} < 1$$

7.1.4.3.1. Os índices a que se refere o presente subitem devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado.

7.1.4.3.2. A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.

7.1.4.3.3. As empresas licitantes enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 estão dispensados de apresentar BALANÇO PATRIMONIAL e de comprovar a sua situação financeira.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

7.1.4.4. Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação.

7.1.4.4.1. Sendo escolhida a opção de garantia através de caução em dinheiro, a empresa licitante deverá realizar depósito identificado na Agência 0585-1, Conta Corrente nº 6.028-3, Banco do Brasil, e apresentar o respectivo comprovante de depósito na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB visando a obtenção de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, vinculado a esta licitação, em dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas.

7.1.4.4.2 - Sendo escolhida a opção de garantia através de seguro garantia, deverá ser apresentado o comprovante de pagamento pela emissão da apólice juntamente com o respectivo título, como condição para sua validação e recebimento a título de garantia da presente **Concorrência**.

7.1.5 – Outras Comprovações

7.1.5.1. Declaração de que não emprega menores de 18(dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do Art 7º, da Constituição Federal.

7.1.5.2. Declaração de enquadramento da empresa licitante na Lei Complementar nº 123/2006 (conforme o caso).

7.1.5.3 – Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na Lei nº 12.465/2011, art. 20, XII.

8- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.1- Datados dos últimos **trinta (30) dias** até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor;

8.2- Não se enquadram no prazo de que se trata este **item** os documentos que, pela própria natureza, tenham validade indeterminada.

8.3- Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

8.5- A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se ao direito de solicitar original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.6- Quando todos os licitantes forem inabilitados, a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

09- DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

9.1. No **Envelope nº 02**, deverá conter a documentação abaixo, em **uma (01) via**, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

- 9.1.1 - Carta proposta, conforme modelo do anexo VII;
- 9.1.2 - Planilha de quantitativos e preços unitários, **obedecendo-se ao valor unitário máximo de cada subitem previsto no Projeto Básico**;
- 9.1.3 - Cronograma físico-financeiro;
- 9.1.4 - Planilhas de composição dos preços unitários;
- 9.1.5 – Demonstrativo de composição do BDI;
- 9.1.6 – Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor;
- 9.1.7 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

9.2. A proposta de preço no **Envelope nº 02** deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

9.2.1. Emitida por computador ou datilografada, em uma (01) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

9.2.2. fazer menção ao número desta **Concorrência e deste Processo Administrativo** e conter o nome da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, se houver, o respectivo endereço com CEP;

9.2.3. indicar ainda os preços e prazos conforme previsto neste Edital;

9.2.4. conter o nome do representante legal da empresa com poderes para subscrever o possível contrato administrativo, com seus documentos pessoais: RG e CPF, estado civil, profissão e endereço residencial;

9.2.5. dados bancários: nome do banco, número da agência e da conta corrente;

9.2.6. quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

9.3. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento ou prazo, qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que deverão ser avaliadas pela **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**.

9.4. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

9.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante credenciado da licitante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

9.6. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO**, pelo representante credenciado da licitante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

10 - DOS PREÇOS

10.1. **O licitante deverá indicar o preço global para o objeto desta Licitação, bem como o preço unitário para cada item e subitem contido na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, obedecendo-se o valor unitário máximo de cada subitem previsto no Projeto Básico, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

10.2. Nos preços cotados, deverão estar inclusos os impostos, contribuições fiscais e sociais, e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

10.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.4. Os preços ofertados devem ser expressos em Reais (R\$), unitários e totais, **com duas (02) casas decimais**, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamento, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhista, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e/ou outros encargos aqui não explicitamente citados.

10.5. Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

10.6. Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante. A licitante deverá apresentar declaração de que seus preços ofertados incluem todos os custos e despesas descritas no item 10.4.

10.7. Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

10.8. Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativos de serviços e preços unitários.

10.9. Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de acordo com a descrição da Planilha Orçamentária emitida pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, anexo deste Edital. O seu conteúdo deverá ser impresso em uma única via **assinada pelo representante legal e pelo Responsável Técnico da empresa**. A constatação de qualquer modificação e /ou alteração no texto, formato ou fórmula original **implicará na desclassificação da proposta da licitante**.

10.10. Informar o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a sessenta (60) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação.

10.11. Apresentar cronograma físico-financeiro, nos termos do anexo.

10.12. As composições de preços propostos poderão seguir o modelo padrão TCPO-PINI, devendo atender, no mínimo, todos os insumos relacionados, sendo que caberá ao proponente a responsabilidade absoluta de considerar todos os insumos necessários e imprescindíveis à perfeita execução dos serviços.

10.13. A relação de preços unitários deverá estar discriminada em algarismos, e deverá englobar materiais, mão de obra, encargos sociais, ferramentas e equipamentos (inclusive andaimes), como o deslocamento dos mesmos, taxa de administração, lucros, tributos, seguros, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre a obra. Esta relação poderá integrar o orçamento analítico.

10.14. Os encargos sociais e suas respectivas taxas deverão ser considerados nos termos da legislação vigente, especialmente às que se referem: Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Salário – Educação, Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Seguro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

contra os acidentes de trabalho (INSS), Repouso Semanal e Feriados, Auxílio – Enfermidade, Licença – Paternidade, 13º Salário, Dias de Chuva, faltas justificadas na obra, outras dificuldades, acidentes de trabalho, greves, falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços, Depósito por despedida injusta, Férias (indenizadas), Aviso Prévio (indenizado), Equipamentos de Proteção Individual, Seguro de Vida e acidentes em grupo, Refeições, Vale Transporte, calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, **considerando-se a execução da Obra no Município de Catolé do Rocha/PB.**

10.15. A remuneração da mão de obra deverá obedecer integralmente à Convenção Coletiva do Trabalho em vigor, celebrada entre os Sindicatos dos Empregadores e Empregados da Indústria da Construção Civil no Estado do Paraíba.

10.16. A mão de obra deverá ser definida segundo o que estabelece a Convenção Coletiva do Trabalho acima citada, cabendo para serviços que exijam a participação de profissionais (eletricistas, bombeiros/encanadores, pintores, carpinteiros, marceneiros etc), requerem a participação de ajudantes de profissional. Para aquelas atividades onde não se faz necessário o mínimo de conhecimento específico poderá ser designada à participação de serventes.

10.17. A garantia da qualidade da obra é de cinco (05) anos.

10.18. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos.

11- DOS PRAZOS

11.1. O **licitante vencedor** ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços adjudicados e contratados em até cinco (05) dias após o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**.

11.2. As propostas deverão ter a validade mínima de sessenta (60) dias corridos, contados da data estabelecida no preâmbulo desta **Concorrência** para o recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta**.

11.3. Caso os prazos estabelecidos nas **Condições** acima não estejam expressamente indicados nas **Propostas**, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

11.4. Se, por motivo de força maior, a **adjudicação** não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, sessenta (60) dias corridos, e caso persista o interesse da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

11.5. Decorridos sessenta (60) dias corridos da data do recebimento e início da abertura dos envelopes sem solicitação ou à convocação supracitadas, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

12 - DO TIPO DA LICITAÇÃO

12.1. Trata-se de licitação do tipo **menor preço**, adjudicação **por valor global**, conforme disposto no art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

13- DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Após a análise das propostas, **SERÃO DESCLASSIFICADAS**, conforme dispõe os incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

13.1.1. não atendem às exigências contidas nesta **Concorrência**.

13.1.2. apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do Valor global orçado pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**.

13.2. Quando as licitantes foram classificadas, cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do Valor global orçado pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** para esta licitação, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/ 1993, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.

13.3. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

14- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

14.2. Não se considera qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Concorrência**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

14.3. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **Concorrência** não tenha estabelecido limites mínimos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

14.4. À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

14.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao **Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas contratadas por esta, para orientar sua decisão.

15- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

15.1. Apurado o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.**

15.2. A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

15.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.2.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 15.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 15.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.4. Na hipótese da não contratação oriunda do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.5. O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16- DO DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS DE EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

16.1- No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ou na mesma sessão, a critério da **Comissão Permanente de Licitação.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

17- DO DIREITO DE PETIÇÃO

17.1. Observando o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recursos à **Presidência da Comissão Permanente de Licitação**, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Concorrência**.

17.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco (05) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de cinco (05) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao **Prefeito Municipal de Catolé do Rocha/ PB**.

17.3. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos desta **Concorrência** com vista franqueada aos interessados.

17.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** deverão ser apresentados exclusivamente por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

18 - DA ADJUDICAÇÃO

18.1. A prestação dos serviços objeto deste Edital será adjudicada pelo **Prefeito Municipal de Catolé do Rocha/ PB** depois de atendidas as Condições desta **Concorrência**.

19 - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A licitante contratada deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo máximo de até dez (10) dias úteis da subscrição do contrato.

19.2. Caso a licitante contratada faça opção pela **garantia em dinheiro**, deverá realizar depósito identificado na **Agência 0585-1, Conta Corrente nº 6.028-3, Banco do Brasil**, e apresentar à **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, visando a obtenção de recibo, vinculado ao Contrato Subscrito.

19.3. Caso a licitante contratada faça opção da garantia sob a modalidade de **Títulos da Dívida Pública**, a mesma somente será considerada válida mediante comprovação do registro do título junto ao Banco Central do Brasil.

19.4. Caso a licitante contratada faça opção de garantia sob a modalidade de **Seguro Garantia ou Fiança Bancária** deverá comprovar a entrega, na **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, mediante a apresentação de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

carta fiança Bancária ou apólice de seguro, este devidamente acompanhado do comprovante de pagamento da emissão da apólice, com contra recibo.

20- DAS RETENÇÕES

20.1. De conformidade com a legislação vigente, a **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** efetuará retenção em favor do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), incidente sobre o valor dos serviços (mão de obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela licitante contratada. Essa retenção não será efetuada, desde que seja entregue ao **Município de Catolé do Rocha/ PB**, cópia autenticada em cartório, da folha de pagamento da obra, e guias de recolhimento do FGTS e GPS do pessoal lotado no canteiro de obras do objeto desta licitação.

20.2. O **Município de Catolé do Rocha/ PB** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, de conformidade com a legislação vigente.

21- DO TERMO DE CONTRATO

21.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente a prestação dos serviços, de que trata o objeto deste Edital, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

21.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão se acrescentadas ao contrato a ser assinado.

22- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

22.1. A **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a assinar o contrato administrativo sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22.2. O prazo para subscrição poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**.

22.3. É facultada à **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo **em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quando aos preços atualizados**, ou revogar esta **Concorrência**, independentemente da cominação no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

22.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5. O disposto no subitem anterior não se aplica as licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

23- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

24- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

24.1. A vigência do contrato objeto desta licitação terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em **120 (CENTO E VINTE) DIAS** após o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, podendo haver prorrogação vigencial por iguais ou inferiores períodos, desde que devidamente justificados.

25- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

25.1. À licitante vencedora caberá:

25.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados e prestadores de serviço, não manterão nenhum vínculo empregatício ou contratual com a **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**;

25.1.2. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este Processo Administrativo e respectivo contrato, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e

25.1.3. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação nesta **Concorrência**.

25.1.4. assumir a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/ fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

25.1.5. assumir a responsabilidade pelo livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores de órgãos e entidades públicas concedentes/ contratantes e dos órgãos de controle interno e externo.

25.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, nem poderá onerar o objeto desta **Concorrência**, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**.

26- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

26.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

26.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** para a execução da prestação dos serviços, objeto desta licitação;

26.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta **Concorrência**, salvo se houver prévia autorização formal da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**;

26.1.3. é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços adjudicados, salvo com expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**.

27- DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

27.1. Deverão ser observadas pela licitante contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus funcionários e colaboradores e a terceiros que venham a trafegar pelo canteiro de obras, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho.

27.2. A **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra e/ou serviço ou suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, Saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante contratada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante contratada.

27.3. A licitante contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos, quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

27.4. Caso a licitante contratada insista em não obedecer às normas do Ministério do Trabalho e Emprego, a **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** poderá, unilateralmente, rescindir o contrato firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

28- DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

28.1. A **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva ao direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante contratada de tal decisão, sem prejuízo da licitante no que concerne aos serviços efetivamente executados.

29- DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

29.1. Para o recebimento das obras e serviços executados será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo três (03) servidores municipais, que vistoriará as obras e serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no prazo não superior a noventa (90) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, ou **PROVISÓRIO**, em até quinze (15) dias da comunicação escrita da licitante contratada, a seu critério.

29.2. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

30- DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

30.1. A garantia prestada pela licitante contratada para execução do contrato será restituída em até trinta (30) dias após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**.

31- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

31.1. Os serviços serão prestados, de acordo com o disposto no **PROJETO BÁSICO**, obedecendo ao **CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**, com termo inicial contado do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**.

32- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

32.1. Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor autorizado para tal, representando a **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

32.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

32.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

33- DA ATESTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

33.1. Caberá à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** a atestação das notas fiscais e faturas correspondentes a sua prestação.

34- DA DESPESA

34.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB**, aprovado para o exercício de 2014, sendo assim alocadas:

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.302.016.1035 – Construção de Posto de saúde na zona rural e urbana;

- **ELEMENTO DE DESPESA:**

44.90.51 – Obras e Instalações;

- **FONTES:**

000 – Recursos Ordinários;

024 – Recursos de Convênio (Fundo a Fundo MS – Proposta nº 12784607000113003).

35- DO PAGAMENTO

35.1- A cada medição realizada, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura à **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, no horário de expediente, em duas (02) vias, para liquidação e pagamento das despesas efetuadas pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, mediante transferência bancária a contratada, até o 10º (décimo) dia útil da liberação dos recursos pela **Concedente**.

35.2. A **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, ficar constatado que os serviços não foram prestados de acordo com a especificação apresentada e aceita.

35.3. A **Secretaria Municipal de Finanças Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta **Concorrência**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

35.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

35.5. A última parcela de pagamento somente será liberada depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

35.6. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS), Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Fazenda do Estado e Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviço (ISS) referente aos serviços, na **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB** mediante apresentação da guia de recolhimento original.

35.7. O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o contrato teve anotação de responsabilidade técnica – ART, efetuada no CREA–PB, bem como o fornecimento do Alvará de Construção Municipal, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI).

35.8. O pagamento da medição final ficará condicionado, ainda, a aceitação da obra pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB**, mediante apresentação de LAUDO DE ACEITAÇÃO emitido por uma comissão integrada por representantes da prefeitura, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional de Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente às obras e serviços objeto desta licitação.

36- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

36.1. O contrato objeto desta Licitação a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta **Concorrência**.

37- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

37.1. No interesse da Administração Municipal, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

37.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

38- DAS PENALIDADES

38.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

38.1.1. advertência;

38.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

38.1.3 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ordem de execução de serviços;

38.1.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

38.1.5 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução parcial do contrato, incidente sobre da(s) fase(s) não executada(s). A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

38.1.6 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de execução dos serviços fixado em edital;

38.1.7 - multa de 10% (dez por cento) no caso da licitante contratada der causa à rescisão do contrato;

38.1.8. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (02) anos;

38.1.9. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

38.2 - As penalidades estabelecidas nos itens 38.1.1 a 38.1.7 são de competência do Sr. **Secretário Municipal de Administração** e as dos itens 38.1.8 e 38.1.9 do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

38.3- O valor das multas referidas nos itens 38.1.2 a 38.1.7 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB** em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

38.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

38.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

39- DA RESCISÃO

39.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

39.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

39.3. A rescisão do contrato poderá ser:

39.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a **licitante** vencedora com a antecedência mínima de dez (10) dias corridos;

39.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta **CONCORRÊNCIA**, desde que haja conveniência para a **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**;

39.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

39.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

40- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

40.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente **Concorrência**, até **cinco (05) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

habilitação (Documentação), devendo a Administração Municipal, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, julgar e responder à impugnação em até **três (03) dias úteis**.

40.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Municipal a **licitante** que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

40.3. A impugnação feita tempestivamente pela **licitante** não a impedirá de participar desta **Concorrência** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

41- DA CONCORRÊNCIA

41.1. A critério da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** esta **Concorrência** poderá:

41.1.1. ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

41.1.2. ser revogada, a juízo da Administração Municipal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

41.1.3. ter sua data de abertura de envelopes **Documentação e Proposta** transferida, por conveniência exclusiva da Administração Municipal.

41.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Concorrência**:

41.2.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

41.2.2. a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

41.2.3. no caso de desfazimento do Processo Administrativo, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

42- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

42.1. A **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

recolhidos ou erroneamente calculados por parte da licitante contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

42.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratos.

42.3. Durante a vigência do contrato, a **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** poderá desclassificar a licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação, mas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive com relação aos preços e prazos.

42.4. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no art. 49, §2º, da lei nº 8.666/93.

42.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a impressão ou falsidade das informações e /ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá a **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

42.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

42.7. Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

42.8. A licitante vencedora deverá indicar em sua proposta ou encaminhar até a data de assinatura do Contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, quando for o caso, que estará sujeito à aceitação da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

43- DOS ANEXOS

43.1- São partes integrantes deste Edital:

43.1.1. Anexo I – Resumo.

43.1.2. Anexo II – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente da habilitação.

43.1.3. Anexo III – Modelo de declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital.

43.1.4. Anexo IV – Modelo de declaração de que não emprega mão de obra infantil;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

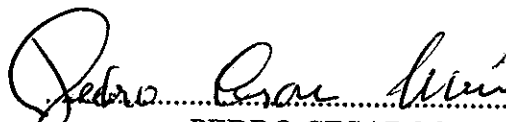
EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

- 43.1.5. Anexo V – Modelo da declaração de enquadramento da licitante como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte nos termos da LC nº 123/ 2006;
- 43.1.6. Anexo VI – Modelo da Declaração de cumprimento a Lei Nº 12.465/2011;
- 43.1.7. Anexo VII - Modelo da Carta proposta.
- 43.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta.
- 43.1.9. Anexo IX – Minuta do CONTRATO ADMINISTRATIVO.
- 43.1.10. Anexo X - Projeto Básico.

44- DO FORO

44.1- As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na **Comarca de Catolé do Rocha/ PB**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Católé do Rocha/ PB, 08 de maio de 2014.


.....
PEDRO CESAR MAIA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

ANEXO I
RESUMO

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II NO CONJUNTO TANCREDO NEVES.

2- JUSTIFICATIVA

A referida construção tem a finalidade de melhorar o nível de saúde prestado à população do Município, oferecendo assistência em saúde com qualidade e maior resolutividade, obedecendo às exigências e normas técnicas específicas.

A unidade básica de saúde proporcionará uma atenção acolhedora e humana, tanto para os trabalhadores e profissionais de saúde, quanto para os usuários.

3 - PERÍODO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto desta licitação terá como termo inicial o recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS e termo final em **120 (cento e vinte) dias**.

4 - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

R\$ 589.664,65 (quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

EMPREITADA Preço Global Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Global Por Ítem

5 - PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Engenheira Civil Vanisa Sousa Silva - CREA 160192689-8

6 - LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

Rua Paulo Tomaz de Brito, Tancredo Neves, Catolé do Rocha/ PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

ANEXO II – modelo

DECLARAÇÃO

Concorrência nº 003/2014

Processo Administrativo nº 061/2014

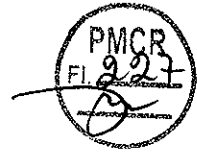
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

_____ (licitante), CNPJ nº _____
_____, com sede na _____, declara sob as
penas da Lei e em atendimento ao previsto nas cláusulas deste Edital, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos de sua habilitação em licitações públicas federais, estaduais e
municipais.

Local, ____ / ____ / _____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

ANEXO III - modelo

DECLARAÇÃO

Concorrência nº 003/2014
Processo Administrativo nº 061/2014
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

_____ (licitante), CNPJ n° _____
_____, com sede na _____, declara sob as
penas da Lei, em atendimento ao previsto nas cláusulas deste Edital, que conhece e aceita os
termos do referido edital.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

ANEXO IV – modelo

DECLARAÇÃO

Concorrência nº 003/2014

Processo Administrativo nº 061/2014

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

Declaramos, em atendimento às exigências deste Edital, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

ANEXO V – MODELO
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Concorrência nº 003/2014

Processo Administrativo nº 061/2014

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

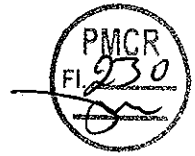
Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____,
se enquadra na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos
termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

ANEXO VI
MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI nº 12.465/2011

Concorrência nº 003/2014

Processo Administrativo nº 061/2014

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (SSP/____) e do CPF nº _____ DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso XII do art. 20 da Lei 12.465/2011, de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresas pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

ANEXO VII
MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência nº 003/2014
Processo Administrativo nº 061/2014
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços destinada à **execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II NO CONJUNTO TANCREDO NEVES**, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ XX (XX), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme preços unitários constantes da Planilha de Orçamento.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras contratadas. Estes serviços serão contratados por aditamento através de orçamento elaborado pela nossa empresa e aprovado pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, antes da execução dos mesmos.

O prazo de execução total das obras é de 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço (conforme cronograma físico-financeiro anexo).

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

A garantia da qualidade da obra é de cinco (05) anos.

Acompanham a nossa Proposta de Preço os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução das obras, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim a exija a fiscalização da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução das obras, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Dados do representante legal da licitante: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) de Cédula de Identidade nº xxxxxx, expedida por xxxxx, CPF nº xxxxxx, residente e domiciliado no endereço xxxxxxxxxxxxxx.

Sendo o que se apresenta para o momento e certo de que esta proposta atende aos anseios da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, subscrevo atenciosamente.

Local e data.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

ANEXO VIII
MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA

Concorrência nº 003/2014

Processo Administrativo nº 061/2014

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/ PB E A EMPRESA XXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB

CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui o objeto do presente contrato a **execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II NO CONJUNTO TANCREDO NEVES**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados mediante expedição da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, com início cinco (05) dias após o seu recebimento e execução em **120 (cento e vinte) dias**.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

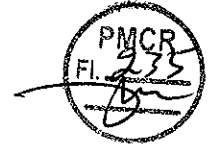
5.1. A **CONTRATADA**, em até dez (10) dias úteis da subscrição deste contrato, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

5.2. Caso a **CONTRATADA** faça opção pela **garantia em dinheiro**, deverá realizar depósito identificado na **Agência 0585-1, Conta Corrente nº 6.028-3, Banco do Brasil**, e apresentar à **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, visando a obtenção de recibo, vinculado ao Contrato Subscrito.

5.3. Caso a **CONTRATADA** faça opção da garantia sob a modalidade de **Títulos da Dívida Pública**, a mesma somente será considerada válida mediante comprovação do registro do título junto ao Banco Central do Brasil.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

5.4. Caso a CONTRATADA faça opção de garantia sob a modalidade de **Seguro Garantia ou Fiança Bancária** deverá entregar na **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** a carta fiança Bancaria ou apólice de seguro, sendo esta acompanhada do comprovante de pagamento de emissão da apólice como condição de validação da garantia, tudo contra recibo da referida secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RETENÇÕES

6.1. De conformidade com a legislação vigente, a **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** efetuará retenção em favor do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), incidente sobre o valor dos serviços (mão de obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela licitante contratada. Essa retenção não será efetuada, desde que seja entregue a **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, cópia autenticada em cartório, da folha de pagamento da obra, e guias de recolhimento do FGTS e GPS do pessoal lotado no canteiro.

6.2. A **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – Pela prestação de serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ XXX (XXX reais), a ser desembolsa em conformidade com o cronograma físico- financeiro da obra, sendo:

- 7.1.1 – R\$ XXX (XXX) por ocasião da 1ª medição;
- 7.1.2 – R\$ XXX (XXX) por ocasião da 2ª medição;
- 7.1.3 – R\$ XXX (XXX) por ocasião da 3ª medição;
- 7.1.4 – R\$ XXX (XXX) por ocasião da 4ª e conclusiva medição.

7.2- O pagamento referente a cada medição será efetuado até o décimo dia útil da liberação dos recursos **pelo órgão concedente/ contratante**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo nº 061/ 2014 - CONCORRÊNCIA nº 003/2014**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** durante o alusivo período.

7.3. A **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, ficar constatado que os serviços não foram prestados de acordo com a especificação apresentada e aceita.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

7.4. A **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos desta **Concorrência**.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

7.6. A última parcela de pagamento somente será liberada depois de cumpridas todas as condições exigidas neste instrumento contratual firmado com a **CONTRATADA**.

7.7. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS), Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Fazenda do Estado e Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviço (ISS) referente aos serviços na **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**.

7.8. O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da **CONTRATADA** de que o contrato teve anotação de responsabilidade técnica – ART, efetuada no CREA –PB, bem como o fornecimento do Alvará de Construção Municipal, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI).

7.9. O pagamento da medição final ficará condicionado, ainda, a aceitação da obra pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, mediante apresentação de LAUDO DE ACEITAÇÃO emitido por uma comissão integrada por representantes da prefeitura, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional de Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente às obras e serviços objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1- Os serviços aqui contratados terão seus preços irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB**, aprovado para o exercício de 2014, sendo assim alocadas:

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
10.302.016.1035 – Construção de Posto de saúde na zona rural e urbana;

- **ELEMENTO DE DESPESA:**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

44.90.51 – Obras e Instalações;

• **FONTES:**

000 – Recursos Ordinários;

024 – Recursos de Convênio (Fundo a Fundo MS – Proposta nº 12784607000113003).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1- São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1- Acompanhar a fiscalização a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

10.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

10.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

10.1.4- Exigir que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações constantes do orçamento básico e do cronograma físico-financeiro;

10.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

10.1.6- exigir para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

11.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

11.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

11.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

11.1.5 – Permitir que as anotações oficiais referentes a execução desta obra sejam fiscalizados pelo órgão concedente e pela contratante;

11.1.6 – Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/ fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratual;

11.1.7 - conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores de órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

11.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

13.1.1. advertência;

13.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

13.1.3 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

- 13.1.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 13.1.5 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução parcial do contrato, incidente sobre da(s) fase(s) não executada(s). A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 13.1.6 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de execução dos serviços fixado em edital;
- 13.1.7 - multa de 10% (dez por cento) no caso da CONTRATADA der causa à rescisão do contrato;
- 13.1.8. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (02) anos;
- 13.1.9. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Administração do Município** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 13.2 - As penalidades estabelecidas nos itens 13.1.1 a 13.1.7 são de competência do Sr. **Secretário Municipal de Administração** e as dos itens 13.1.8 e 13.1.9 do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.
- 13.3- O valor das multas referidas nos itens 13.1.2 a 13.1.7 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB** em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.
- 13.4 - A critério da Administração do **Município de Catolé do Rocha/PB**, as sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 14.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1 - A vigência do contrato oriundo desta licitação terá por termo inicial na data de sua subscrição e termo final em **120 (cento e vinte) dias** contados do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, sendo permitida sua prorrogação desde que devidamente justificada e comprovada sua necessidade.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

17.1. Para o recebimento das obras e serviços será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo três (03) servidores municipais, que vistoriará as obras e serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a noventa (90) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até quinze (15) dias da comunicação escrita da licitante contratada, a seu critério.

17.2. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17.3. Após assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A garantia prestada pela CONTRATADA para execução do contrato será restituída em até trinta (30) dias após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, quando caracterizados os seguintes motivos:

19.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

19.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

19.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

19.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

19.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

19.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

19.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

19.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

19.1.9 - a decretação de falência;

19.1.10 - a dissolução da sociedade;

19.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

19.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

19.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

19.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de dez (10) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial e nos locais de costume.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

22.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Catolé do Rocha/PB**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Católé do Rocha/PB, de de 2014.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-.....

2-

Anexo XI - Projeto Básico

PLANILHA DE ORÇAMENTO							
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UBS II		DATA: AGOSTO		BDI		24,67%	
ENDEREÇO: RUA PAULO TOMAZ DE BRITO		Município: CATOLÉ DO ROCHA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	COD. SINAPI	QUANT	UNIT.	PARCIAL	TOTAL
1	TRABALHOS PRELIMINARES						
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	74209	6,00	192,35	1.154,10	
1.2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	m ²	74077/3	438,73	3,67	1.610,14	
	TOTAL DO ÍTEM						2.764,24
2	MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO	m ³	73904/1	99,65	92,46	9.213,64	
2.2	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	m ³	73965/010	136,04	27,86	3.790,07	
	TOTAL DO ÍTEM						13.003,71
3	FUNDAÇÕES/ESTRUTURA						
3.1	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	m ³	73361	53,90	355,83	19.179,24	
3.2	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m ³	6122	82,14	317,12	26.048,24	
3.3	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM) , ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM	m ²	73935/2	22,94	50,48	1.158,01	
3.4	CONCRETO ARMADO DOSADO 20 MPA INCL MAT P/ 1 M3 PREPARO CONF. COMP 5845 COLOC CONF COMP 7090 14 M2 DE AREA MOLDADA FORMAS E ESCORAMENTO CONF COMPS 5306 E 5708 60 KG DE ACO CA-50 INC. MAO DE OBRA P/CORTE DOBRAGEM MONTAGEM E COLOCAÇÃO	m ³	COMP. 01	39,25	1.687,88	66.249,29	
3.5	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m ²	74202/1	422,51	61,04	25.790,01	
3.6	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/ LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (R EAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m ²	74202/002	11,90	68,59	816,22	
	TOTAL DO ÍTEM						139.241,01

PLANILHA DE ORÇAMENTO								
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UBS II			DATA:	AGOSTO		BDI	24,67%
ENDEREÇO:	RUA PAULO TOMAZ DE BRITO			Município:	CATOLÉ DO ROCHA			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	COD. SINAPI	QUANT	UNIT.	PARCIAL	TOTAL	
4	ALVENARIA							
4.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1/2 VEZ (ESPESSURA 1 9 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NA O PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM	m2	73935/01	1.271,63	33,97	43.197,27		
4.2	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRE-MOLDADO FCK15MPA (PREPARO MECANICO), ACO CA50 COM FORMA DE TABUA DE PINHO DE 3º	m	74200/001 (SINAPI)	119,65	14,16	1.694,24		
	TOTAL DO ÍTEM						44.891,51	
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
5.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UNID	9540	1,00	891,65	891,65		
5.2	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO MONOFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UNID	83463	1,00	216,85	216,85		
5.3	PONTO DE LUZ EMBUTIDO	pt	COMP. 02	75,00	89,95	6.746,25		
5.4	PONTO DE TOMADA EMBUTIDO	pt	COMP. 03	118,00	92,79	10.949,22		
5.5	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid	73953/5	47,00	59,50	2.796,50		
5.6	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	un	74094/1	8,00	20,52	164,16		
5.7	LUMINARIA DE PAREDE, EXTERNA PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	un	COMP.04	20,00	50,43	1.008,60		
	TOTAL DO ÍTEM						22.773,23	
6	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS							
6.1	PONTO ÁGUA DE 25mm PVC SOLDÁVEL INCLUSIVE CONEXÕES	pt	COMP. 05	41,00	64,77	2.655,57		
6.2	PONTO ESGOTO TUBULAÇÃO 40 mm PVC SOLDÁVEL INCLUSIVE CONEXÕES	pt	COMP. 06	16,00	28,15	450,40		
6.3	PONTO ESGOTO TUBULAÇÃO 50 mm PVC SOLDÁVEL INCLUSIVE CONEXÕES	pt	COMP. 07	13,00	57,49	747,37		
6.4	PONTO ESGOTO TUBULAÇÃO 100 mm PVC SOLDÁVEL INCLUSIVE CONEXÕES	pt	COMP. 08	7,00	60,51	423,57		
6.5	CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X50MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	72292	24,00	28,79	690,96		

PLANILHA DE ORÇAMENTO							
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UBS II			DATA:	AGOSTO		BDI
ENDEREÇO: RUA PAULO TOMAZ DE BRITO			Município: CATOLÉ DO ROCHA				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	COD. SINAPI	QUANT	UNIT.	PARCIAL	TOTAL
6.6	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	6021	5,00	158,39	791,95	
6.7	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	40729	5,00	218,17	1.090,85	
6.8	VASO SANITARIO LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, ASSENTO PLASTICO E RABICHO	unid	COMP. 09	2,00	366,16	732,32	
6.9	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM, PADRAO POPULAR, COM SIFAO PLASTICO TIPO COPO 1", VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" E CONJUNTO PARA FIXACAO- FORNECIMENTO E INSTALACAO.	unid	74057/2	14,00	99,70	1.395,80	
6.10	LAVATORIO DE CANTO EM GRANITO COM CUBA DE LOUÇA E BARRA DE PROTEÇÃO	Unid	COMP. 10	2,00	472,39	944,78	
6.11	PIA ACO INOXIDAVEL 120X60CM COM 1 CUBA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	74050/1	5,00	196,69	983,45	
6.12	CUBA DE ACO INOXIDAVEL 46,5X30,0X11,5CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	74129/001	4,00	74,91	299,64	
6.13	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL DE PAREDE 1/2" OU 3/4" PARA PIA DE COZINHA, PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	73949/4	9,00	148,64	1.337,76	
6.14	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" DE BANCADA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR COM ENGATE FLEXIVEL EM METAL CROMADO 1/2"X30CM- FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	73949/5	16,00	83,84	1.341,44	
6.15	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA JARDIM OU TANQUE, PADRAO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	73949/1	5,00	76,92	384,60	
6.16	TANQUE MARMORE SINTETICO 22 LITROS, COM VALVULA E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	74055/2	1,00	114,53	114,53	
6.17	CHUVEIRO PLASTICO, BRANCO SIMPLES	UNID	68061	3,00	10,57	31,71	
6.18	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X80X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	unid	74104/1	10,00	112,41	1.124,10	
6.19	REGISTRO GAVETA 1.1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	74174/1	2,00	103,35	206,70	

PLANILHA DE ORÇAMENTO							
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UBS II			DATA:	AGOSTO		BDI
ENDEREÇO: RUA PAULO TOMAZ DE BRITO			Município: CATOLÉ DO ROCHA				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	COD. SINAPI	QUANT	UNIT.	PARCIAL	TOTAL
6.20	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	74176/1	20,00	55,22	1.104,40	
6.21	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	74165/4	60,00	34,05	2.043,00	
6.22	REGISTRO PRESSAO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid	85118	3,00	54,51	163,53	
6.23	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA C/ CAP. 1500L	unid	74197/001	1,00	898,36	898,36	
6.24	SUMIDOURO DE ALVENARIA COM DIAMETRO DE 1,20M E ALTURA 5M, C/ TAMPA EM CONCRETO ARMADO 10CM	Unid	74198/001	1,00	1.008,92	1.008,92	
TOTAL DO ÍTEM							20.965,71
7	PISO						
7.1	CONTRAPISO/LASTRO CONCRETO 1:3:6 S/BETONEIRA E=5CM	m2	73907/3	419,97	23,38	9.818,90	
7.2	PISO CERAMICO PADRAO MEDIO PEI 5 ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO E AREIA) E REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	m2	73829/1	271,66	122,33	33.232,17	
7.3	PISO PORCELANATO RUSTICO, ASSENTADO COM ARGAMASSA E REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	m2	COMP. 11	148,31	64,48	9.563,03	
7.4	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, 2CM PREPARO MANUAL	m2	73920/001	419,97	12,17	5.111,03	
7.5	SOLEIRA DE GRANITO COM 15CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA 1:4	m	COMP. 12	45,44	55,45	2.519,65	
7.6	RODAPE EM PORCELANATO, ALTURA 10CM	M	COMP. 13	18,20	22,34	406,59	
7.7	PISO C/BLOKRET H=8CM PRE-FABRICADO, INCLUSIVE COLCHAO AREIA H=6,0CM	M2	COMP. 14	158,51	42,99	6.814,34	
7.8	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACESUPERIORXFACEINFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO), REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	74223/001	41,10	31,73	1.304,10	
7.9	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO, ASSENTADO COM ARGAMASSA E REJUNTADO COM CIMENTO	M2	73629 (SINAPI)	6,88	37,68	259,24	
TOTAL DO ÍTEM							69.029,05
8	REVESTIMENTO						
8.1	CHAPISCO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m2	73928/001	2.543,26	3,68	9.359,20	

PLANILHA DE ORÇAMENTO								
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UBS II			DATA:	AGOSTO		BDI	24,67%
ENDEREÇO: RUA PAULO TOMAZ DE BRITO				Município: CATOLÉ DO ROCHA				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	COD. SINAPI	QUANT	UNIT.	PARCIAL	TOTAL	
8.2	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME	m2	73986/1	359,81	18,90	6.800,41		
8.3	EMBOCO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m2	53927/9	632,49	19,59	12.390,48		
8.4	EMBOCO TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	m2	53927/8	1.125,55	14,60	16.433,03		
8.5	GESSO CORRIDO, DESEMPENADO, ESPESSURA 0,7CM	m2	74001/002	1.125,55	10,00	11.255,50		
8.6	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA) , ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m ²	73927/9	785,22	17,95	14.094,70		
8.7	REVESTIMENTO COM PORCELANATO POLIDO, ASSENTADA COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE E RE JUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	m2	COMP.16	632,49	122,84	77.695,07		
8.8	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	m2	74106/001 (SINAPI)	217,74	7,14	1.554,66		
TOTAL DO ÍTEM							149.583,05	
9	PINTURA							
9.1	PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS	m ²	73954/2	1.910,77	8,78	16.776,56		
9.2	PINTURA PVA, DUAS DEMAOS	m2	73750/1	359,81	8,03	2.889,27		
9.3	FUNDO SELADOR ACRILICO, UMA DEMAOS	m2	74233/001	1.910,77	2,69	5.139,97		
9.4	FUNDO SELADOR PVA, UMA DEMAOS	m2	73751/001	359,81	2,84	1.021,86		
9.5	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAOS)	m2	6067	17,92	22,04	394,96		
TOTAL DO ÍTEM							26.222,62	
10	COBERTURA							
10.1	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI PRIMEIRA QUALIDADE, SERRADA, NAO APARELHADA, PARA TELHAS ONDULADAS, VAOS ATE 7M	m2	72081	378,41	73,42	27.782,86		
10.2	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	m2	74088/1	378,41	35,07	13.270,84		
10.3	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	m	72105	67,75	46,31	3.137,50		
10.4	RUFO EM CONCRETO ARMADO, LARGURA 40CM, ESPESSURA 3CM	M	74098/001	69,12	25,02	1.729,38		
TOTAL DO ÍTEM							45.920,58	

PLANILHA DE ORÇAMENTO							
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UBS II			DATA:	AGOSTO	BDI	24,67%
ENDEREÇO:	RUA PAULO TOMAZ DE BRITO			Município:	CATOLÉ DO ROCHA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	COD. SINAPI	QUANT	UNIT.	PARCIAL	TOTAL

11 ESQUADRIA

11.1	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, PARA VIDRO, INCLUSO GUARNICAO E VIDRO LISO INCOLOR	m2	74067/1	33,04	415,74	13.736,05	
11.2	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, COM GUARNICAO	m2	74071/002	61,11	485,69	29.680,52	
11.3	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM, INCLUSIVE FERRAGENS(2 PARTES DE ABRIR)	UNID	COMP.17	1,00	2.707,06	2.707,06	
11.4	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	m2	73932/001	8,96	269,00	2.410,24	
	TOTAL DO ÍTEM						48.533,87

12 DIVERSOS

12.1	GRANITO CINZA POLIDO PARA BANCADA E=2,5 CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m2	COMP. 20	5,86	495,06	2.901,05	
12.2	BARRA DE INOX PARA APOIO DEFICIENTE COM 60cm	unid	COMP. 21	10,00	98,31	983,10	
12.3	BARRA DE INOX PARA APOIO DEFICIENTE COM 90cm	unid	COMP. 22	12,00	143,20	1.718,40	
12.4	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO(ESPESSURA 0,8MM), INCLUSO APLICAÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA 3MM	m2	73753/001	19,54	58,01	1.133,52	
	TOTAL DO ÍTEM						6.736,07

TOTAL GERAL

589.664,65

RECURSOS FEDERAIS
RECURSO MUNICIPAL

512.000,00
77.664,65

Vanisa Sousa Silva
Eng. Civil - CREA 6436-D-IPB
Registro Nacional 1601 32689-8
CPF-884 536 254-72

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

CONSTRUÇÃO DE UBS II

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DAS OBRAS E SERVIÇOS (R\$)	PESO %	DIAS											
				30		60		90		120					
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$				
1	TRABALHOS PRELIMINARES	2.764,24	0,47%	100,00%	2.764,24	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
2	MOVIMENTO DE TERRA	13.003,71	2,21%	100,00%	13.003,71	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
3	FUNDAÇÕES/ESTRUTURA	139.241,01	23,61%	60,00%	83.544,61	40,00%	55.696,40	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
4	ALVENARIA	44.891,51	7,61%	40,00%	17.956,60	40,00%	17.956,60	20,00%	8.978,31	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	22.773,23	3,86%	0,00%	0,00	30,00%	6.831,97	40,00%	9.109,29	30,00%	6.831,97	0,00%	0,00%	6.831,97	
6	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	20.965,71	3,56%	0,00%	0,00	30,00%	6.289,71	40,00%	8.386,28	30,00%	6.289,72	0,00%	0,00%	6.289,72	
7	PISO	69.029,05	11,71%	0,00%	0,00	20,00%	13.805,81	50,00%	34.514,53	30,00%	20.708,71	0,00%	0,00%	20.708,71	
8	REVESTIMENTO	149.583,05	25,37%	0,00%	0,00	20,00%	29.916,61	60,00%	89.749,83	20,00%	29.916,61	0,00%	0,00%	29.916,61	
9	PINTURA	26.222,62	4,45%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	26.222,62	0,00%	0,00%	26.222,62	
10	COBERTURA	45.920,58	7,79%	0,00%	0,00	30,00%	13.776,17	70,00%	32.144,41	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	
11	ESQUADRIA	48.533,87	8,23%	0,00%	0,00	30,00%	14.560,16	30,00%	14.560,16	40,00%	19.413,55	0,00%	0,00%	19.413,55	
12	DIVERSOS	6.736,07	1,14%	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	6.736,07	0,00%	0,00%	6.736,07	
TOTAL		589.664,65	100,0%	19,89%	117.269,16	26,94%	156.833,43	33,48%	197.442,81	19,69%	116.119,25	19,89%	117.269,16	589.664,65	
SIMPLES				19,89%	117.269,16	26,94%	156.833,43	33,48%	197.442,81	19,69%	116.119,25	19,89%	117.269,16	589.664,65	
ACUMULADO				19,89%	117.269,16	46,82%	276.102,59	80,31%	473.545,40	100,00%	589.664,65	100,00%	589.664,65	589.664,65	



[Handwritten Signature]


Valtira Sousa Silva
Eng. Civil - CREA 6436-D/PB
Registro Nacional 1601.92699-8
CPF 884.536.264-72

Praça Sergio Maia, 66- Centro - Catolé do Rocha/PB - CNPJ:09.067.562/0001-27
83 3441-1202/3441-1383

[Handwritten Signature]

CONSTRUÇÃO DE UBS

BDI(%)	
Taxa de Rateio da Adm Central(AC)	5,50
Taxa de despesa Financeira(DF)	0,80
Garantia (G)	0,60
Taxa de Risco (R)	0,80
Taxa de Tributos(I)	6,65
Taxa de Lucro (L)	8,00
BDI	24,67%
Onde:	
$BDI = (((1+AC+G+R)/100 \times (1+DF/100) \times (1+L/100)) / (1-I/100)) - 1 \times 100$	


Vanisa Sousa Silva
Eng. Civil - CREA 6436-D-1/PB
Registro Nacional 1601 92689-8
CPF 884 536 264-72



CONSTRUÇÃO DE UBS

PLANILHA DE CUSTO UNITARIO (COMPOSIÇÃO DE PREÇO)

Item	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.	TOTAL	UNID. GLOBAL
1.1	74209/001 (SINAPI)	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO								m2
	00000370 (SINAPI)	AREIA MEDIA	M³	0,0049	48,50		0,24			
	00000643 (SINAPI)	BETONEIRA 320L DIESEL 5,5HP S/ CARREGADOR MECANICO	H	0,0065	2,43	0,02				
	00001379 (SINAPI)	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I-32	KG	1,5000	0,46		0,69			
	00004718 (SINAPI)	PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM	M³	0,0098	95,00		0,93			
	00006111 (SINAPI)	SERVEnte OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	2,0600	6,39	13,16				
	00001213 (SINAPI)	CARPINTEIRO DE FORMA	H	1,0000	8,60	8,60				
	00004417 (SINAPI)	PECA DE MADEIRA LEI 1A QUALIDADE 2,5 X 7,5CM (1 X 3") NAO APARELHADA	M	1,0000	4,27		4,27			
	00004491 (SINAPI)	PECA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA	M	4,0000	5,15		20,60			
	00004813 (SINAPI)	PLACA DE OBRA (IDENTIFICACAO) PARA CONSTRUCAO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA NUM 22 (NAO INCLUI 1COLOCACAO)	M²	1,0000	105,00		105,00			
	00005075 (SINAPI)	PREGO DE ACO 18 X 30	KG	0,1070	7,32		0,78			
		SUBTOTAL				21,78	132,51			184,29
1.2	74077/003 (SINAPI)	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRI DAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.								m2
	00000337 (SINAPI)	ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M	KG	0,0200	9,00		0,18			
	00001213 (SINAPI)	CARPINTEIRO DE FORMA	H	0,1000	8,60	0,86				
	00004491 (SINAPI)	PECA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA	M	0,1200	5,15		0,62			
	00005061 (SINAPI)	PREGO DE ACO 18 X 27	KG	0,0100	7,32		0,07			
	00006111 (SINAPI)	SERVEnte OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	0,1000	6,39	0,64				
	00010567 (SINAPI)	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 23,0CM (1 X 9") NAO APARELHADA	M	0,1060	5,39		0,57			
		SUBTOTAL				1,50	1,44			2,94
2.1	73904/001 (SINAPI)	ATERRO APOILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRESTIMO.								m3
	00006076 (SINAPI)	SAIBRO (COLETADO NO COMÉRCIO)	M³	1,1000	50,00	55,00				
	00006111 (SINAPI)	SERVEnte OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	2,9980	6,39		19,16			
		SUBTOTAL				55,00	19,16			74,16
2.2	73965/010 (SINAPI)	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EX CLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO								m3
	00006111 (SINAPI)	SERVEnte OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	3,4980	6,39	22,35				
		SUBTOTAL				22,35				22,35
3.1	73361 (SINAPI)	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO								m3
	367 (SINAPI)	AREIA GROSSA	M3	0,4100	50,00		20,50			
	1379 (SINAPI)	CIMENTO PORTLAND	KG	147,0000	0,46		67,62			
	4718 (SINAPI)	PEDRA BRITADA N.2 OU 25MM	M3	0,6650	95,00		63,18			
	6111 (SINAPI)	SERVEnte OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	12,5900	6,39	80,45				
	10532 (SINAPI)	BETONEIRA 320 ELET. TRIFASICA, 3HP, S/ CARREGADOR MECANICO	H	3,4770	0,81		2,82			
	00004227 (SINAPI)	OLEO LUBRIFICANTE P/ EQUIP. PESADO (CAMINHAO/TRATOR/RETRO)	L	0,0149	10,50		0,16			
	00004229 (SINAPI)	GRAXA	KG	0,0049	12,57		0,06			
	00002705 (SINAPI)	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KWH	0,1400	0,33		0,05			
	10485 (SINAPI)	VIBRADOR DE IMERSAO MOTOR ELETR 2CV (CI) TUBO 48X480MM C/MANGOTE DE 5M COMP - EXCL OPERADOR	H	0,7000	0,69		0,48			
	00001213 (SINAPI)	CARPINTEIRO DE FORMA	H	0,4960	8,60	4,27				
	00004730 (SINAPI)	PEDRA-DE-MAO OU PEDRA RACHAO P/ MURO	M³	0,5400	76,98		41,57			
	00004750 (SINAPI)	PEDREIRO	H	0,4950	8,60	4,26				
		SUBTOTAL				88,98	193,14			285,42



CONSTRUÇÃO DE UBS

PLANILHA DE CUSTO UNITARIO (COMPOSIÇÃO DE PREÇO)

3.2	6122 (SINAPI)	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4							m3	
	CODIGO	UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.			
I	00004227 (SINAPI)	OLEO LUBRIFICANTE P/ EQUIP. PESADO (CAMINHÃO/TRATOR/RETRO)	L	0,00585	10,5000		0,06			
I	00004229 (SINAPI)	GRAXA	KG	0,00195	12,5700		0,02			
I	10532 (SINAPI)	BETONEIRA 320 ELET. TRIFASICA, 3HP, S/ CARREGADOR MECANICO	H	1,2220	0,8100			0,99		
I	00002705 (SINAPI)	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KW/H	0,1400	0,3300		0,05			
I	00000367 (SINAPI)	AREIA GROSSA	M³	0,381	50,0000		19,05			
I	00001379 (SINAPI)	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I-32	KG	113,1	0,4600		52,03			
I	00004230 (SINAPI)	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	0,195	10,7500	2,10				
I	00004730 (SINAPI)	PEDRA-DE-MÃO OU PEDRA RACHÃO P/ MURO ARRIMO/FUNDAÇÃO/ENROCAMENTO ETC	M³	1,1	76,9800		84,68			
I	00004750 (SINAPI)	PEDREIRO	H	6,03	8,6000	51,88				
I	00006111 (SINAPI)	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	6,812	6,3900	43,53				
					SUBTOTAL	97,49	155,89	0,99	TOTAL	254,37
3.3	73935/002 (SINAPI)	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 1 9 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NA O PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM							m2	
	CODIGO	UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.			
I	00000370 (SINAPI)	AREIA MEDIA	M³	0,0145	48,50		0,70			
I	00000367 (SINAPI)	AREIA GROSSA	M³	0,0150	50,00		0,75			
I	00001379 (SINAPI)	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I-32	KG	10,2000	0,46		4,69			
I	00004750 (SINAPI)	PEDREIRO	H	0,8860	8,60	7,62				
I	00006111 (SINAPI)	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	0,8870	6,39	5,67				
I	00007271 (SINAPI)	TIJOLO CERAMICO FURADO 8 FUROS 10 X 20 X 20CM	UN	54,0000	0,39		21,06			
					SUBTOTAL	13,29	27,20	-	TOTAL	40,49

Vanisa Sousa Silva
Eng. Civil - CREA 6436-D./PB
Registro Nacional 160132689-8
CPF 884 536 264-72



CONSTRUÇÃO DE UBS

PLANILHA DE CUSTO UNITARIO (COMPOSIÇÃO DE PREÇO)

3.4	COMP. 01	CONCRETO ARMADO DOSADO 20 MPA INCL MAT P/ 1 M3 PREPARO CONF COMP 6845 COLOC CONF COMP 7090 14 M2 DE AREA MOLDADA FORMAS E ESCORAMENTO CONF COMPS 5306 E 5708 60 KG DE ACO CA-50								m3	
	CODIGO		UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.			
I	370 (SINAPI)	AREIA MEDIA	M³	0,8904	48,50		43,18				
I	1379 (SINAPI)	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I-32	KG	320,0000	0,46		147,20				
I	4230 (SINAPI)	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	2,3336	10,75	25,09					
I	4721 (SINA)	PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM	M³	0,8360	98,36		82,23				
I	10533 (SINAPI)	BETONEIRA 580L ELETRICA TRIFASICA 7,5HP C/ CARREGADOR MECANICO	H	2,7466	2,70			7,42			
I	00004227 (SINAPI)	OLEO LUBRIFICANTE P/ EQUIP. PESADO (CAMINHAO/TRATOR/RETRO)	L	0,0150	10,50		0,16				
I	00004229 (SINAPI)	GRAXA	KG	0,0050	12,57		0,06				
I	00002705 (SINAPI)	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KWH	6,9930	0,33			2,31			
I	00010485 (SINAPI)	VIBRADOR DE IMERSAO C/ MOTOR ELETRICO 2HP MONOFASICO QUALQUER DIAM C/ MANGOTE	H	1,0000	0,69			0,69			
I	00004491 (SINAPI)	PEÇA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA	M	17,7600	5,15		91,46				
I	00005075 (SINAPI)	PREGO DE ACO 18 X 30	KG	2,2300	7,32		16,32				
I	00010567 (SINAPI)	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 23,0CM (1 X 9") NAO APARELHADA	M	25,7400	5,39		138,74				
I	00006117 (SINAPI)	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	5,0750	6,92	35,12					
I	00006189 (SINAPI)	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	14,7000	7,94		116,72				
I	00000027 (SINAPI)	ACO CA-50 5/8" (15,87 MM)	KG	5,0000	3,82		19,10				
I	00000029 (SINAPI)	ACO CA-50 7/8" (22,22 MM)	KG	10,0000	3,71		37,10				
I	00000031 (SINAPI)	ACO CA-50 1/2" (12,70 MM)	KG	12,0000	3,77		45,24				
I	00000032 (SINAPI)	ACO CA-50 1/4" (6,35 MM)	KG	10,0000	4,37		43,70				
I	00000033 (SINAPI)	ACO CA-50 5/16" (7,94 MM)	KG	12,0000	4,09		49,08				
I	00000034 (SINAPI)	ACO CA-50 3/8" (9,52 MM)	KG	12,0000	3,87		46,44				
I	00000337 (SINAPI)	ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M	KG	1,8000	9,00		16,20				
I	00000378 (SINAPI)	ARMADOR OU FERREIRO	H	6,1500	8,60	52,89					
I	00001213 (SINAPI)	CARPINTEIRO DE FORMA	H	25,0800	8,60	215,69					
I	00004750 (SINAPI)	PEDREIRO	H	4,0000	8,60	34,40					
I	00006111 (SINAPI)	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	13,6678	6,39	87,34					
						SUBTOTAL	450,63	892,93	10,42	TOTAL	1.353,88

Vanusa Sousa Silva
Eng. Civil - CREA 6436-D-1/PB
Registro Nacional 160192689-8
CPF 884 536 264-72

CONSTRUÇÃO DE UBS
PLANILHA DE CUSTO UNITARIO (COMPOSIÇÃO DE PREÇO)

Item	Código	Descrição	UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.	TOTAL	m2
3.5	74202/001 (SINAPI)	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8 CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCO RAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA								m2
	370 (SINAPI)	AREIA MEDIA	M³	0,0266	48,50		1,29			
	1379 (SINAPI)	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I-32	KG	9,6000	0,46		4,42			
	4230 (SINAPI)	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	0,0555	10,75	0,60				
	4721(SINA)	PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM	M³	0,0267	98,36		2,63			
	10533 (SINAPI)	BETONEIRA 580L ELETRICA TRIFASICA 7,5HP C/ CARREGADOR MECANICO	H	0,0550	2,70			0,15		
	00010485 (SINAPI)	VIBRADOR DE IMERSAO C/ MOTOR ELETRICO 2HP MONOFASICO QUALQUER DIAM C/ MANGOTE	H	0,0090	0,69			0,01		
	00000039 (SINAPI)	ACO CA-60 - 5,0MM	KG	0,4600	4,42		2,03			
	00001213 (SINAPI)	CARPINTEIRO DE FORMA	H	0,1140	8,60	0,98				
	00003736 (SINAPI)	LAJE PRE-MOLDADA DE FORRO CONVENCIONAL SOBRECARGA 100KG/M2 VAO ATE 3,50M	M³	1,0000	25,00		25,00			
	00004491 (SINAPI)	PECA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA	M	0,2800	5,15		1,44			
	00004750 (SINAPI)	PEDREIRO	H	0,4300	8,60	3,70				
	00005061 (SINAPI)	PREGO DE ACO 18 X 27	KG	0,0300	7,32		0,22			
	00006111 (SINAPI)	SERVEnte OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	0,6771	6,39	4,33				
	00006117 (SINAPI)	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,1400	6,92	0,97				
	00006189 (SINAPI)	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	0,1500	7,94		1,19			
		SUBTOTAL				10,68	38,22	0,16	TOTAL	48,96
3.6	74202/002 (SINAPI)	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCO RAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA								m2
	370 (SINAPI)	AREIA MEDIA	M³	0,0365	48,50		1,77			
	1379 (SINAPI)	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I-32	KG	13,1200	0,46		6,04			
	4230 (SINAPI)	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	0,0752	10,75	0,81				
	4721(SINA)	PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM	M³	0,0343	98,36		3,37			
	10533 (SINAPI)	BETONEIRA 580L ELETRICA TRIFASICA 7,5HP C/ CARREGADOR MECANICO	H	0,0752	2,70			0,20		
	00010485 (SINAPI)	VIBRADOR DE IMERSAO C/ MOTOR ELETRICO 2HP MONOFASICO QUALQUER DIAM C/ MANGOTE	H	0,0123	0,69			0,01		
	00000039 (SINAPI)	ACO CA-60 - 5,0MM	KG	0,4860	4,42		2,15			
	00001213 (SINAPI)	CARPINTEIRO DE FORMA	H	0,1400	8,60	1,20				
	00003743 (SINAPI)	LAJE PRE-MOLDADA DE PISO CONVENCIONAL SOBRECARGA 200KG/M2 VAO ATE 3,50M	M³	1,0000	26,79		26,79			
	00004491 (SINAPI)	PECA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA	M	0,2700	5,15		1,39			
	00004750 (SINAPI)	PEDREIRO	H	0,4950	8,60	4,26				
	00005061 (SINAPI)	PREGO DE ACO 18 X 27	KG	0,0250	7,32		0,18			
	00006111 (SINAPI)	SERVEnte OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	0,7478	6,39	4,78				
	00006117 (SINAPI)	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,1500	6,92	1,04				
	00006189 (SINAPI)	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	0,1300	7,94		1,03			
		SUBTOTAL				12,09	42,72	0,21	TOTAL	55,02
4.1	73935/001 (SINAPI)	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1/2 VEZ (ESPESSURA 1 9 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NA O PENEIRADA). PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM								m2
	00000370 (SINAPI)	AREIA MEDIA	M³	0,012060	48,50	-	0,58			
	00001379 (SINAPI)	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I-32	KG	3,650000	0,46	-	1,68			
	00004750 (SINAPI)	PEDREIRO	H	1,000000	8,60	8,60				
	00006111 (SINAPI)	SERVEnte OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	1,100000	6,39	7,03				
	00007271 (SINAPI)	TIJOLO CERAMICO FURADO 8 FUROS 10 X 20 X 20CM	UN	24,000000	0,39	-	9,36			
		SUBTOTAL				16,63	11,62	-	TOTAL	27,25



CONSTRUÇÃO DE UBS
PLANILHA DE CUSTO UNITARIO (COMPOSIÇÃO DE PREÇO)

Item	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.	TOTAL	UNID	
4.2	74200/001 (SINAPI)	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRE-MOLDADO FCK20MPA (PREPARO MECANICO), ACO CA80 COM FORMA DE TABUA DE PINHO DE 3"								m	
I	5069 (SINAPI)	PREGO POLIDO COM CABEÇA 17X27	KG	0,0100	7,28		0,07				
I	378 (SINAPI)	ARMADOR	H	0,0500	8,60	0,43					
I	337 (SINAPI)	ARAME PRETO RECOZIDO, PARA ARMAÇÃO DE FERRAGEM	KG	0,0100	9,00		0,09				
I	000042 (SINAPI)	AÇO CA-60 7MM	KG	0,7900	4,31		3,40				
I	1213 (SINAPI)	CARPINTEIRO DE FORMA	H	0,0750	8,60	0,65					
I	6117 (SINAPI)	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,1230	6,92	0,85					
I	370 (SINAPI)	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR	M3	0,0100	48,50		0,49				
I	1379 (SINAPI)	CIMENTO PORTLAND CPII	KG	3,2000	0,46		1,47				
I	4721 (SINAPI)	PEDRA BRITADA N.1	M3	0,0100	98,36		0,98				
I	10533 (SINAPI)	BETONEIRA 580L ELÉTRICA TRIFÁSICA 7,5HP C/ CARREG.	H	0,0200	2,70		0,05				
I	4230 (SINAPI)	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	0,0200	10,75	0,22					
I	00004750 (SINAPI)	PEDREIRO	H	0,0200	8,60	0,17					
I	00006111 (SINAPI)	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	0,1140	6,39	0,73					
I	00006189 (SINAPI)	TABUA DE MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5X30,0CM(1X12")	M	0,2220	7,94		1,76				
						SUBTOTAL	3,05	8,31	-	TOTAL	11,36
5.1	640 (SINAPI)	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.								UND	
I	00006111 (SINAPI)	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	6,000	6,39	38,34					
I	00002436 (SINAPI)	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	6,000	8,60	51,60					
I	0000379 (SINAPI)	ARRUELA QUADRADA ACO GALV D = 38MM ESP= 3MM DFURO= 18 MM	UNID	2,000	1,53		3,06				
I	00000420 (SINAPI)	CINTA FG DE 150MM P/ FIXACAO DE CAIXA MEDICAO.	UNID	2,000	15,69		31,38				
I	0000985 (SINAPI)	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 10MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	m	36,000	5,02		180,72				
I	00001072 (SINAPI)	CAIXA DE PROTECAO P/ MEDIDOR MONOFASICO E DISJUNTOR EM CHAPA DE FERRO GALV	UNID	1,000	55,97		55,97				
I	00001091 (SINAPI)	ARMAÇÃO VERTICAL C/ HASTE E CONTRA-PINO EM CHAPA DE FERRO GALV 3/16" C/ 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR"	UNID	1,000	11,22		11,22				
I	00001568 (SINAPI)	GRAMPO PARALELO BIMETALICO P/ CABO 10MM2 C/ 1 PARAF	UNID	2,000	8,57		17,14				
I	00002673 (SINAPI)	ELETRODUTO PVC ROSCA S/LUVA 15MM - 1/2"	M	2,000	1,32		2,64				
I	00002685 (SINAPI)	ELETRODUTO PVC ROSCA S/LUVA 25MM - 1"	M	9,000	2,73		24,57				
I	00003380 (SINAPI)	HASTE DE TERRA EM AÇO REVESTIDO DE COBRE DN 5/8" X 3000MM C/ CONECTOR	UNID	1,000	27,43		27,43				
I	00003388 (SINAPI)	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA VIDRADA PIBT2X72	UNID	1,000	3,86		3,86				
I	00004336 (SINAPI)	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO ROSCA INTEIRA 5/8" X 3" C/ PORCA E ARRUELA DE PRESSAO/MEDIA	UNID	2,000	1,57		3,14				
I	00005054 (SINAPI)	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 100KG, H = 7M	UNID	1,000	250,04		250,04				
I	00013387 (SINAPI)	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 50A	UNID	1,000	12,00		12,00				
I	00020256 (SINAPI)	ROLDANAS PLASTICAS/PVC OU CLEATS TAMANHO MEDIO P/ INSTALACAO ELETR APARENTE	UNID	1,000	2,10		2,10				
						SUBTOTAL	89,94	625,27	-	TOTAL	716,21
5.2	3463 (SINAPI)	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO MONOFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO.								UND	
I	00002436 (SINAPI)	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	H	2,00	8,60	17,20					
I	0000247 (SINAPI)	AUXILIAR DE ELETRICISTA	h	2,00	6,39	12,78					
I	13393 (SINAPI)	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR COM BARRAMENTO	UNID	1,00	143,96		143,96				
						SUBTOTAL	29,88	143,96	-	TOTAL	173,94

CONSTRUÇÃO DE UBS
PLANILHA DE CUSTO UNITARIO (COMPOSIÇÃO DE PREÇO)

5.3	COMP. 02	PONTO DE LUZ EMBUTIDO							UND
	CODIGO	UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.		
1	00002436 (SINAPI)	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	3,370	8,60	28,98			
1	00000247 (SINAPI)	AUXILIAR DE ELETRICISTA	h	3,370	6,39	21,53			
1	00004750 (SINAPI)	PEDREIRO	H	0,320	8,60	2,75			
1	00006111 (SINAPI)	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	0,320	6,39	2,04			
1	00002688 (SINAPI)	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 25MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	M	4,000	1,45		5,80		
1	00000367 (SINAPI)	AREIA GROSSA	M3	0,012	50,00		0,60		
1	00001379 (SINAPI)	CIMENTO PORTLAND	KG	0,502	0,46		0,23		
1	00001872 (SINAPI)	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO "	UNID	1,000	1,27		1,27		
1	00000938 (SINAPI)	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 1,5MM2	M	6,000	0,67		4,02		
1	00020110 (SINAPI)	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 10M	UNID	0,060	3,75		0,23		
1	00007555 (SINAPI)	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 10A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UNID	1,000	4,70		4,70		
SUBTOTAL						65,30	16,85	-	TOTAL 72,15
5.4	COMP. 03	PONTO DE TOMADA EMBUTIDO							UND
	CODIGO	UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.		
1	00002436 (SINAPI)	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	h	3,370	8,60	28,98			
1	00000247 (SINAPI)	AUXILIAR DE ELETRICISTA	h	3,370	6,39	21,53			
1	00004750 (SINAPI)	PEDREIRO	H	0,320	8,60	2,75			
1	00006111 (SINAPI)	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	0,320	6,39	2,04			
1	00002688 (SINAPI)	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 25MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	M	4,000	1,45		5,80		
1	00000367 (SINAPI)	AREIA GROSSA	M3	0,012	50,00		0,60		
1	00001379 (SINAPI)	CIMENTO PORTLAND	KG	0,502	0,46		0,23		
1	00001872 (SINAPI)	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO "	UNID	1,000	1,27		1,27		
1	0000939 (SINAPI)	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 2,5MM2	M	6,000	1,00		6,00		
1	00020110 (SINAPI)	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 10M	UNID	0,060	3,75		0,23		
1	00007528 (SINAPI)	TOMADA DE EMBUTIR, 2 P + T, UNIVERSAL, DE 10 A / 250 V, COM PLACA	UNID	1,000	5,00		5,00		
SUBTOTAL						65,30	19,13	-	TOTAL 74,43
5.5	73953/005 (SINAPI)	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO							UND
	CODIGO	UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.		
1	00002436 (SINAPI)	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	H	0,8500	8,60	7,31			
1	00003780 (SINAPI)	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO C/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 40W - (COMPLETA, INCL. REATOR 1PART RAPIDA E	UN	1,0000	35,00		35,00		
1	00006111 (SINAPI)	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	0,8480	6,39	5,42			
SUBTOTAL						12,73	35,00	-	TOTAL 47,73
5.6	74094/001 (SINAPI)	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA							UND
	CODIGO	UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.		
1	00000247 (SINAPI)	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,5000	6,39	3,20			
1	00002436 (SINAPI)	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	H	0,5000	8,60	4,30			
1	00012266 (SINAPI)	LUMINARIA PHILLIPS TIPO SPOT	UN	1,0000	8,91		8,91		
1	00021127 (SINAPI)	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M	UN	0,0500	0,96		0,05		
SUBTOTAL						7,50	8,96	-	TOTAL 16,46
5.7	C.P.U	LUMINARIA DE PAREDE, EXTERNA PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA							UND
	CODIGO	UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.		
1	00000247 (SINAPI)	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	0,50	6,39	3,20			
1	00002436 (SINAPI)	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	H	0,50	8,60	4,30			
1	MERCADO	ARANDELA DE TETO OU PAREDE, EXTERNA	UN	1,00	32,90		32,90		
1	00021127 (SINAPI)	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M	UN	0,05	0,96		0,05		
SUBTOTAL						7,80	32,96	-	TOTAL 40,45



CONSTRUÇÃO DE UBS

PLANILHA DE CUSTO UNITARIO (COMPOSIÇÃO DE PREÇO)

6.1	COMP. 05	PONTO AGUA DE 25mm PVC SOLDAVEL INCLUSIVE CONEXÕES							PT	
	CODIGO	UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.			
I	00002696 (SINAPI)	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	h	0,835	8,60	7,18				
I	6.111,00	SERVEnte OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	h	2,100	6,39	13,42				
I	004750 (SINAPI)	PEDREIRO	H	0,750	8,60	6,45				
I	9.868,00	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM	m	7,000	2,36		16,52			
I	20080 (SINAPI)	ADESIVO PVC EM FRASCO DE 175G	UNID	0,04800	6,59		0,30			
I	000013 (SINAPI)	ESTOPA LIMPEZA	KG	0,25000	4,04		1,01			
I	20083 (SINAPI)	SOLUÇÃO LIMPADORA PVC	L	0,13500	28,89		3,90			
I	3767 (SINAPI)	LIXA PARA MADEIRA Nº100	FL	1,000	0,31		0,31			
I	3.529,00	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	und	1,000	0,30		0,30			
I	20.147,00	JOELHO REDUÇÃO 90G PVC SOLD C/ BUCHA DE LATAO 25MM X 1/2"	und	1,000	2,56		2,56			
			SUBTOTAL			27,05	24,90	-	TOTAL	51,95
6.2	COMP. 06	PONTO ESGOTO TUBULAÇÃO 40 mm PVC SOLDAVEL INCLUSIVE CONEXÕES							PT	
	CODIGO	UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.			
I	00002696 (SINAPI)	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	h	0,650	8,60	5,59				
I	6111 (SINAPI)	SERVEnte OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	h	0,650	6,39	4,15				
I	9.835,00	TUBO PVC RIGIDO BRANCO P/ ESGOTO 40mm	m	4,000	2,76		11,04			
I	3517 (SINAPI)	JOELHO PVC RIGIDO 90° P/ ESGOTO 40mm	und	2,000	0,90		1,80			
			SUBTOTAL			9,74	12,84	-	TOTAL	22,58
6.3	COMP. 07	PONTO ESGOTO TUBULAÇÃO 50 mm PVC SOLDAVEL INCLUSIVE CONEXÕES							PT	
	CODIGO	UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.			
I	00002696 (SINAPI)	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	h	0,800	8,60	6,88				
I	6111 (SINAPI)	SERVEnte OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	h	0,800	6,39	5,11				
I	9838 (SINAPI)	TUBO PVC RIGIDO BRANCO P/ ESGOTO 50mm	m	6,000	5,23		31,38			
I	3526 (SINAPI)	JOELHO PVC RIGIDO 90° P/ ESGOTO 50mm	und	2,000	1,37		2,74			
			SUBTOTAL			11,99	34,12	-	TOTAL	46,11
6.4	COMP. 08	PONTO ESGOTO TUBULAÇÃO 100 mm PVC SOLDAVEL INCLUSIVE CONEXÕES							PT	
	CODIGO	UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.			
I	00002696 (SINAPI)	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	h	0,800	8,60	6,88				
I	6111 (SINAPI)	SERVEnte OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	h	0,800	6,39	5,11				
I	9836 (SINAPI)	TUBO PVC RIGIDO BRANCO P/ ESG. 100mm	m	4,000	8,00		32,00			
I	3520 (SINAPI)	JOELHO PVC RIGIDO 90° P/ ESG. 100mm	und	1,000	4,55		4,55			
			SUBTOTAL			11,99	38,55	-	TOTAL	48,54
6.5	72292 (SINAPI)	CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X50MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO							unid	
	CODIGO	UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.			
I	00002696 (SINAPI)	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	1,00	8,60	8,60				
I	00005103 (SINAPI)	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 50MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	UN	1,00	8,10		8,10			
I	00006111 (SINAPI)	SERVEnte OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	1,00	6,39	6,39				
			SUBTOTAL			14,99	8,10	-	TOTAL	23,09
6.6	6021 (SINAPI)	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITARIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO							unid	
	CODIGO	UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.			
I	00000246 (SINAPI)	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	2	6,39	12,78				
I	00001380 (SINAPI)	CIMENTO BRANCO	KG	0,195	1,53		0,30			
I	00002696 (SINAPI)	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	2,1	8,60	18,06				
I	00004384 (SINAPI)	PARAFUSO NIQUELADO P/ FIXAR PEÇA SANITARIA - INCL PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA NYLON S-10	UN	2	6,85		13,70			
I	00006092 (SINAPI)	JUNTA PLASTICA DE VEDACAO - BISONAGA 250G	KG	0,1	27,12		2,71			
I	00010420 (SINAPI)	VASO SANITARIO SIFONADO LOUCA BRANCA - PADRAO POPULAR	UN	1	79,50		79,50			
			SUBTOTAL			30,84	96,21	-	TOTAL	127,05

CONSTRUÇÃO DE UBS
PLANILHA DE CUSTO UNITARIO (COMPOSIÇÃO DE PREÇO)

6.7	40729 (SINAPI)	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO							unid	
	CODIGO	UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.			
I	0000013 (SINAPI)	ESTOPA	KG	0,12	4,04		0,48			
I	00002696 (SINAPI)	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,85	8,60	7,31				
I	00006127 (SINAPI)	AJUDANTE DE PEDREIRO	H	0,7	6,39	4,47				
I	00007307 (SINAPI)	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO OU EQUIV	L	0,08	18,28		1,46			
I	00010228 (SINAPI)	VALVULA DESCARGA 1 1/2" C/ REGISTRO - ACABAMENTO EM METAL CROMADO	UN	1	161,28		161,28			
					SUBTOTAL	11,78	163,22	-	TOTAL	175,00
6.8	COMP. 09	VASO SANITARIO LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, ASSENTO PLASTICO E RABICHO							unid	
	CODIGO	UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.			
I	00001380 (SINAPI)	CIMENTO BRANCO	KG	0,2	4,04		0,81			
I	00002696 (SINAPI)	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	2,1	8,60	18,06				
I	0000246 (SINAPI)	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	2	6,39	12,78				
I	00004384 (SINAPI)	PARAFUSO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA	UNID	2	6,85		13,70			
I	0000377 (SINAPI)	TAMPO PLASTICO STANDARD PARA VASO SANITARIO	UNID	1	17,00		17,00			
I	00011684 (SINAPI)	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL EM METAL CROMADO 1/2" x 30CM	UNID	1	29,12		29,12			
I	00006138 (SINAPI)	VEDAÇÃO 100MM PARA SAIDA DE VASO SANITARIO	UNID	1	2,41		2,41			
I	00010422 (SINAPI)	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA	UN	1	199,82		199,82			
					SUBTOTAL	30,84	262,66	-	TOTAL	293,70
6.8	74057/002 (SINAPI)	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM, PADRAO POPULAR, CO M SIFAO PLASTICO TIPO COPO 1", VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" E CO NJUNTO PARA FIXACAO- FORNECIMENTO E INSTALACAO							unid	
	CODIGO	UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.			
I	0000246 (SINAPI)	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	2,1	6,39	13,42				
I	00002696 (SINAPI)	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	2,1	8,60	18,06				
I	00003146 (SINAPI)	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	UN	0,03	2,00		0,06			
I	00004351 (SINAPI)	PARAFUSO NIQUELADO P/ FIXAR PECA SANITARIA - INCL PORCA CEGA, ARRUJELA E BUCHA DE NYLON S-8	UN	2	1,71		3,42			
I	00006149 (SINAPI)	SIFAO PLASTICO P/ LAVATORIO/PIA TIPO COPO 1"	UN	1	7,25		7,25			
I	00006158 (SINAPI)	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" SEM UNHO C/ LADRAO P/ LAVATORIO	UN	1	2,07		2,07			
I	00010425 (SINAPI)	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM OU EQUIV-PADRAO POPULAR	UN	1	35,69		35,69			
					SUBTOTAL	31,48	48,49	-	TOTAL	79,97
6.9	COMP. 10	LAVATORIO DE CANTO EM GRANITO COM CUBA DE LOUÇA E BARRA DE PROTEÇÃO							UNID	
	CODIGO	UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.			
I	4.750,00	PEDREIRO	H	1,000	8,60	8,60				
I	6.127,00	SERVEnte	H	2,000	6,39	12,78				
I	11.795,00	GRANITO PARA BANCADA DE CANTO	M2	0,240	241,95		58,07			
I	COMERCIO	BARRA DE INOX DE PROTEÇÃO	UNID	1,000	180,00		180,00			
I	13.984,00	TORNEIRA CROMADA CURTA SEM AREJADOR 1/2" OU 3/4" REF 1152 - USC	UNID	1,000	51,00		51,00			
I	6.154,00	VALVULA EM PLASTICO CROMADO 1" S/UNHO C/LADRAO P/LAVATORIO	UNID	1,000	5,03		5,03			
I	20.261,00	SIFAO FLEXIVEL P/PIA E LAVATORIO 3/4" X 1 1/2"	UNID	1,000	17,43		17,43			
I	7.584,00	BUCHA NYLON S-12 C/ PARAFUSO ACO ZINC CAB SEXTAVADA ROSCA S	UNID	2,000	0,50		1,00			
I	COMERCIO	CUBA REDONDA DE LOUÇA	UNID	1,000	45,00		45,00			
					SUBTOTAL	21,38	357,53	-	TOTAL	378,91
6.10	74050/001 (SINAPI)	PIA ACO INOXIDAVEL 120X60CM COM 1 CUBA - FORNECIMENTO E INSTALACAO							unid	
	CODIGO	UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.			
I	0000370 (SINAPI)	AREIA MEDIA	M³	0,0055	48,50		0,27			
I	00001379 (SINAPI)	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I-32	KG	2,6244	0,45		1,18			
I	00004750 (SINAPI)	PEDREIRO	H	2,4	8,60	20,64				
I	00006111 (SINAPI)	SERVEnte OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	2,454	6,39	15,68				
I	00001746 (SINAPI)	PIA ACO INOXIDAVEL 120 X 60CM C/1 CUBA	UN	1	120,00		120,00			
					SUBTOTAL	36,32	121,45	-	TOTAL	157,77



CONSTRUÇÃO DE UBS

PLANILHA DE CUSTO UNITARIO (COMPOSIÇÃO DE PREÇO)

Item	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.	TOTAL	unidade
6.11	74129/001 (SINAPI)	CUBA DE ACO INOXIDAVEL 46,5X30,0X11,5CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO								
	0000246 (SINAPI)	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	1,00	6,39	6,39				
	00002696 (SINAPI)	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	1,00	8,60	8,60				
	00001743 (SINAPI)	CUBA ACO INOXIDAVEL NUM 1 (46,5X30,0X11,5) CM	UN	1,00	45,10		45,10			
		SUBTOTAL				14,99	45,10			60,09
6.12	73949/004 (SINAPI)	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL DE PAREDE 1/2" OU 3/4" PARA PIA DE COZINHA, PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO								m3
	0000246 (SINAPI)	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,5	6,39	3,20				
	00002696 (SINAPI)	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,5	8,60	4,30				
	00003146 (SINAPI)	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	UN	0,024	2,00		0,05			
	00011773 (SINAPI)	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL P/ PAREDE 1/2" OU 3/4" REF 1168 P/ PIA COZ - PADRAO MEDIO	UN	1	111,68		111,68			
		SUBTOTAL				7,60	111,73			119,23
6.13	73949/005 (SINAPI)	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" DE BANCADA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR COM ENGATE FLEXIVEL EM METAL CROMADO 1/2"X30CM- FORNECIMENTO E INSTALACAO								unid
	0000246 (SINAPI)	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,626	6,39	4,00				
	00002696 (SINAPI)	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,627	8,60	5,39				
	00003146 (SINAPI)	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	UN	0,028	2,00		0,06			
	00011683 (SINAPI)	ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL EM METAL CROMADO 1/2" x 30CM	UN	1	26,45		26,45			
	00013415 (SINAPI)	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" REF 1193 P/ LAVATORIO - PADRAO POPULAR	UN	1	31,35		31,35			
		SUBTOTAL				9,39	67,66			67,25
6.14	73949/001 (SINAPI)	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA JARDIM OU TANQUE, PADRAO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO								UNID
	0000246 (SINAPI)	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,499	6,39	3,19				
	00002696 (SINAPI)	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,499	8,60	4,29				
	00003146 (SINAPI)	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	UN	0,025	2,00		0,05			
	00011762 (SINAPI)	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" REF 1153 P/ JARDIM/TANQUE - PADRAO ALTO	UN	1	54,17		54,17			
		SUBTOTAL				7,48	54,22			61,70
6.15	74055/002 (SINAPI)	TANQUE MARMORE SINTETICO 22 LITROS, COM VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1.1/4" X 1.1/2" CONJUNTO PARA FIXACAO- FORNECIMENTO E INSTALACAO								unid
	0000246 (SINAPI)	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	1,85	6,39	11,82				
	00002696 (SINAPI)	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	1,85	8,60	15,91				
	00003146 (SINAPI)	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	UN	0,02	2,00		0,04			
	00004351 (SINAPI)	PARAFUSO NIQUELADO P/ FIXAR PECA SANITARIA - INCL PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON S-8	UN	4	1,71		6,84			
	00006152 (SINAPI)	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1.1/4" X 1.1/2" C/SAIDA LISA 40MM P/ TANQUE	UN	1	2,07		2,07			
	00011690 (SINAPI)	TANQUE MARMORE SINTETICO 22L	UN	1	55,19		55,19			
		SUBTOTAL				27,73	64,14			91,87
6.16	68061 (SINAPI)	CHUVEIRO PLASTICO, BRANCO SIMPLES, FORNECIMENTO E INSTALACAO								unid
	0000246 (SINAPI)	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,2	6,39	1,28				
	00002696 (SINAPI)	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,2	8,60	1,72				
	00003146 (SINAPI)	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	UN	0,22	2,00		0,44			
	00007608 (SINAPI)	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES	UN	1	5,04		5,04			
		SUBTOTAL				3,00	5,48			8,48



CONSTRUÇÃO DE UBS

PLANILHA DE CUSTO UNITARIO (COMPOSIÇÃO DE PREÇO)

6.17	74104/001 (SINAPI)	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVES TIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRACO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRE-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA						unid	
	CODIGO	UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.		
I	370 (SINAPI)	AREIA MEDIA	M³	0,052	48,50		2,52		
I	1379 (SINAPI)	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I - 32	KG	16,16	0,46		7,43		
I	1106 (SINAPI)	CAL HIDRATADA P/ ARGAMASSA	KG	4,15	0,41		1,70		
I	0000367 (SINAPI)	AREIA GROSSA	M³	0,017	50,00		0,85		
I	00004718 (SINAPI)	PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM	M³	0,012	95,00		1,14		
I	00004721 (SINAPI)	PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM	M³	0,004	98,36		0,39		
I	00010532 (SINAPI)	BETONEIRA 320L ELETRICA TRIFASICA 3HP S/ CARREGADOR MECANICO	H	0,025	0,81			0,02	
CF	6087 (SINAPI)	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 60X60X5CM P/CX INSPECAO/FOSSA SEPTICA	UN	1	19,11		19,11		
I	00004750 (SINAPI)	PEDREIRO	H	1,97	8,60	16,94			
I	00006111 (SINAPI)	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	2,75	6,39	17,57			
I	00007258 (SINAPI)	TIJOLO CERAMICO MACICO 5 X 10 X 20CM	UN	75	0,30		22,50		
			SUBTOTAL			34,51	55,64	0,02	TOTAL 90,17
6.18	74174/001 (SINAPI)	REGISTRO GAVETA 1.1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - F ORNECIMENTO E INSTALCAO						unid	
	CODIGO	UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.		
	I	0000246 (SINAPI)	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,95	6,39	6,07		
	I	00002696 (SINAPI)	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,95	8,60	8,17		
	I	00003146 (SINAPI)	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	UN	0,182	2,00	0,36		
I	00006015 (SINAPI)	REGISTRO GAVETA 1.1/2" REF 1509-C - C/ CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES	UN	1	68,30		68,30		
			SUBTOTAL			14,24	68,66	-	TOTAL 82,90
6.19	74176/001 (SINAPI)	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALCAO						unid	
	CODIGO	UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.		
	I	0000246 (SINAPI)	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,6100	6,39	3,90		
	I	00002696 (SINAPI)	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,6100	8,60	5,25		
	I	00003146 (SINAPI)	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	UN	0,0850	2,00	0,17		
I	00006005 (SINAPI)	REGISTRO GAVETA 3/4" REF 1509-C - C/ CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES	UN	1,0000	34,97		34,97		
			SUBTOTAL			9,16	35,14	-	TOTAL 44,28
6.20	74185/004 (SINAPI)	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALCAO						M	
	CODIGO	UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.		
	I	00000122 (SINAPI)	ADESIVO PVC FRASCO C/ 850G	UN	0,0078	24,39	0,19		
	I	0000246 (SINAPI)	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	1,09	6,39	6,97		
	I	00002696 (SINAPI)	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	1,09	8,60	9,37		
	I	00009836 (SINAPI)	TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	M	1,3	8,00	10,40		
I	00020083 (SINAPI)	SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO C/ 1000CM3	UN	0,013	28,89	0,38			
			SUBTOTAL			16,34	10,97	-	TOTAL 27,31
6.21	85118 (SINAPI)	REGISTRO PRESSAO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALCAO						unid	
	CODIGO	UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.		
	I	0006024 (SINAPI)	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" C/ CANOPLA	UN	1	34,53	34,53		
	I	0000246 (SINAPI)	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,61	6,39	3,90		
	I	00002696 (SINAPI)	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	H	0,61	8,60	5,25		
I	0003146 (SINAPI)	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	UN	0,02	2,00	0,04			
			SUBTOTAL			9,16	34,57	-	TOTAL 43,72

CONSTRUÇÃO DE UBS

PLANILHA DE CUSTO UNITARIO (COMPOSIÇÃO DE PREÇO)

Item	Código	Descrição	UN	QUANT.	C. UNIT.	SERVIÇO	MATERIAL	EQUIPAM.	TOTAL	un/d
6.22	74197/001 (SINAPI)	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA C/ CAP. 1500L								
I	00033 9(SINAPI)	AÇO CA-50 5/16"	KG	26,334	4,09		107,71			
CF	73983/001 (SINAPI)	CONCRETO FCK 15MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	0,36784	331,48	121,93				
CF	73347 (SINAPI)	CORTE, DOBRAGEM MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGEM	KG	26,334	1,57	41,34				
CF	72131 (SINAPI)	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACIÇO 5X10X20CM 1/2	M2	6,944	55,15	382,96				
CF	5997 (SINAPI)	BARRA LISA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4	M2	0,77	19,39	14,93				
CF	84219 (SINAPI)	FORMA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO	M2	2,42	21,37	51,72				
SUBTOTAL						612,88	107,71	-	TOTAL	720,59
6.23	74198/001 (SINAPI)	SUMIDOURO DE ALVENARIA COM DIAMETRO DE 1,20M E ALTURA 5M, C/ TAMPA EM CONCRETO ARMADO 10CM								
I	7258 (SINAPI)	TIJOLO CERAMICO MACICO 5 X 10 X 20CM	UN	1222	0,30		366,60			
I	4752 (SINAPI)	POCEIRO	H	16,569	9,16	151,77				
I	00370 (SINAPI)	AREIA MEDIA	M3	0,205	48,50		9,94			
I	001106 (SINAPI)	CAL HIDRATADA P/ ARGAMASSA	KG	10,203	0,41		4,18			
I	4718 (SINAPI)	PEDRA BRITADA N.2	M3	0,254	95,00		24,13			
I	4750 (SINAPI)	PEDREIRO	H	9,829	8,60	84,53				
I	6111 (SINAPI)	SERVENTE	H	13,667	6,39	87,33				
I	10532 (SINAPI)	BETONEIRA 320L ELETRICA TRIFASICA 3HP S/ CARREGADOR MECANICO	H	0,11	0,81			0,09		
I	378 (SINAPI)	ARMADOR	H	0,75	8,60	6,45				
I	1379 (SINAPI)	CIMENTO	KG	55,307	0,46		25,44			
I	0000033 (SINAPI)	AÇO CA-50 5/16"	KG	10,776	4,09		44,07			
I	4721 (SINAPI)	PEDRA BRITADA N.1	M3	0,032	98,36		3,15			
I	337 (SINAPI)	ARAME PRETO RECOZIDO	KG	0,187	9,00		1,68			
SUBTOTAL						330,08	479,19	0,09	TOTAL	809,27
7.1	73907/003 (SINAPI)	CONTRAPISO/LASTRO CONCRETO 1:3:6 S/BETONEIRA E=5CM								
I	00000370 (SINAPI)	AREIA MEDIA	M³	0,0243	48,50		1,18			
I	00000643 (SINAPI)	BETONEIRA 320L DIESEL 5,5HP S/ CARREGADOR MECANICO	H	0,0345	2,43			0,08		
I	00001379 (SINAPI)	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I-32	KG	7,5	0,46		3,45			
I	00004718 (SINAPI)	PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM	M³	0,049	95,00		4,66			
I	00004750 (SINAPI)	PEDREIRO	H	0,348	8,60	2,99				
I	00006111 (SINAPI)	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	1	6,39	6,39				
SUBTOTAL						9,38	9,29	0,08	TOTAL	18,75
7.2	84203 (SINAPI)	PISO PORCELANATO POLIDO, ASSENTADO COM ARGAMASSA E REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO								
I	0001381 (SINAPI)	ARGAMASSA OU CIMENTO COLA	KG	4,5	0,26		1,17			
I	000021108 (SINAPI)	PISO PORCELANATO POLIDO	M²	1,05	87,99		92,39			
I	00001380 (SINAPI)	CIMENTO BRANCO	KG	0,25	1,53		0,38			
I	00004760 (SINAPI)	AZULEJISTA OU LADRILHISTA	H	0,3	8,60	2,58				
I	00006111 (SINAPI)	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	0,25	6,39	1,60				
SUBTOTAL						4,18	93,94	-	TOTAL	98,12



CONSTRUÇÃO DE UBS

PLANILHA DE CUSTO UNITARIO (COMPOSIÇÃO DE PREÇO)

7.3		COMP. 11 PISO PORCELANATO RUSTICO, ASSENTADO COM ARGAMASSA E REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO								
CÓDIGO		UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.			
I	0001381 (SINAPI)	ARGAMASSA OU CIMENTO COLA	KG	4,5	0,26		1,17		m2	
I	COMERCI	PISO PORCELANATO RUSTICO	M²	1,05	43,80		45,99			
I	00001380 (SINAPI)	CIMENTO BRANCO	KG	0,25	1,53		0,38			
I	00004760 (SINAPI)	AZULEJISTA OU LADRILHISTA	H	0,3	8,60	2,58				
I	00006111 (SINAPI)	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	0,25	6,39	1,60				
					SUBTOTAL	4,18	47,54	-	TOTAL	51,72
7.4		73920/001 (SINAPI) REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, 2CM PREPARO MANUAL								
CÓDIGO		UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.			
I	00000370 (SINAPI)	AREIA MEDIA	M³	0,0209	48,50		1,01		m2	
I	00001379 (SINAPI)	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I-32	KG	9,72	0,46		4,47			
I	00004750 (SINAPI)	PEDREIRO	H	0,2	8,60	1,72				
I	00006111 (SINAPI)	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	0,4	6,39	2,56				
					SUBTOTAL	4,28	5,48	-	TOTAL	9,76
7.5		COMP. 12 SOLEIRA DE GRANITO COM 15CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA 1:4								
CÓDIGO		UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.			
I	00000370 (SINAPI)	AREIA MEDIA	M³	0,003648	48,50		0,18		M	
I	00001379 (SINAPI)	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I-32	KG	1,095	0,46		0,50			
I	10842 (SINAPI)	GRANITO PRETO	M³	0,15	259,24		38,89			
I	00004755 (SINAPI)	MARMORISTA/GRANITEIRO	H	0,4	8,60	3,44				
I	00006111 (SINAPI)	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	0,23	6,39	1,47				
					SUBTOTAL	4,91	39,57	-	TOTAL	44,48
7.6		COMP. 13 RODAPE EM PORCELANATO, ALTURA 10CM								
CÓDIGO		UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.			
I	00001381 (SINAPI)	ARGAMASSA OU CIMENTO COLA	KG	0,45	0,48		0,21		M	
I	000021108	PISO PORCELANATO POLIDO	M²	0,105	87,99		9,24			
I	00004750 (SINAPI)	PEDREIRO	H	0,54	8,60	4,84				
I	00006111 (SINAPI)	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	0,6	6,39	3,83				
					SUBTOTAL	8,47	9,45	-	TOTAL	17,92
7.7		COMP. 14 PISO C/BLOKRET H=8CM PRE-FABRICADO, INCLUSIVE COLCHAO AREIA H=8,0CM								
CÓDIGO		UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.			
I	00000367 (SINAPI)	AREIA GROSSA	M³	0,0604	50,00		3,02		M2	
I	00004750 (SINAPI)	PEDREIRO	H	0,16	8,60	1,38				
I	COMERCI	BLOCO DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO	M2	1,05	25,00		26,25			
I	00006111 (SINAPI)	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	0,6	6,39	3,83				
					SUBTOTAL	5,21	29,27	-	TOTAL	34,48
7.8		74223/001 (SINAPI) MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X16X30X100CM (FACESUPERIORXFACEINFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO), REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.								
CÓDIGO		UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.			
I	00004059 (SINAPI)	MEIO FIO PRE-MOLDADO	M	1	15,30		15,30		M	
I	00006111 (SINAPI)	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	1,205	6,39	7,70				
I	00004750 (SINAPI)	PEDREIRO	H	0,25	8,60	2,15				
I	000370 (SINAPI)	AREIA MEDIA	M3	0,0015808	48,50		0,08			
I	0001379 (SINAPI)	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I-32	KG	0,4745	0,46		0,22			
					SUBTOTAL	9,85	15,80	-	TOTAL	25,45



CONSTRUÇÃO DE UBS
PLANILHA DE CUSTO UNITARIO (COMPOSIÇÃO DE PREÇO)

Item	Código (SINAPI)	Descrição	UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.	TOTAL
7.9	73629 (SINAPI)	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO, ASSENTADO COM ARGAMASSA E REJUNTADO COM CIMENTO							M2
I	00001381 (SINAPI)	ARGAMASSA OU CIMENTO COLA	KG	4,5	0,46		2,07		
I	00006111 (SINAPI)	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	0,25	6,39	1,60			
I	00004750 (SINAPI)	PEDREIRO	H	0,25	8,60	2,15			
I	0001379 (SINAPI)	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I-32	KG	1,3	0,46		0,60		
I	3731 (SINAPI)	LADRILHO HIDRÁULICO	M2	1,05	22,67		23,80		
		SUBTOTAL				3,75	28,47	-	TOTAL 30,22
8.1	73928/001 (SINAPI)	CHAPISCO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREP ARO MANUAL DA ARGAMASSA							m2
I	00000370 (SINAPI)	AREIA MEDIA	M³	0,00608	48,50		0,29		
I	00001379 (SINAPI)	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I-32	KG	1,825	0,46		0,84		
I	00004750 (SINAPI)	PEDREIRO	H	0,1	8,60	0,86			
I	00006111 (SINAPI)	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	0,15	6,39	0,96			
		SUBTOTAL				1,82	1,13	-	TOTAL 2,95
8.2	73986/001 (SINAPI)	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXA CAO COM ARAME							m2
I	00000346 (SINAPI)	ARAME GALVANIZADO 18 BWG - 1,24MM - 9,0 G/M	KG	0,1	7,02		0,70		
I	00003315 (SINAPI)	GESSO	KG	1,5	0,30		0,45		
I	00004812 (SINAPI)	PLACA GESSO 60 X 60CM E=12MM P/FORRO	M²	1,1	5,92		6,51		
I	00006111 (SINAPI)	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	0,5	6,39	3,20			
I	00012872 (SINAPI)	GESSEIRO	H	0,5	8,60	4,30			
		SUBTOTAL				7,50	7,56	-	TOTAL 15,16
8.3	73927/011 (SINAPI)	EMBOCO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA							m2
I	370 (SINAPI)	AREIA MEDIA	M³	0,02	48,50		0,97		
I	1379 (SINAPI)	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I-32	KG	9,72	0,46		4,47		
I	00004750 (SINAPI)	PEDREIRO	H	0,6	8,60	5,16			
I	00006111 (SINAPI)	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	0,8	6,39	5,11			
		SUBTOTAL				10,27	5,44	-	TOTAL 15,71
8.4	73927/008 (SINAPI)	EMBOCO TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA							m2
I	370 (SINAPI)	AREIA MEDIA	M³	0,02	48,50		0,97		
I	1106 (SINAPI)	CAL HIDRATADA P/ ARGAMASSA	KG	2,73	0,41		1,12		
I	1379 (SINAPI)	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I-32	KG	2,73	0,46		1,26		
I	00004750 (SINAPI)	PEDREIRO	H	0,49	8,60	4,21			
I	00006111 (SINAPI)	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	0,65	6,39	4,15			
		SUBTOTAL				8,36	3,35	-	TOTAL 11,71



CONSTRUÇÃO DE UBS
PLANILHA DE CUSTO UNITARIO (COMPOSIÇÃO DE PREÇO)

Item	Código (SINAPI)	Descrição	UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.	TOTAL	
										SUBTOTAL
8.5	74001/002 (SINAPI)	GESSO CORRIDO, DESEMPENADO, ESPESSURA 0,7CM								
	00003315 (SINAPI)	GESSO	KG	7	0,30		2,10		m2	
	00006111 (SINAPI)	SERVEnte OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	0,254	6,39	1,62				
	00012872 (SINAPI)	GESSEIRO	H		8,60	4,30				
				0,5						
				SUBTOTAL		5,92	2,10	-	TOTAL	8,02
8.6	73927/009 (SINAPI)	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA								
	370 (SINAPI)	AREIA MEDIA	M³	0,02	48,50		0,97		m2	
	1106 (SINAPI)	CAL HIDRATADA P/ ARGAMASSA	KG	3,64	0,41		1,49			
	1379 (SINAPI)	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I-32	KG	3,64	0,46		1,67			
	00004750 (SINAPI)	PEDREIRO	H	0,8	8,60	5,16				
	00006111 (SINAPI)	SERVEnte OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H		6,39	5,11				
				0,8						
				SUBTOTAL		10,27	4,13	-	TOTAL	14,40
8.7	COMP 16 CODIGO	REVESTIMENTO COM PORCELANATO POLIDO, ASSENTADA COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE E RE JUNTAMENTO								
	000021108 (SINAPI)	PISO PORCELANATO POLIDO	M²	1,05	87,99		92,39		m2	
	00001380 (SINAPI)	CIMENTO BRANCO	KG	0,25	1,53		0,38			
	00001381 (SINAPI)	ARGAMASSA OU CIMENTO COLANTE EM PO PARA FIXACAO DE PECAS CERAMICAS	KG	4	0,26		1,04			
	00004760 (SINAPI)	AZULEJISTA OU LADRILHISTA	H	0,4	8,60	3,44				
	00006111 (SINAPI)	SERVEnte OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H		6,39	1,28				
				0,2						
				SUBTOTAL		4,72	93,81	-	TOTAL	88,53
8.8	74106/001 (SINAPI)	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.								
	0007319 (SINAPI)	TINTA ASFALTICA P/ CONCRETO E ARGAMASSA TIPO NEUTROLIN OTTO BAUMGART OU MARCA EQUIVALENTE	L	0,40	7,92		3,17		m2	
	00006111 (SINAPI)	SERVEnte OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	0,40	6,39	2,56				
				SUBTOTAL		2,56	3,17	-	TOTAL	5,73
9.1	79464 CODIGO	PINTURA A OLEO, DUAS DEMAOS								
	00003767 (SINAPI)	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA	UN	0,4	0,31		0,12		m2	
	00004783 (SINAPI)	PINTOR	H	0,4	8,60	3,44				
	00006111 (SINAPI)	SERVEnte OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	0,35	6,39	2,24				
	0007287 (SINAPI)	TINTA A OLEO BRILHANTE	GL	0,047	48,90		2,30			
	00005318 (SINAPI)	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,049	9,00		0,44			
				SUBTOTAL		5,88	2,86	-	TOTAL	8,54
9.2	73954/002 (SINAPI)	PINTURA LATEX ACRILICA, DUAS DEMAOS								
	00003767 (SINAPI)	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA	UN	0,2	0,31		0,06		m2	
	00004783 (SINAPI)	PINTOR	H	0,3	8,60	2,58				
	00006111 (SINAPI)	SERVEnte OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	0,2	6,39	1,28				
	00007356 (SINAPI)	TINTA LATEX ACRILICA	L	0,17	18,35		3,12			
				SUBTOTAL		3,88	3,18	-	TOTAL	7,04
9.3	73750/001 (SINAPI)	PINTURA PVA, DUAS DEMAOS								
	00003767 (SINAPI)	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA	UN	0,23	0,31		0,07		m2	
	00004783 (SINAPI)	PINTOR	H	0,3	8,60	2,58				
	00006111 (SINAPI)	SERVEnte OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	0,2	6,39	1,28				
	00007345 (SINAPI)	TINTA LATEX PVA	L		14,79		2,51			
				SUBTOTAL		3,88	2,58	-	TOTAL	6,44



CONSTRUÇÃO DE UBS
PLANILHA DE CUSTO UNITARIO (COMPOSIÇÃO DE PREÇO)

9.4		74233/001 (SINAPI) FUNDO SELADOR ACRILICO, UMA DEMAQ								
CODIGO		UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.			
I	00004783 (SINAPI)	PINTOR	H	0,1	8,60	0,86			m2	
I	00006085 (SINAPI)	SELADOR ACRILICO	L	0,097	6,76		0,66			
I	00006111 (SINAPI)	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	0,1	6,39		0,64			
SUBTOTAL						0,86	1,30	-	TOTAL 2,16	
9.5		73751/001 (SINAPI) FUNDO SELADOR PVA, UMA DEMAQ								
CODIGO		UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.			
I	00004783 (SINAPI)	PINTOR	H	0,1	8,60	0,86			m2	
I	00006083 (SINAPI)	SELADOR PVA	L	0,0275	28,35		0,78			
I	00006111 (SINAPI)	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	0,1	6,39		0,64			
SUBTOTAL						0,86	1,42	-	TOTAL 2,28	
9.6		6067 (SINAPI) PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, I NCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAQ)								
CODIGO		UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.			
I	00003768 (SINAPI)	LIXA P/ FERRO	UN	0,295	1,38		0,41		m2	
I	00004783 (SINAPI)	PINTOR	H	0,8	8,60	6,88				
I	00005318 (SINAPI)	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,03	9,00		0,27			
I	00006111 (SINAPI)	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	0,8	6,39	5,11				
I	00007294 (SINAPI)	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO	GL	0,04	70,52		2,82			
I	00007308 (SINAPI)	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO OU EQUIV	GL	0,0333	65,80		2,19			
SUBTOTAL						11,99	5,69	-	TOTAL 17,68	
10.1		72081 (SINAPI) ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI PRIMEIRA QUALIDADE, SERRADA, NAO APAR ELHADA, PARA TELHAS ONDULADAS, VAOS ATE 7M								
CODIGO		UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.			
I	00001213 (SINAPI)	CARPINTEIRO DE FORMA	H	0,95	8,60	8,17			m2	
I	00004463 (SINAPI)	PECA DE MADEIRA DE LEI 1A QUALIDADE 4 X 30CM NAO APARELHADA	M²	0,015	2.785,33		41,78			
I	00005061 (SINAPI)	PREGO DE ACO 18 X 27	KG	0,1	7,87		0,79			
I	00006117 (SINAPI)	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,95	6,92	6,57				
I	00021142 (SINAPI)	ESTRIBO C/ PARAFUSO EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO DE 2" X 3/16" X 35CM SECAO "U" PARA MADEIRAMENTO DE 1TELHADO"	UN	0,115	13,71		1,58			
SUBTOTAL						14,74	44,15	-	TOTAL 58,89	
10.2		74088/001 (SINAPI) TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INC LUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUINDO MADEIRA MENTO								
CODIGO		UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.			
I	00001607 (SINAPI)	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" P/ TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRULA 1PVC - CONICAS)	CJ	1,41	0,18		0,25		m2	
I	00004299 (SINAPI)	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 110MM P/ TELHA FIBROCIMENTO	UN	1,42	0,70		0,99			
I	00006111 (SINAPI)	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	0,22	6,39	1,41				
I	00007194 (SINAPI)	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM - 2,44 X 1,10M	M²	1,15	20,51		23,59			
I	00012869 (SINAPI)	TELHADISTA	H	0,22	8,60	1,89				
SUBTOTAL						3,30	24,93	-	TOTAL 28,13	
10.3		72105 (SINAPI) CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 5 0CM								
CODIGO		UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.			
I	00001118 (SINAPI)	CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 L = 50CM	M	1,05	21,70		22,79		m2	
I	00005061 (SINAPI)	PREGO DE ACO 18 X 27	KG	0,149	7,87		1,17			
I	00005104 (SINAPI)	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8MM - (1KG=1025UNID)	KG	0,04	49,53		1,98			
I	00006111 (SINAPI)	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	0,55	6,39	3,51				
I	00012869 (SINAPI)	TELHADISTA	H	0,55	8,60	4,73				
I	00013388 (SINAPI)	SOLDA 50/50	KG	0,07	42,42		2,97			
SUBTOTAL						8,24	28,91	-	TOTAL 37,15	



CONSTRUÇÃO DE UBS

PLANILHA DE CUSTO UNITARIO (COMPOSIÇÃO DE PREÇO)

10.4	74098/001 (SINAPI) RUFO EM CONCRETO ARMADO, LARGURA 40CM, ESPESSURA 3CM		UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.	M	
	CODIGO									
I	000037 (SINAPI)	AÇO CA-60 -4,6MM	KG	0,6292	4,47		2,81			
I	000037 (SINAPI)	ARAME PRETO RECOZIDO	KG	0,0114	9,00		0,10			
I	0000367 (SINAPI)	AREIA GROSSA	M3	0,01314	50,00		0,66			
I	000378 (SINAPI)	ARMADOR	H	0,004	8,60	0,03				
I	001213 (SINAPI)	CARPINTEIRO DE FORMA	H	0,18	8,60	1,55				
I	001379 (SINAPI)	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	KG	5,82	0,46		2,68			
I	02692 (SINAPI)	DESMOLDANTE PARA FORMA	L	0,0204	10,59		0,22			
I	004718 (SINAPI)	PEDRA BRITADA N.2	M3	0,0164	95,00		1,56			
I	00006111 (SINAPI)	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	0,36	6,39	2,30				
I	00006117 (SINAPI)	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,22004	6,92	1,52				
I	006189 (SINAPI)	TABUA DE MADEIRA 2A QUALIDADE	M	0,2604	7,94		2,07			
I	002751 (SINAPI)	PEÇA DE MADEIRA ROLIÇA SEM TRATAMENTO	M	0,36	9,78		3,52			
I	0004750 (SINAPI)	PEDREIRO	H	0,1	8,60	0,86				
I	0005064 (SINAPI)	PREGO POLIDO COM CABEÇA 2.1/2X10	KG	0,024	7,87		0,19			
SUBTOTAL						6,28	13,81	-	TOTAL	20,07
11.1	74067/001 (SINAPI) JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, DUAS FIXAS E DUAS MOVEIS, INCLUSO GUARNICAO E VIDRO LISO		UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.	m2	
	CODIGO									
I	370 (SINAPI)	AREIA MEDIA	M³	0,007	48,50		0,34			
I	1379 (SINAPI)	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	KG	2,19	0,46		1,01			
I	0000597 (SINAPI)	JANELA ALUMINIO CORRER SERIE 25 FLS P/ VIDRO S/ BANDEIRA 160CM X 110CM	M²	1	305,87		305,87			
I	00004750 (SINAPI)	PEDREIRO	H	0,5	8,60	4,30				
I	00006110 (SINAPI)	SERRALHEIRO	H	1,1	8,60	9,46				
I	00006111 (SINAPI)	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	1,954	6,39	12,49				
SUBTOTAL						26,26	307,22	-	TOTAL	333,47
11.2	74071/002 (SINAPI) PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, COM GUARNICAO		UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.	m2	
	CODIGO									
I	0000370 (SINAPI)	AREIA MEDIA	M³	0,006	48,50		0,29			
I	00001379 (SINAPI)	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	KG	1,69	0,46		0,78			
I	00004750 (SINAPI)	PEDREIRO	H	0,5	8,60	4,30				
I	00004917 (SINAPI)	PORTA ALUMINIO ABRIR, PERFIL SERIE 25, TP VENEZIANA C/ GUARNICAO 87 X 210CM	M²	1	359,99		359,99			
I	00006110 (SINAPI)	SERRALHEIRO	H	1,3	8,60	11,18				
I	00006111 (SINAPI)	SERVENTE OU OPERARIO NAO QUALIFICADO	H	2,04	6,39	13,04				
SUBTOTAL						28,52	361,06	-	TOTAL	389,58
11.3	COMP 17 (SINAPI) PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM, INCLUSIVE FERRAGENS(2 PARTES DE ABRIR)		UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.	UNID	
	CODIGO									
I	003104 (SINAPI)	JOGO DE FERRAGENS CROMADO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UN	1	211,32		211,32			
I	000010489 (SINAPI)	VIDRACEIRO	H	0,5	8,60	4,30				
I	000010507 (SINAPI)	VIDRO TEMPERADO 10MM, SEM COLOCAÇÃO	M2	5,2	130,58		679,02			
I	000011523 (SINAPI)	PUXADOR CONCHA LATAO CROMADO OU POLIDO	UN	2	7,77		15,54			
I	000011499 (SINAPI)	MOLA HIDRÁULICA DE PISO PARA VIDRO TEMPERADO	UN	2	630,60		1.261,20			
SUBTOTAL						4,30	2.167,08	-	TOTAL	2.171,38



CONSTRUÇÃO DE UBS

PLANILHA DE CUSTO UNITARIO (COMPOSIÇÃO DE PREÇO)

11.4		73932/001 (SINAPI) GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"								
CODIGO		UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.	m2		
I	00000370 (SINAPI)	M²	0,004864	48,50		0,24				
I	00001379 (SINAPI)	KG	1,46	0,46		0,67				
I	00000550 (SINAPI)	KG	42	4,14		173,88				
I	00000567 (SINAPI)	M	2	8,80		17,60				
I	00006110 (SINAPI)	H	1,5	8,60	12,90					
I	00006111 (SINAPI)	H	1,64	6,39	10,48					
SUBTOTAL					23,38	192,39	-	TOTAL	215,77	
12.1		COMP. 20 CODIGO GRANITO PRETO POLIDO PARA BANCADA E=2,5 CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO								
CODIGO		UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.	M2		
I	0000370 (SINAPI)	M²	0,0047025	48,50		0,23				
I	00001379 (SINAPI)	KG	2,187	0,46		1,01				
I	00004750 (SINAPI)	H	2	8,60	17,20					
I	00006111 (SINAPI)	H	2,045	6,39	13,07					
I	11796 (SINAPI)	M2	1,000	365,59		365,59				
SUBTOTAL					30,27	386,83	-	TOTAL	397,10	
12.2		COMP. 21 CODIGO BARRA DE INOX PARA APOIO DEFICIENTE COM 60cm								
CODIGO		UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.	UND		
I	00004750 (SINAPI)	h	0,500	8,60	4,30					
I	00006111 (SINAPI)	h	0,400	6,39	2,56					
I		und	1,000	72,00		72,00				
SUBTOTAL					6,86	72,00	-	TOTAL	78,86	
12.3		COMP. 22 CODIGO BARRA DE INOX PARA APOIO DEFICIENTE COM 90cm								
CODIGO		UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.	UND		
I	00004750 (SINAPI)	h	0,500	8,60	4,30					
I	00006111 (SINAPI)	h	0,400	6,39	2,56					
I		und	1,000	108,00		108,00				
SUBTOTAL					6,86	108,00	-	TOTAL	114,86	
12.4		73753/001 (SINAPI) IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO(ESPESSURA 0,8MM), INCLUSO APLICAÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA 3MM								
CODIGO		UN	QUANT.	C. UNIT.	M. OBRA	MATERIAL	EQUIPAM.	UND		
I	12873 (SINAPI)	H	1,000	8,60	8,60					
I	00006111 (SINAPI)	h	1,180	6,39	7,54					
I	11621 (SINAPI)	M2	1,100	26,43		29,07				
I	7331 (SINAPI)	M2	0,107	12,29		1,32				
SUBTOTAL					16,14	30,39	-	TOTAL	46,53	



MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Construção de UBS

LEGENDA: C= comprimento - L= largura - H= altura - E= espessura - N= nº de elementos - A= área - P= peso específico

ÍTEM DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ÍTEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	A	L	H	E	N	Unidade:	m2	TOTAL
1.1	Gabarito para locação da obra								
	Locais:								
	Igual a área de construção (retirado do projeto)	438,73	-	-	-	1,00	SUBTOTAL	438,73	438,73
2.1	Aterro com empréstimo apiloado								
	Locais:								
	Consult. Odont. 01	19,62	-	0,40	-	1,00	SUBTOTAL	7,85	99,65
	Compressor	1,28	-	0,40	-	1,00		0,51	
	Consult. Odont. 02	19,62	-	0,40	-	1,00		7,85	
	Consult. indifer. 01	9,36	-	0,40	-	1,00		3,74	
	Consult. indifer. 02	9,36	-	0,40	-	1,00		3,74	
	Consult. indifer. 03	9,36	-	0,40	-	1,00		3,74	
	Atividades coletivas	20,21	-	0,40	-	1,00		8,08	
	Sala de agentes	8,58	-	0,40	-	1,00		3,43	
	Sanit.PCD fem.	3,23	-	0,40	-	1,00		1,29	
	Sala de vacina	9,10	-	0,40	-	1,00		3,64	
	DML	3,05	-	0,40	-	1,00		1,22	
	Adm.	9,36	-	0,40	-	1,00		3,74	
	Consult. c/ sanit. 01	9,36	-	0,40	-	1,00		3,74	
	Sanit. do consult. 01	2,57	-	0,40	-	1,00		1,03	
	Sanit. do consult. 02	2,57	-	0,40	-	1,00		1,03	
	Consult. c/ sanit. 02	9,36	-	0,40	-	1,00		3,74	
	Sanit. PCD	5,95	-	0,40	-	1,00		2,38	
	Sala observ. Proced./coleta	10,15	-	0,40	-	1,00		4,06	
	Sala curativos	9,10	-	0,40	-	1,00		3,64	
	Área de piso blokret (inicia entre salas de curativos e Ester. (limpa) passando pela varanda e por trás das salas Consult. Odont. 01 e 02/Consult. Odont. 01, 02 e 03, etc.)	148,49	-	0,40	-	1,00		59,40	
	Ester. (limpa)	7,20	-	0,40	-	1,00		2,88	
	Ester. (expurgo)	7,20	-	0,40	-	1,00		2,88	
	WC func. Fem.	4,68	-	0,40	-	1,00		1,87	
	WC func. masc.	4,68	-	0,40	-	1,00		1,87	
	Circulação 01	11,25	-	0,40	-	1,00		4,50	
	Copa	6,33	-	0,40	-	1,00		2,53	
	Almox.	3,45	-	0,40	-	1,00		1,38	
	Inalação	8,05	-	0,40	-	1,00		3,22	
	Circulação 02	14,10	-	0,40	-	1,00		5,64	
	Estocagem med.	6,02	-	0,40	-	1,00		2,41	
	Farmácia/dispensação med.	10,08	-	0,40	-	1,00		4,03	
	Sanit.PCD masc.	3,23	-	0,40	-	1,00		1,29	
	Espera	36,24	-	0,40	-	1,00		14,50	
	Recepção	4,73	-	0,40	-	1,00		1,89	
	Circulação 03	25,20	-	0,40	-	1,00		10,08	
	Entre Almox. e Copa	9,54	-	0,40	-	1,00		3,82	
	Lixo comum	4,00	-	0,40	-	1,00		1,60	
	Lixo hosp	4,06	-	0,40	-	1,00		1,62	
	Área de piso blokret - Entrada próxima a Lixo hosp. e Inalação	10,02	-	0,40	-	1,00		4,01	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Construção de UBS

LEGENDA: C= comprimento - L= largura - H= altura - E= espessura - N= nº de elementos - A= área - P= peso específico

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
	Varanda	37,46	-	0,40	-	1,00	14,98
	Calçada frontal	52,10		0,40	-	1,00	20,84
	Descontar volume escavado (usado como reaterro)	-	-	-	-	136,04	136,04

2.2	Escavação manual de valas em solo exceto rocha até 2,00 m						Unidade:	m3
		C	L	H	E	N	SUBTOTAL	TOTAL
	Locais de paredes							
	Consult. Odont. 01	17,70	0,50	0,40	-	1,00	3,54	136,04
	Compressor	1,35	0,50	0,40	-	1,00	0,27	
	Consult. Odont. 02	16,45	0,50	0,40	-	1,00	3,29	
	Consult. indifer. 01	9,40	0,50	0,40	-	1,00	1,88	
	Consult. indifer. 02	9,20	0,50	0,40	-	1,00	1,84	
	Consult. indifer. 03	2,50	0,50	0,40	-	2,00	1,00	
	Atividades coletivas	19,40	0,50	0,40	-	1,00	3,88	
	Sala de agentes	9,00	0,50	0,40	-	1,00	1,80	
	Sanit.PCD fem.	6,40	0,50	0,40	-	1,00	1,28	
	Sala de vacina	13,40	0,50	0,40	-	1,00	2,68	
	DML	6,25	0,50	0,40	-	1,00	1,25	
	Adm.	11,70	0,50	0,40	-	1,00	2,34	
	Consult. c/ sanit. 01	9,40	0,50	0,40	-	1,00	1,88	
	Sanit. do consult. 01	5,32	0,50	0,40	-	1,00	1,06	
	Sanit. do consult. 02	3,52	0,50	0,40	-	1,00	0,70	
	Consult. c/ sanit. 02	7,65	0,50	0,40	-	1,00	1,53	
	Sanit. PCD	7,30	0,50	0,40	-	1,00	1,46	
	Sala observ. Proced./coleta	9,90	0,50	0,40	-	1,00	1,98	
	Sala curativos	9,30	0,50	0,40	-	1,00	1,86	
	Entrada entre sala de curativos e Ester. (limpa)	1,50	0,50	0,40	-	1,00	0,30	
	Ester. (limpa)	12,40	0,50	0,40	-	1,00	2,48	
	Ester. (expurgo)	8,20	0,50	0,40	-	1,00	1,64	
	WC func. Fem.	6,80	0,50	0,40	-	1,00	1,36	
	WC func. masc.	6,80	0,50	0,40	-	1,00	1,36	
	Circulação 01	1,50	0,50	0,40	-	1,00	0,30	
	Copa	11,30	0,50	0,40	-	1,00	2,26	
	Almox.	8,80	0,50	0,40	-	1,00	1,76	
	Inalação	9,90	0,50	0,40	-	1,00	1,98	
	Entre circulações 01 e 02	1,50	0,50	0,40	-	1,00	0,30	
	Entrada circulação 02	1,50	0,50	0,40	-	1,00	0,30	
	Estocagem med.	11,64	0,50	0,40	-	1,00	2,33	
	Farmácia/dispensação med.	9,86	0,50	0,40	-	1,00	1,97	
	Sanit.PCD masc.	6,40	0,50	0,40	-	1,00	1,28	
	Espera	9,60	0,50	0,40	-	1,00	1,92	
	Recepção	4,04	0,50	0,40	-	1,00	0,81	
	Entrada circulação 03	1,50	0,50	0,40	-	1,00	0,30	
	Entre Almox. e Copa	4,15	0,50	0,40	-	1,00	0,83	
	Lixo comum	9,57	0,50	0,40	-	1,00	1,91	
	Lixo hosp	6,16	0,50	0,40	-	1,00	1,23	
	Entrada próxima a Lixo hosp. e Inalação	5,15	0,50	0,40	-	2,00	2,06	
	Entrada próxima a Lixo hosp. e Estocagem med.	1,30	0,50	0,40	-	1,00	0,26	
	Varanda	17,85	0,50	0,40	-	1,00	3,57	



MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Construção de UBS

LEGENDA: C= comprimento - L= largura - H= altura - E= espessura - N= nº de elementos - A= área - P= peso específico

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
	Muro lateral (Consult. Odont. 01/Consult. Odont. 02, etc)	35,07	0,50	0,40	-	1,00	7,01	
	Muro fundos	21,32	0,50	0,40	-	1,00	4,26	
	Muro lateral (Copa)	14,22	0,50	0,40	-	1,00	2,84	
	Consult. Odont. 01 - pilares	0,70	0,70	1,00	-	5,00	2,45	
	Consult. Odont. 02 - pilares	0,70	0,70	1,00	-	3,00	1,47	
	Consult. indifer. 01 - pilares	0,70	0,70	1,00	-	2,00	0,98	
	Consult. indifer. 02 - pilares	0,70	0,70	1,00	-	2,00	0,98	
	Consult. indifer. 03 - pilares	0,70	0,70	1,00	-	2,00	0,98	
	Atividades coletivas - pilares	0,70	0,70	1,00	-	4,00	1,96	
	Sala de agentes - pilares	0,70	0,70	1,00	-	3,00	1,47	
	Sanit.PCD fem. - pilares	0,70	0,70	1,00	-	2,00	0,98	
	Sala de vacina - pilares	0,70	0,70	1,00	-	4,00	1,96	
	DML - pilares	0,70	0,70	1,00	-	1,00	0,49	
	Adm. - pilares	0,70	0,70	1,00	-	3,00	1,47	
	Consult. c/ sanit. 01 - pilares	0,70	0,70	1,00	-	2,00	0,98	
	Consult. c/ sanit. 02 - pilares	0,70	0,70	1,00	-	3,00	1,47	
	Sanit. PCD - pilares	0,70	0,70	1,00	-	2,00	0,98	
	Sala observ. Proced./coleta - pilares	0,70	0,70	1,00	-	2,00	0,98	
	Sala curativos - pilares	0,70	0,70	1,00	-	2,00	0,98	
	Ester. (limpa) - pilares	0,70	0,70	1,00	-	4,00	1,96	
	Ester. (expurgo) - pilares	0,70	0,70	1,00	-	2,00	0,98	
	WC func. Fem. - pilares	0,70	0,70	1,00	-	2,00	0,98	
	WC func. masc. - pilares	0,70	0,70	1,00	-	2,00	0,98	
	Copa - pilares	0,70	0,70	1,00	-	4,00	1,96	
	Almox. - pilares	0,70	0,70	1,00	-	4,00	1,96	
	Inalação - pilares	0,70	0,70	1,00	-	2,00	0,98	
	Estocagem med. - pilares	0,70	0,70	1,00	-	4,00	1,96	
	Farmácia/dispensação med. - pilares	0,70	0,70	1,00	-	2,00	0,98	
	Sanit.PCD masc. - pilares	0,70	0,70	1,00	-	2,00	0,98	
	Espera - pilares	0,70	0,70	1,00	-	2,00	0,98	
	Lixo comum - pilares	0,70	0,70	1,00	-	4,00	1,96	
	Lixo hosp - pilares	0,70	0,70	1,00	-	2,00	0,98	
	Varanda - pilares	0,70	0,70	1,00	-	5,00	2,45	
	Muro lateral (Consult. Odont. 01/Consult. Odont. 02, etc) - pilares	0,70	0,70	1,00	-	13,00	6,37	
	Muro fundos - pilares	0,70	0,70	1,00	-	8,00	3,92	
	Muro lateral (Copa) - pilares	0,70	0,70	1,00	-	6,00	2,94	
3.1	Concreto ciclópico							Unidade: m3
	Locais:	V	L	H	E	N	SUBTOTAL	TOTAL
	escavação pilares	53,90			-		53,90	53,90
3.2	Alvenaria em pedras marroadas com argamassa de cimento e areia 1:4							Unidade: m3
	Locais:	V	L	H	E	N	SUBTOTAL	TOTAL
	escavação predio	82,14			-		82,14	82,14
3.3	Embasamento c/ tijolo cerâmico e argamassa de cimento, barro e areia (1:3:3)							Unidade m2
	Locais:	C	L	H	E	N	SUBTOTAL	TOTAL
	Consult. Odont. 01	17,70	0,18	0,30	-	1,00	0,96	22,94
	Compressor	1,35	0,18	0,30	-	1,00	0,07	
	Consult. Odont. 02	16,45	0,18	0,30	-	1,00	0,89	



MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Construção de UBS

LEGENDA: C= comprimento - L= largura - H= altura - E= espessura - N= nº de elementos - A= área - P= peso específico

ÍTEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Consult. indifer. 01	9,40	0,18	0,30	-	1,00	0,51
Consult. indifer. 02	9,20	0,18	0,30	-	1,00	0,50
Consult. indifer. 03	2,50	0,18	0,30	-	1,00	0,14
Atividades coletivas	19,40	0,18	0,30	-	1,00	1,05
Sala de agentes	9,00	0,18	0,30	-	1,00	0,49
Sanit.PCD fem.	6,40	0,18	0,30	-	1,00	0,35
Sala de vacina	13,40	0,18	0,30	-	1,00	0,72
DML	6,25	0,18	0,30	-	1,00	0,34
Adm.	11,70	0,18	0,30	-	1,00	0,63
Consult. c/ sanit. 01	9,40	0,18	0,30	-	1,00	0,51
Sanit. do consult. 01	5,32	0,18	0,30	-	1,00	0,29
Sanit. do consult. 02	3,52	0,18	0,30	-	1,00	0,19
Consult. c/ sanit. 02	7,65	0,18	0,30	-	1,00	0,41
Sanit. PCD	7,30	0,18	0,30	-	1,00	0,39
Sala observ. Proced./coleta	9,90	0,18	0,30	-	1,00	0,53
Sala curativos	9,30	0,18	0,30	-	1,00	0,50
Entrada entre sala de curativos e Ester. (limpa)	1,50	0,18	0,30	-	1,00	0,08
Ester. (limpa)	12,40	0,18	0,30	-	1,00	0,67
Ester. (expurgo)	8,20	0,18	0,30	-	1,00	0,44
WC func. Fem.	6,80	0,18	0,30	-	1,00	0,37
WC func. masc.	6,80	0,18	0,30	-	1,00	0,37
Circulação 01	1,50	0,18	0,60	-	1,00	0,16
Copa	11,30	0,18	0,60	-	1,00	1,22
Almox.	8,80	0,18	0,60	-	1,00	0,95
Inalação	9,90	0,18	0,30	-	1,00	0,53
Entre circulações 01 e 02	1,50	0,18	0,30	-	1,00	0,08
Entrada circulação 02	1,50	0,18	0,30	-	1,00	0,08
Estocagem med.	11,64	0,18	0,30	-	1,00	0,63
Farmácia/dispensação med.	9,86	0,18	0,30	-	1,00	0,53
Sanit.PCD masc.	6,40	0,18	0,30	-	1,00	0,35
Espera	9,60	0,18	0,30	-	1,00	0,52
Recepção	4,04	0,18	0,30	-	1,00	0,22
Entrada circulação 03	1,50	0,18	0,30	-	1,00	0,08
Entre Almox. e Copa	4,15	0,18	0,30	-	1,00	0,22
Lixo comum	9,57	0,18	0,30	-	1,00	0,52
Lixo hosp	6,16	0,18	0,30	-	1,00	0,33
Entrada próxima a Lixo hosp. e Inalação	5,15	0,18	0,30	-	1,00	0,28
Entrada próxima a Lixo hosp. e Estocagem med.	1,30	0,18	0,30	-	1,00	0,07
Varanda	17,85	0,18	0,30	-	1,00	0,96
Muro lateral (Consult. Odont. 01/Consult. Odont. 02, etc)	35,07	0,18	0,30	-	1,00	1,89
Muro fundos	21,32	0,18	0,30	-	1,00	1,15
Muro lateral (Copa)	14,22	0,18	0,30	-	1,00	0,77

3.4	Concreto armado locais:						Unidade	m3
		A	C	H	E	N	SUBTOTAL	TOTAL
	Consult. Odont. 01 - Viga baldrame	-	17,70	0,18	0,18	1,00	0,57	39,25
	Compressor - Viga baldrame	-	1,35	0,18	0,18	1,00	0,04	
	Consult. Odont. 02 - Viga baldrame	-	16,45	0,18	0,18	1,00	0,53	
	Consult. indifer. 01 - Viga baldrame	-	9,40	0,18	0,18	1,00	0,30	



MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Construção de UBS

LEGENDA: C= comprimento - L= largura - H= altura - E= espessura - N= nº de elementos - A= área - P= peso específico

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
	Consult. indifer. 02 - Viga baldrame	-	9,20	0,18	0,18	1,00 0,30
	Consult. indifer. 03 - Viga baldrame	-	2,50	0,18	0,18	2,00 0,16
	Atividades coletivas - Viga baldrame	-	19,40	0,18	0,18	1,00 0,63
	Sala de agentes - Viga baldrame	-	9,00	0,18	0,18	1,00 0,29
	Sanit.PCD fem. - Viga baldrame	-	6,40	0,18	0,18	1,00 0,21
	Sala de vacina - Viga baldrame	-	13,40	0,18	0,18	1,00 0,43
	DML - Viga baldrame	-	6,25	0,18	0,18	1,00 0,20
	Adm. - Viga baldrame	-	11,70	0,18	0,18	1,00 0,38
	Consult. c/ sanit. 01 - Viga baldrame	-	9,40	0,18	0,18	1,00 0,30
	Sanit. do consult. 01 - Viga baldrame	-	5,32	0,18	0,18	1,00 0,17
	Sanit. do consult. 02 - Viga baldrame	-	3,52	0,18	0,18	1,00 0,11
	Consult. c/ sanit. 02 - Viga baldrame	-	7,65	0,18	0,18	1,00 0,25
	Sanit. PCD - Viga baldrame	-	7,30	0,18	0,18	1,00 0,24
	Sala observ. Proced./coleta - Viga baldrame	-	9,90	0,18	0,18	1,00 0,32
	Sala curativos - Viga baldrame	-	9,30	0,18	0,18	1,00 0,30
	Entrada entre sala de curativos e Ester. (limpa) - Viga baldrame	-	1,50	0,18	0,18	1,00 0,05
	Ester. (limpa) - Viga baldrame	-	12,40	0,18	0,18	1,00 0,40
	Ester. (expurgo) - Viga baldrame	-	8,20	0,18	0,18	1,00 0,27
	WC func. Fem. - Viga baldrame	-	6,80	0,18	0,18	1,00 0,22
	WC func. masc. - Viga baldrame	-	6,80	0,18	0,18	1,00 0,22
	Circulação 01 - Viga baldrame	-	1,50	0,18	0,18	1,00 0,05
	Copa - Viga baldrame	-	11,30	0,18	0,18	1,00 0,37
	Almox. - Viga baldrame	-	8,80	0,18	0,18	1,00 0,29
	Inalação - Viga baldrame	-	9,90	0,18	0,18	1,00 0,32
	Entre circulações 01 e 02 - Viga baldrame	-	1,50	0,18	0,18	1,00 0,05
	Entrada circulação 02 - Viga baldrame	-	1,50	0,18	0,18	1,00 0,05
	Estocagem med. - Viga baldrame	-	11,64	0,18	0,18	1,00 0,38
	Farmácia/dispensação med. - Viga baldrame	-	9,86	0,18	0,18	1,00 0,32
	Sanit.PCD masc. - Viga baldrame	-	6,40	0,18	0,18	1,00 0,21
	Espera - Viga baldrame	-	9,60	0,18	0,18	1,00 0,31
	Recepção - Viga baldrame	-	4,04	0,18	0,18	1,00 0,13
	Entrada circulação 03 - Viga baldrame	-	1,50	0,18	0,18	1,00 0,05
	Entre Almox. e Copa - Viga baldrame	-	4,15	0,18	0,18	1,00 0,13
	Lixo comum - Viga baldrame	-	9,57	0,18	0,18	1,00 0,31
	Lixo hosp - Viga baldrame	-	6,16	0,18	0,18	1,00 0,20
	Entrada próxima a Lixo hosp. e Inalação - Viga baldrame	-	5,15	0,18	0,18	2,00 0,33
	Entrada próxima a Lixo hosp. e Estocagem med. - Viga baldrame	-	1,30	0,18	0,18	1,00 0,04
	Varanda - Viga baldrame	-	17,85	0,18	0,18	1,00 0,58
	Muro lateral (Consult. Odont. 01/Consult. Odont. 02, etc) - Viga baldrame	-	35,07	0,18	0,18	1,00 1,14
	Muro fundos - Viga baldrame	-	21,32	0,18	0,18	1,00 0,69
	Muro lateral (Copa) - Viga baldrame	-	14,22	0,18	0,18	1,00 0,46
	Consult. Odont. 01 - Viga superior	-	17,70	0,30	0,12	1,00 0,64
	Compressor - Viga superior	-	1,35	0,30	0,12	1,00 0,05
	Consult. Odont. 02 - Viga superior	-	16,45	0,30	0,12	1,00 0,59
	Consult. indifer. 01 - Viga superior	-	9,40	0,30	0,12	1,00 0,34
	Consult. indifer. 02 - Viga superior	-	9,20	0,30	0,12	1,00 0,33



MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Construção de UBS

LEGENDA: C= comprimento - L= largura - H= altura - E= espessura - N= nº de elementos - A= área - P= peso específico

ÍTEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
	Consult. indifer. 03 - Viga superior	-	2,50	0,30	0,12	2,00	0,18
	Atividades coletivas - Viga superior	-	19,40	0,30	0,12	1,00	0,70
	Sala de agentes - Viga superior	-	9,00	0,30	0,12	1,00	0,32
	Sanit.PCD fem. - Viga superior	-	6,40	0,30	0,12	1,00	0,23
	Sala de vacina - Viga superior	-	13,40	0,30	0,12	1,00	0,48
	DML - Viga superior	-	6,25	0,30	0,12	1,00	0,23
	Adm. - Viga superior	-	11,70	0,30	0,12	1,00	0,42
	Consult. c/ sanit. 01 - Viga superior	-	9,40	0,30	0,12	1,00	0,34
	Sanit. do consult. 01 - Viga superior	-	5,32	0,30	0,12	1,00	0,19
	Sanit. do consult. 02 - Viga superior	-	3,52	0,30	0,12	1,00	0,13
	Consult. c/ sanit. 02 - Viga superior	-	7,65	0,30	0,12	1,00	0,28
	Sanit. PCD - Viga superior	-	7,30	0,30	0,12	1,00	0,26
	Sala observ. Proced./coleta - Viga superior	-	9,90	0,30	0,12	1,00	0,36
	Sala curativos - Viga superior	-	9,30	0,30	0,12	1,00	0,33
	Entrada entre sala de curativos e Ester. (limpa) - Viga superior	-	1,50	0,30	0,12	1,00	0,05
	Ester. (limpa) - Viga superior	-	12,40	0,30	0,12	1,00	0,45
	Ester. (expurgo) - Viga superior	-	8,20	0,30	0,12	1,00	0,30
	WC func. Fem. - Viga superior	-	6,80	0,30	0,12	1,00	0,24
	WC func. masc. - Viga superior	-	6,80	0,30	0,12	1,00	0,24
	Circulação 01 - Viga superior	-	1,50	0,30	0,12	1,00	0,05
	Copa - Viga superior	-	11,30	0,30	0,12	1,00	0,41
	Almox. - Viga superior	-	8,80	0,30	0,12	1,00	0,32
	Inalação - Viga superior	-	9,90	0,30	0,12	1,00	0,36
	Entre circulações 01 e 02 - Viga superior	-	1,50	0,30	0,12	1,00	0,05
	Entrada circulação 02 - Viga superior	-	1,50	0,30	0,12	1,00	0,05
	Estocagem med. - Viga superior	-	11,64	0,30	0,12	1,00	0,42
	Farmácia/dispensação med. - Viga superior	-	9,86	0,30	0,12	1,00	0,35
	Sanit.PCD masc. - Viga superior	-	6,40	0,30	0,12	1,00	0,23
	Espera - Viga superior	-	9,60	0,30	0,12	1,00	0,35
	Espera - Viga invertida	-	7,15	0,70	0,15	1,00	0,75
	Recepção - Viga superior	-	4,04	0,30	0,12	1,00	0,15
	Entrada circulação 03 - Viga superior	-	1,50	0,30	0,12	1,00	0,05
	Entre Almox. e Copa - Viga superior	-	4,15	0,30	0,12	1,00	0,15
	Lixo comum - Viga superior	-	9,57	0,30	0,12	1,00	0,34
	Lixo hosp - Viga superior	-	6,16	0,30	0,12	1,00	0,22
	Entrada próxima a Lixo hosp. e inalação - Viga superior	-	5,15	0,30	0,12	2,00	0,37
	Entrada próxima a Lixo hosp. e Estocagem med. - Viga superior	-	1,30	0,30	0,12	1,00	0,05
	Varanda - Viga superior	-	17,85	0,30	0,12	1,00	0,64
	Varanda - Viga invertida	-	3,90	0,40	0,15	1,00	0,23
	Muro lateral (Consult. Odont. 01/Consult. Odont. 02, etc) - Viga superior	-	35,07	0,30	0,12	1,00	1,26
	Muro fundos - Viga superior	-	21,32	0,30	0,12	1,00	0,77
	Muro lateral (Copa) - Viga superior	-	14,22	0,30	0,12	1,00	0,51
	Consult. Odont. 01 - pilares	-	0,12	3,50	0,25	5,00	0,53
	Consult. Odont. 02 - pilares	-	0,12	3,50	0,25	3,00	0,32
	Consult. indifer. 01 - pilares	-	0,12	3,50	0,25	2,00	0,21
	Consult. indifer. 02 - pilares	-	0,12	3,50	0,25	2,00	0,21



MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Construção de UBS

LEGENDA: C= comprimento - L= largura - H= altura - E= espessura - N= nº de elementos - A= área - P= peso específico

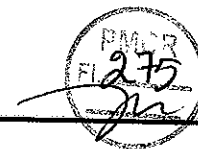
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
	Consult. indifer. 03 - pilares	-	0,12	3,50	0,25	2,00	0,21
	Atividades coletivas - pilares	-	0,12	3,50	0,25	4,00	0,42
	Sala de agentes - pilares	-	0,12	3,50	0,25	3,00	0,32
	Sanit.PCD fem. - pilares	-	0,12	3,50	0,25	2,00	0,21
	Sala de vacina - pilares	-	0,12	3,50	0,25	4,00	0,42
	DML - pilares	-	0,12	3,50	0,25	1,00	0,11
	Adm. - pilares	-	0,12	3,50	0,25	3,00	0,32
	Consult. c/ sanit. 01 - pilares	-	0,12	3,50	0,25	2,00	0,21
	Consult. c/ sanit. 02 - pilares	-	0,12	3,50	0,25	3,00	0,32
	Sanit. PCD - pilares	-	0,12	3,50	0,25	2,00	0,21
	Sala observ. Proced./coleta - pilares	-	0,12	3,50	0,25	2,00	0,21
	Sala curativos - pilares	-	0,12	3,50	0,25	2,00	0,21
	Ester. (limpa) - pilares	-	0,12	3,50	0,25	4,00	0,42
	Ester. (expurgo) - pilares	-	0,12	3,50	0,25	2,00	0,21
	WC func. Fem. - pilares	-	0,12	3,50	0,25	2,00	0,21
	WC func. masc. - pilares	-	0,12	3,50	0,25	2,00	0,21
	Copa - pilares	-	0,12	3,50	0,25	4,00	0,42
	Almox. - pilares	-	0,12	3,50	0,25	4,00	0,42
	Inalação - pilares	-	0,12	3,50	0,25	2,00	0,21
	Estocagem med. - pilares	-	0,12	3,50	0,25	4,00	0,42
	Farmácia/dispensação med. - pilares	-	0,12	3,50	0,25	2,00	0,21
	Sanit.PCD masc. - pilares	-	0,12	3,50	0,25	2,00	0,21
	Espera - pilares	-	0,12	3,50	0,25	2,00	0,21
	Lixo comum - pilares	-	0,12	2,50	0,25	4,00	0,30
	Lixo hosp - pilares	-	0,12	2,50	0,25	2,00	0,15
	Varanda - pilares	-	0,12	3,50	0,25	5,00	0,53
	Muro lateral (Consult. Odont. 01/Consult. Odont. 02, etc) - pilares	-	0,12	2,00	0,25	13,00	0,78
	Muro fundos - pilares	-	0,12	2,00	0,25	8,00	0,48
	Muro lateral (Copa) - pilares	-	0,12	2,00	0,25	6,00	0,36

3.5 Laje de Forro

locais:	C	L	H	A	N	Unidade	m2
PROJEÇÃO DA PLANTA DE COBERTURA	-	-	-	419,04	1,00	SUBTOTAL	TOTAL
LIXO COMUM/LIXO HOSP.	-	-	-	9,87	1,00	419,04	422,51
casa compressor	-	-	-	5,50	1,00	9,87	
Descontar área de laje de piso	-	-	-	11,90	1,00	5,50	
						11,90	

3.6 Laje de Piso

locais:	C	L	H	A	N	Unidade	m2
CAIXA D'ÁGUA (ACIMA DO WC func. Masc e fem.)	3,90	3,05			1,00	SUBTOTAL	TOTAL
						11,90	11,90



MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Construção de UBS

LEGENDA: C= comprimento - L= largura - H= altura - E= espessura - N= nº de elementos - A= área - P= peso específico

ÍTEM DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ÍTEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	C	A	H	E	N	unidade	m2
4.1	Alvenaria de elevação - (e-15cm)							
	locais							
	Consult. Odont. 01	17,70	-	3,50	-	1,00	SUBTOTAL	TOTAL
	Compressor	1,35	-	3,50	-	1,00	61,95	1.271,63
	Consult. Odont. 02	16,45	-	3,50	-	1,00	4,73	
	Consult. indifer. 01	9,40	-	3,50	-	1,00	57,58	
	Consult. indifer. 02	9,20	-	3,50	-	1,00	32,90	
	Consult. indifer. 03	2,50	-	3,50	-	2,00	32,20	
	Atividades coletivas	19,40	-	3,50	-	1,00	17,50	
	Sala de agentes	9,00	-	3,50	-	1,00	67,90	
	Sanit.PCD fem.	6,40	-	3,50	-	1,00	31,50	
	Sala de vacina	13,40	-	3,50	-	1,00	22,40	
	DML	6,25	-	3,50	-	1,00	46,90	
	Adm.	11,70	-	3,50	-	1,00	21,88	
	Consult. c/ sanit. 01	9,40	-	3,50	-	1,00	40,95	
	Sanit. do consult. 01	5,32	-	3,50	-	1,00	32,90	
	Sanit. do consult. 02	3,52	-	3,50	-	1,00	18,62	
	Consult. c/ sanit. 02	7,65	-	3,50	-	1,00	12,32	
	Sanit. PCD	7,30	-	3,50	-	1,00	26,78	
	Sala observ. Proced./coleta	9,90	-	3,50	-	1,00	25,55	
	Sala curativos	9,30	-	3,50	-	1,00	34,65	
	Entrada entre sala de curativos e Ester. (limpa)	1,50	-	3,50	-	1,00	32,55	
	Ester. (limpa)	12,40	-	3,50	-	1,00	5,25	
	Ester. (expurgo)	8,20	-	3,50	-	1,00	43,40	
	WC func. Fem.	6,80	-	3,50	-	1,00	28,70	
	WC func. masc.	6,80	-	3,50	-	1,00	23,80	
	Circulação 01	1,50	-	3,50	-	1,00	23,80	
	Copa	11,30	-	3,50	-	1,00	5,25	
	Almox.	8,80	-	3,50	-	1,00	39,55	
	Inalação	9,90	-	3,50	-	1,00	30,80	
	Entre circulações 01 e 02	1,50	-	3,50	-	1,00	34,65	
	Entrada circulação 02	1,50	-	3,50	-	1,00	5,25	
	Estocagem med.	11,64	-	3,50	-	1,00	5,25	
	Farmácia/dispensação med.	9,86	-	3,50	-	1,00	40,74	
	Sanit.PCD masc.	6,40	-	3,50	-	1,00	34,51	
	Espera	9,60	-	3,50	-	1,00	22,40	
	Recepção	4,04	-	3,50	-	1,00	33,60	
	Entrada circulação 03	1,50	-	3,50	-	1,00	14,14	
	Entre Almox. e Copa	4,15	-	3,50	-	1,00	5,25	
	Lixo comum	9,57	-	2,50	-	1,00	14,53	
	Lixo hosp	6,16	-	2,50	-	1,00	23,93	
	Entrada próxima a Lixo hosp. e Inalação	5,15	-	3,50	-	2,00	15,40	
	Entrada próxima a Lixo hosp. e Estocagem med.	1,30	-	3,50	-	1,00	36,05	
	Varanda	17,85	-	1,00	-	1,00	4,55	
	Muro lateral (Consult. Odont. 01/Consult. Odont. 02, etc)	35,07	-	2,00	-	1,00	17,85	
	Muro fundos	21,32	-	2,00	-	1,00	70,14	
	Muro lateral (Copa)	14,22	-	2,00	-	1,00	42,64	
							28,44	

Vanusa Sousa Silva
Eng. Civil - CREA 6436-D-1/PB
Registro Nacional 16911 22589-R
CPF 884 536 264-72



MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Construção de UBS

LEGENDA: C= comprimento - L= largura - H= altura - E= espessura - N= nº de elementos - A= área - P= peso específico

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					Unidade:		
4.2	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRE-MOLDADO FCK15MPA (PREPARO MECANICO), ACO CA50 COM FORMA DE TABUA DE PINHO DE 3ª					m		
	Locais:	C	L	H	E	N	SUBTOTAL	TOTAL
	PV01	3,80	-	-	-	1,00	3,80	119,65
	P01	1,50	-	-	-	3,00	4,50	
	P02	1,50	-	-	-	25,00	37,50	
	P03	1,50	-	-	-	3,00	4,50	
	P04	1,80	-	-	-	1,00	1,80	
	PF1	1,50	-	-	-	1,00	1,50	
	PF2	1,80	-	-	-	2,00	3,60	
	PF3	1,95	-	-	-	1,00	1,95	
	C01	1,60	-	-	-	2,00	3,20	
	J01	1,60	-	-	-	12,00	19,20	
	J02	2,10	-	-	-	14,00	29,40	
	J03	1,30	-	-	-	1,00	1,30	
	J04	1,60	-	-	-	3,00	4,80	
	G01	1,30	-	-	-	2,00	2,60	
5.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.					Unidade:	UNID	
	Locais:	C	L	H	E	N	SUBTOTAL	TOTAL
	ENTRADA DO PREDIO					1,00	1,00	1,00
5.2	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO MONOFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E					Unidade:	UNID	
	Locais:	C	L	H	E	N	SUBTOTAL	TOTAL
	PREDIO					1,00	1,00	1,00
5.3	Ponto de luz					Unidade:	pt	
	Locais:	C	L	H	E	N	SUBTOTAL	TOTAL
	Consult. Odont. 01	-	-	-	-	2,00	75,00	75,00
	Consult. Odont. 02	-	-	-	-	2,00		
	Consult. indifer. 01	-	-	-	-	1,00		
	Consult. indifer. 02	-	-	-	-	1,00		
	Consult. indifer. 03	-	-	-	-	1,00		
	Atividades coletivas	-	-	-	-	4,00		
	Sala de agentes	-	-	-	-	1,00		
	Sala de vacina	-	-	-	-	1,00		
	Adm.	-	-	-	-	1,00		
	Consult. c/ sanit. 01	-	-	-	-	1,00		
	Consult. c/ sanit. 02	-	-	-	-	1,00		
	Sala observ. Proced./coleta	-	-	-	-	1,00		
	Sala curativos	-	-	-	-	1,00		
	Inalação	-	-	-	-	1,00		
	Farmácia/dispensação med.	-	-	-	-	1,00		
	Espera	-	-	-	-	6,00		
	Varanda	-	-	-	-	6,00		
	Sanit.PCD fem.	-	-	-	-	1,00		
	DML	-	-	-	-	1,00		
	Sanit. do consult. 01	-	-	-	-	1,00		
	Sanit. do consult. 02	-	-	-	-	1,00		



MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Construção de UBS

LEGENDA: C= comprimento - L= largura - H= altura - E= espessura - N= nº de elementos - A= área - P= peso específico

ÍTEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	C	L	H	E	N	Unidade:	unid
							SUBTOTAL	TOTAL
	WC func. Fem.	-	-	-	-	-		
	WC func. masc.	-	-	-	-	-	1,00	
	Almox.	-	-	-	-	-	1,00	
	Sanit.PCD masc.	-	-	-	-	-	1,00	
	Sanit. PCD	-	-	-	-	-	1,00	
	Ester. (limpa)	-	-	-	-	-	1,00	
	Ester. (expurgo)	-	-	-	-	-	1,00	
	Circulação 01	-	-	-	-	-	1,00	
	Copa	-	-	-	-	-	2,00	
	Circulação 02	-	-	-	-	-	1,00	
	Estocagem med.	-	-	-	-	-	3,00	
	Recepção	-	-	-	-	-	1,00	
	Circulação 03	-	-	-	-	-	1,00	
	Compressor	-	-	-	-	-	4,00	
	Área de piso blokret (inicia entre salas de curativos e Ester. (limpa) passando pela varanda e por trás das salas Consult. Odont. 01 e 02/Consult. Odont. 01, 02 e 03, etc.)	-	-	-	-	-	10,00	
	Entre Almox. e Copa	-	-	-	-	-		
	Lixo comum	-	-	-	-	-	1,00	
	Lixo hosp	-	-	-	-	-	1,00	
	Área de piso blokret - Entrada próxima a Lixo hosp. e Inalação	-	-	-	-	-	1,00	
	Fachada frontal	-	-	-	-	-	2,00	
		-	-	-	-	-	4,00	
5.4	Ponto de tomada							
	Locais:							
	Consult. Odont. 01	C	L	H	E	N		
	Compressor	-	-	-	-	-	10,00	
	Consult. Odont. 02	-	-	-	-	-	1,00	
	Consult. indifer. 01	-	-	-	-	-	10,00	
	Consult. indifer. 02	-	-	-	-	-	4,00	
	Consult. indifer. 03	-	-	-	-	-	4,00	
	Atividades coletivas	-	-	-	-	-	4,00	
	Sala de agentes	-	-	-	-	-	8,00	
	Sanit.PCD fem.	-	-	-	-	-	4,00	
	Sala de vacina	-	-	-	-	-	1,00	
	DML	-	-	-	-	-	4,00	
	Adm.	-	-	-	-	-	1,00	
	Consult. c/ sanit. 01	-	-	-	-	-	4,00	
	Sanit. do consult. 01	-	-	-	-	-	4,00	
	Sanit. do consult. 02	-	-	-	-	-	1,00	
	Consult. c/ sanit. 02	-	-	-	-	-	1,00	
	Sanit. PCD	-	-	-	-	-	4,00	
	Sala observ. Proced./coleta	-	-	-	-	-	1,00	
	Sala curativos	-	-	-	-	-	4,00	
	Ester. (limpa)	-	-	-	-	-	4,00	
	Ester. (expurgo)	-	-	-	-	-	3,00	
	WC func. Fem.	-	-	-	-	-	3,00	
	WC func. masc.	-	-	-	-	-	1,00	
	Circulação 01	-	-	-	-	-	1,00	
		-	-	-	-	-	2,00	



MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Construção de UBS

LEGENDA: C= comprimento - L= largura - H= altura - E= espessura - N= nº de elementos - A= área - P= peso específico

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
	Copa	-	-	-	-	4,00
	Almox.	-	-	-	-	1,00
	Inalação	-	-	-	-	4,00
	Circulação 02	-	-	-	-	2,00
	Estocagem med.	-	-	-	-	1,00
	Farmácia/dispensação med.	-	-	-	-	4,00
	Sanit.PCD masc.	-	-	-	-	1,00
	Espera	-	-	-	-	8,00
	Recepção	-	-	-	-	4,00
	Circulação 03	-	-	-	-	2,00
	Varanda	-	-	-	-	3,00

5.5 Luminária fluorescente 1x40W

Locais:	C	L	H	E	N	Unidade:	Unid
						SUBTOTAL	TOTAL
Consult. Odont. 01	-	-	-	-	2,00	47,00	47,00
Consult. Odont. 02	-	-	-	-	2,00		
Consult. indifer. 01	-	-	-	-	1,00		
Consult. indifer. 02	-	-	-	-	1,00		
Consult. indifer. 03	-	-	-	-	1,00		
Atividades coletivas	-	-	-	-	4,00		
Sala de agentes	-	-	-	-	1,00		
Sala de vacina	-	-	-	-	1,00		
Adm.	-	-	-	-	1,00		
Consult. c/ sanit. 01	-	-	-	-	1,00		
Consult. c/ sanit. 02	-	-	-	-	1,00		
Sala observ. Proced./coleta	-	-	-	-	1,00		
Sala curativos	-	-	-	-	1,00		
Inalação	-	-	-	-	1,00		
Farmácia/dispensação med.	-	-	-	-	1,00		
Espera	-	-	-	-	6,00		
Varanda	-	-	-	-	6,00		
Sanit. PCD	-	-	-	-	1,00		
Ester. (limpa)	-	-	-	-	1,00		
Ester. (expurgo)	-	-	-	-	1,00		
Circulação 01	-	-	-	-	2,00		
Copa	-	-	-	-	1,00		
Circulação 02	-	-	-	-	3,00		
Estocagem med.	-	-	-	-	1,00		
Recepção	-	-	-	-	1,00		
Circulação 03	-	-	-	-	4,00		

5.6 Luminária tipo spot com pl 18W

Locais:	C	L	H	E	N	Unidade:	unid
						SUBTOTAL	TOTAL
Sanit.PCD fem.	-	-	-	-	1,00	8,00	8,00
DML	-	-	-	-	1,00		
Sanit. do consult. 01	-	-	-	-	1,00		
Sanit. do consult. 02	-	-	-	-	1,00		
WC func. Fem.	-	-	-	-	1,00		
WC func. masc.	-	-	-	-	1,00		
Almox.	-	-	-	-	1,00		
Sanit.PCD masc.	-	-	-	-	1,00		



MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Construção de UBS

LEGENDA: C= comprimento - L= largura - H= altura - E= espessura - N= n° de elementos - A= área - P= peso específico

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					Unidade:	unid
	C	L	H	E	N	SUBTOTAL	TOTAL
5.7	Luminaria de parede, externa						
Locais:							
Compressor	-	-	-	-	1,00	20,00	20,00
Área de piso blokret (inicia entre salas de curativos e Ester. (limpa) passando pela varanda e por trás das salas Consult. Odont. 01 e 02/Consult. Odont. 01, 02 e 03, etc.)	-	-	-	-	10,00		
Entre Almox. e Copa	-	-	-	-	1,00		
Lixo comum	-	-	-	-	1,00		
Lixo hosp	-	-	-	-	1,00		
Área de piso blokret - Entrada próxima a Lixo hosp. e Inalação	-	-	-	-	2,00		
Fachada frontal	-	-	-	-	4,00		
6.1	Ponto de água						
Locais:							
Consult. Odont. 01	-	-	-	-	3,00	41,00	41,00
Consult. Odont. 02	-	-	-	-	3,00		
Consult. indifer. 01	-	-	-	-	1,00		
Consult. indifer. 02	-	-	-	-	1,00		
Consult. indifer. 03	-	-	-	-	1,00		
Sanit.PCD fem.	-	-	-	-	2,00		
Sala de vacina	-	-	-	-	1,00		
DML	-	-	-	-	1,00		
Consult. c/ sanit. 01	-	-	-	-	1,00		
Sanit. do consult. 01	-	-	-	-	2,00		
Sanit. do consult. 02	-	-	-	-	2,00		
Consult. c/ sanit. 02	-	-	-	-	1,00		
Sanit. PCD	-	-	-	-	3,00		
Sala observ. Proced./coleta	-	-	-	-	1,00		
Sala curativos	-	-	-	-	1,00		
Área de piso blokret (inicia entre salas de curativos e Ester. (limpa) passando pela varanda e por trás das salas Consult. Odont. 01 e 02/Consult. Odont. 01, 02 e 03, etc.)	-	-	-	-	1,00		
Ester. (limpa)	-	-	-	-	2,00		
Ester. (expurgo)	-	-	-	-	2,00		
WC func. Fem.	-	-	-	-	3,00		
WC func. masc.	-	-	-	-	3,00		
Copa	-	-	-	-	1,00		
Inalação	-	-	-	-	1,00		
Sanit.PCD masc.	-	-	-	-	2,00		
Lixo comum	-	-	-	-	1,00		
Lixo hosp	-	-	-	-	1,00		
6.2	Ponto de esgoto 40mm						
Locais:							
Consult. Odont. 01	-	-	-	-	1,00	16,00	16,00
Consult. Odont. 02	-	-	-	-	1,00		
Consult. indifer. 01	-	-	-	-	1,00		



MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Construção de UBS

LEGENDA: C= comprimento - L= largura - H= altura - E= espessura - N= nº de elementos - A= área - P= peso específico

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS								
	Consult. indifer. 02	-	-	-	-	-	1,00		
	Consult. indifer. 03	-	-	-	-	-	1,00		
	Sanit.PCD fem.	-	-	-	-	-	1,00		
	Consult. c/ sanit. 01	-	-	-	-	-	1,00		
	Sanit. do consult. 01	-	-	-	-	-	1,00		
	Sanit. do consult. 02	-	-	-	-	-	1,00		
	Consult. c/ sanit. 02	-	-	-	-	-	1,00		
	Sanit. PCD	-	-	-	-	-	1,00		
	Ester. (limpa)	-	-	-	-	-	1,00		
	Ester. (expurgo)	-	-	-	-	-	1,00		
	WC func. Fem.	-	-	-	-	-	1,00		
	WC func. masc.	-	-	-	-	-	1,00		
	Sanit.PCD masc.	-	-	-	-	-	1,00		
		-	-	-	-	-	1,00		
6.3	Ponto de esgoto 50mm								
	Locais:	C	L	H	E	N	Unidade:	pt	
	Consult. Odont. 01	-	-	-	-	1,00	SUBTOTAL	TOTAL	
	Consult. Odont. 02	-	-	-	-	1,00	1,00	13,00	
	Ester. (limpa)	-	-	-	-	1,00	1,00		
	Ester. (expurgo)	-	-	-	-	1,00	1,00		
	Sala de vacina	-	-	-	-	1,00	1,00		
	Sala observ. Proced./coleta	-	-	-	-	1,00	1,00		
	Sala curativos	-	-	-	-	1,00	1,00		
	Copa	-	-	-	-	1,00	1,00		
	Inalação	-	-	-	-	1,00	1,00		
	DML	-	-	-	-	1,00	1,00		
	COLUNA DE VENTILAÇÃO	-	-	-	-	1,00	1,00		
		-	-	-	-	3,00	3,00		
6.4	Ponto de esgoto 100mm								
	Locais:	C	L	H	E	N	Unidade:	pt	
	Sanit.PCD fem.	-	-	-	-	1,00	SUBTOTAL	TOTAL	
	Sanit. do consult. 01	-	-	-	-	1,00	1,00	7,00	
	Sanit. do consult. 02	-	-	-	-	1,00	1,00		
	Sanit. PCD	-	-	-	-	1,00	1,00		
	WC func. Fem.	-	-	-	-	1,00	1,00		
	WC func. masc.	-	-	-	-	1,00	1,00		
	Sanit.PCD masc.	-	-	-	-	1,00	1,00		
		-	-	-	-	1,00	1,00		



MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Construção de UBS

LEGENDA: C= comprimento - L= largura - H= altura - E= espessura - N= nº de elementos - A= área - P= peso específico

ITEM DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	C	L	H	E	N	Unidade:	unid
							SUBTOTAL	TOTAL
6.5	Caixa sifonada							
	Locais:							
	Consult. Odont. 01	-	-	-	-	1,00	1,00	24,00
	Consult. Odont. 02	-	-	-	-	1,00	1,00	
	Consult. indifer. 01	-	-	-	-	1,00	1,00	
	Consult. indifer. 02	-	-	-	-	1,00	1,00	
	Consult. indifer. 03	-	-	-	-	1,00	1,00	
	Sanit.PCD fem.	-	-	-	-	1,00	1,00	
	Sala de vacina	-	-	-	-	1,00	1,00	
	DML	-	-	-	-	1,00	1,00	
	Consult. c/ sanit. 01	-	-	-	-	1,00	1,00	
	Sanit. do consult. 01	-	-	-	-	1,00	1,00	
	Sanit. do consult. 02	-	-	-	-	1,00	1,00	
	Consult. c/ sanit. 02	-	-	-	-	1,00	1,00	
	Sanit. PCD	-	-	-	-	1,00	1,00	
	Sala observ. Proced./coleta	-	-	-	-	1,00	1,00	
	Sala curativos	-	-	-	-	1,00	1,00	
	Ester. (limpa)	-	-	-	-	1,00	1,00	
	Ester. (expurgo)	-	-	-	-	1,00	1,00	
	WC func. Fem.	-	-	-	-	1,00	1,00	
	WC func. masc.	-	-	-	-	1,00	1,00	
	Copa	-	-	-	-	1,00	1,00	
	Inalação	-	-	-	-	1,00	1,00	
	Sanit.PCD masc.	-	-	-	-	1,00	1,00	
	Lixo comum	-	-	-	-	1,00	1,00	
	Lixo hosp	-	-	-	-	1,00	1,00	
6.6	Vaso sanitário							
	Locais:							
	Sanit.PCD fem.	-	-	-	-	1,00	1,00	5,00
	Sanit. do consult. 01	-	-	-	-	1,00	1,00	
	Sanit. do consult. 02	-	-	-	-	1,00	1,00	
	Sanit. PCD	-	-	-	-	1,00	1,00	
	Sanit.PCD masc.	-	-	-	-	1,00	1,00	
6.7	Valvula de descarga							
	Locais:							
	Sanit.PCD fem.	-	-	-	-	1,00	1,00	5,00
	Sanit. do consult. 01	-	-	-	-	1,00	1,00	
	Sanit. do consult. 02	-	-	-	-	1,00	1,00	
	Sanit. PCD	-	-	-	-	1,00	1,00	
	Sanit.PCD masc.	-	-	-	-	1,00	1,00	
6.8	Vaso sanitario com caixa descarga acoplada							
	Locais:							
	WC func. Fem.	-	-	-	-	1,00	1,00	2,00
	WC func. masc.	-	-	-	-	1,00	1,00	
6.9	Lavatório de louça							
	Locais:							
	Consult. Odont. 01	-	-	-	-	1,00	14,00	14,00



MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Construção de UBS

LEGENDA: C= comprimento - L= largura - H= altura - E= espessura - N= nº de elementos - A= área - P= peso específico

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS								
	Consult. Odont. 02	-	-	-	-	-	-	1,00	
	Consult. indifer. 01	-	-	-	-	-	-	1,00	
	Consult. indifer. 02	-	-	-	-	-	-	1,00	
	Consult. indifer. 03	-	-	-	-	-	-	1,00	
	Consult. c/ sanit. 01	-	-	-	-	-	-	1,00	
	Sanit. do consult. 01	-	-	-	-	-	-	1,00	
	Sanit. do consult. 02	-	-	-	-	-	-	1,00	
	Consult. c/ sanit. 02	-	-	-	-	-	-	1,00	
	Sanit. PCD	-	-	-	-	-	-	1,00	
	Ester. (limpa)	-	-	-	-	-	-	1,00	
	Ester. (expurgo)	-	-	-	-	-	-	1,00	
	WC func. Fem.	-	-	-	-	-	-	1,00	
	WC func. masc.	-	-	-	-	-	-	1,00	
6.10	Lavatório de canto								
	Locais:	C	L	H	E	N		Unidade:	unid
	Sanit.PCD fem.	-	-	-	-	-	1,00	SUBTOTAL	TOTAL
	Sanit.PCD masc.	-	-	-	-	-	1,00	2,00	2,00
6.11	Pia aço inoxidável 1,20x,60m								
	Locais:	C	L	H	E	N		Unidade:	unid
	Sala de vacina	-	-	-	-	-	1,00	SUBTOTAL	TOTAL
	Sala observ. Proced./coleta	-	-	-	-	-	1,00	5,00	5,00
	Sala curativos	-	-	-	-	-	1,00		
	Copa	-	-	-	-	-	1,00		
	Inalação	-	-	-	-	-	1,00		
6.12	Cuba de aço								
	Locais:	C	L	H	E	N		Unidade:	unid
	Consult. Odont. 01	-	-	-	-	-	1,00	SUBTOTAL	TOTAL
	Consult. Odont. 02	-	-	-	-	-	1,00	4,00	4,00
	Ester. (limpa)	-	-	-	-	-	1,00		
	Ester. (expurgo)	-	-	-	-	-	1,00		
6.13	Torneira cromada para pia								
	Locais:	C	L	H	E	N		Unidade:	unid
	Sala de vacina	-	-	-	-	-	1,00	SUBTOTAL	TOTAL
	Sala observ. Proced./coleta	-	-	-	-	-	1,00	9,00	9,00
	Sala curativos	-	-	-	-	-	1,00		
	Copa	-	-	-	-	-	1,00		
	Inalação	-	-	-	-	-	1,00		
	Consult. Odont. 01	-	-	-	-	-	1,00		
	Consult. Odont. 02	-	-	-	-	-	1,00		
	Ester. (limpa)	-	-	-	-	-	1,00		
	Ester. (expurgo)	-	-	-	-	-	1,00		
6.14	Torneira cromada para lavatório								
	Locais:	C	L	H	E	N		Unidade:	unid
	Consult. Odont. 01	-	-	-	-	-	1,00	SUBTOTAL	TOTAL
	Consult. Odont. 02	-	-	-	-	-	1,00	16,00	16,00
	Consult. indifer. 01	-	-	-	-	-	1,00		
	Consult. indifer. 02	-	-	-	-	-	1,00		



MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Construção de UBS

LEGENDA: C= comprimento - L= largura - H= altura - E= espessura - N= nº de elementos - A= área - P= peso específico

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
	Consult. indifer. 03	-	-	-	-	-	1,00	
	Consult. c/ sanit. 01	-	-	-	-	-	1,00	
	Sanit. do consult. 01	-	-	-	-	-	1,00	
	Sanit. do consult. 02	-	-	-	-	-	1,00	
	Consult. c/ sanit. 02	-	-	-	-	-	1,00	
	Sanit. PCD	-	-	-	-	-	1,00	
	Ester. (limpa)	-	-	-	-	-	1,00	
	Ester. (expurgo)	-	-	-	-	-	1,00	
	WC func. Fem.	-	-	-	-	-	1,00	
	WC func. masc.	-	-	-	-	-	1,00	
	Sanit.PCD fem.	-	-	-	-	-	1,00	
	Sanit.PCD masc.	-	-	-	-	-	1,00	
6.15	Torneira cromada para tanque ou jardim							
	Locais:							
	tanque DML	C	L	H	E	N	Unidade:	unid
	jardim	-	-	-	-	1,00	SUBTOTAL	TOTAL
	lixo	-	-	-	-	2,00	1,00	5,00
		-	-	-	-	2,00	2,00	
		-	-	-	-	2,00	2,00	
6.16	tanque							
	Locais:							
	tanque DML	C	L	H	E	N	Unidade:	unid
		-	-	-	-	1,00	SUBTOTAL	TOTAL
		-	-	-	-	1,00	1,00	1,00
6.17	Chuveiro							
	Locais:							
	WC Func. Fem.	C	L	H	E	N	Unidade:	unid
	WC Func. Masc.	-	-	-	-	1,00	SUBTOTAL	TOTAL
	Sanit. PCD	-	-	-	-	1,00	3,00	3,00
		-	-	-	-	1,00		
		-	-	-	-	1,00		
6.18	Caixa de inspeção							
	Locais:							
	caixas de passagem para fossa	C	L	H	E	N	Unidade:	unid
		-	-	-	-	10,00	SUBTOTAL	TOTAL
		-	-	-	-	10,00	10,00	10,00
6.19	Registro de gaveta de 1.1/2"							
	Locais:							
	sanitários	C	L	H	E	N	Unidade:	unid
		-	-	-	-	2,00	SUBTOTAL	TOTAL
		-	-	-	-	2,00	2,00	2,00
6.20	Registro de gaveta de 3/4"							
	Locais:							
	Consult. Odont. 01	C	L	H	E	N	Unidade:	unid
	Consult. Odont. 02	-	-	-	-	1,00	SUBTOTAL	TOTAL
	Consult. indifer. 01	-	-	-	-	1,00	20,00	20,00
	Consult. indifer. 02	-	-	-	-	1,00		
	Consult. indifer. 03	-	-	-	-	1,00		
	Sanit.PCD fem.	-	-	-	-	1,00		
	Sala de vacina	-	-	-	-	1,00		
	DML	-	-	-	-	1,00		
	Consult. c/ sanit. 01	-	-	-	-	1,00		
	Consult. c/ sanit. 02	-	-	-	-	1,00		
	Sanit. PCD	-	-	-	-	1,00		
	Sala observ. Proced./coleta	-	-	-	-	1,00		
	Sala curativos	-	-	-	-	1,00		



MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Construção de UBS

LEGENDA: C= comprimento - L= largura - H= altura - E= espessura - N= nº de elementos - A= área - P= peso específico

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						Unidade:	
	Ester. (limpa)	-	-	-	-	-	1,00	
	Ester. (expurgo)	-	-	-	-	-	1,00	
	WC func. Fem.	-	-	-	-	-	1,00	
	WC func. masc.	-	-	-	-	-	1,00	
	Copa	-	-	-	-	-	1,00	
	Inalação	-	-	-	-	-	1,00	
	Sanit.PCD masc.	-	-	-	-	-	1,00	
6.21	Tubo PVC 100mm							
	Locais:	C	L	H	E	N	Unidade:	m
	Caixas de passagem a fossa	-	-	-	-	60,00	SUBTOTAL	TOTAL
							60,00	60,00
6.22	REGISTRO PRESSAO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO							
	Locais:	C	L	H	E	N	Unidade:	Unid
	WC Func. Fem.	-	-	-	-	1,00	SUBTOTAL	TOTAL
	WC Func. Masc.	-	-	-	-	1,00	3,00	3,00
	Sanit. PCD	-	-	-	-	1,00		
6.23	Fossa séptica							
	Locais:	C	L	H	E	N	Unidade:	Unid
	Fossa séptica	-	-	-	-	1,00	SUBTOTAL	TOTAL
							1,00	1,00
6.24	Sumidouro							
	Locais:	C	L	H	E	N	Unidade:	Unid
	Sumidouro	-	-	-	-	1,00	SUBTOTAL	TOTAL
							1,00	1,00
7.1	Contrapiso concreto simples com 5 cm de espessura e Fck=12,5 Mpa							
	Locais:	C	L	h	A	N	Unidade:	m2
	Consult. Odont. 01	-	-	-	19,62	1,00	SUBTOTAL	TOTAL
	Consult. Odont. 02	-	-	-	19,62	1,00	19,62	419,97
	Consult. indifer. 01	-	-	-	9,36	1,00	9,36	
	Consult. indifer. 02	-	-	-	9,36	1,00	9,36	
	Consult. indifer. 03	-	-	-	9,36	1,00	9,36	
	Atividades coletivas	-	-	-	20,21	1,00	20,21	
	Sala de agentes	-	-	-	8,58	1,00	8,58	
	Sanit.PCD fem.	-	-	-	3,23	1,00	3,23	
	Sala de vacina	-	-	-	9,10	1,00	9,10	
	DML	-	-	-	3,05	1,00	3,05	
	Adm.	-	-	-	9,36	1,00	9,36	
	Consult. c/ sanit. 01	-	-	-	9,36	1,00	9,36	
	Sanit. do consult. 01	-	-	-	2,57	1,00	2,57	
	Sanit. do consult. 02	-	-	-	2,57	1,00	2,57	
	Consult. c/ sanit. 02	-	-	-	9,36	1,00	9,36	
	Sanit. PCD	-	-	-	5,95	1,00	5,95	
	Sala observ. Proced./coleta	-	-	-	10,15	1,00	10,15	
	Sala curativos	-	-	-	9,10	1,00	9,10	
	Ester. (limpa)	-	-	-	7,20	1,00	7,20	
	Ester. (expurgo)	-	-	-	7,20	1,00	7,20	
	WC func. Fem.	-	-	-	4,68	1,00	4,68	
	WC func. masc.	-	-	-	4,68	1,00	4,68	
	Circulação 01	-	-	-	11,25	1,00	11,25	
	Copa	-	-	-	6,33	1,00	6,33	
	Almox.	-	-	-	3,45	1,00	3,45	



MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Construção de UBS

LEGENDA: C= comprimento - L= largura - H= altura - E= espessura - N= nº de elementos - A= área - P= peso específico

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					Unidade:	
7.8	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACESUPERIORXFACEINFE						
	Locais:	C	H	L	E	n	Unidade: m
	Área de piso blokret (inicia entre salas de curativos e Ester. (limpa) passando pela varanda e por trás das salas Consult. Odont. 01 e 02/Consult. Odont. 01, 02 e 03, etc.)	13,70	-	-	-	1,00	SUBTOTAL 13,70
	Calçada frontal	20,52	-	-	-	1,00	TOTAL 41,10
7.9	PISO EM LADRILHO HIDRAULICO ASSENTADO COM ARGAMASSA E REJUNTADO COM CIMENTO						
	Locais:	C	H	L	E	n	Unidade: M2
	Calçada frontal	27,50	-	0,25	-	1,00	SUBTOTAL 6,88
8.1	Chapisco em parede com argamassa de cimento e areia (1:4) e espessura 5 mm						
	Locais:	C	H	A	E	N	Unidade: m2
	alvenaria de elevação	-	-	1.271,63	-	2,00	SUBTOTAL 2.543,26
8.2	Forro de gesso						
	Locais:	C	H	A	E	N	Unidade: m2
	Consult. Odont. 01	-	-	19,62	-	1,00	SUBTOTAL 19,62
	Consult. Odont. 02	-	-	19,62	-	1,00	TOTAL 359,81
	Consult. indifer. 01	-	-	9,36	-	1,00	19,62
	Consult. indifer. 02	-	-	9,36	-	1,00	9,36
	Consult. indifer. 03	-	-	9,36	-	1,00	9,36
	Atividades coletivas	-	-	9,36	-	1,00	9,36
	Sala de agentes	-	-	20,21	-	1,00	20,21
	Sanit.PCD fem.	-	-	8,58	-	1,00	8,58
	Sala de vacina	-	-	3,23	-	1,00	3,23
	DML	-	-	9,10	-	1,00	9,10
	Adm.	-	-	3,05	-	1,00	3,05
	Consult. c/ sanit. 01	-	-	9,36	-	1,00	9,36
	Sanit. do consult. 01	-	-	9,36	-	1,00	9,36
	Sanit. do consult. 02	-	-	2,57	-	1,00	2,57
	Consult. c/ sanit. 02	-	-	2,57	-	1,00	2,57
	Sanit. PCD	-	-	9,36	-	1,00	9,36
	Sala observ. Proced./coleta	-	-	5,95	-	1,00	5,95
	Sala curativos	-	-	10,15	-	1,00	10,15
	Ester. (limpa)	-	-	9,10	-	1,00	9,10
	Ester. (expurgo)	-	-	7,20	-	1,00	7,20
	WC func. Fem.	-	-	7,20	-	1,00	7,20
	WC func. masc.	-	-	4,68	-	1,00	4,68
	Circulação 01	-	-	4,68	-	1,00	4,68
	Copa	-	-	11,25	-	1,00	11,25
	Almox.	-	-	6,33	-	1,00	6,33
	Inalação	-	-	3,45	-	1,00	3,45
	Circulação 02	-	-	8,05	-	1,00	8,05
	Estocagem med.	-	-	14,10	-	1,00	14,10
	Farmácia/dispensação med.	-	-	6,02	-	1,00	6,02
	Sanit.PCD masc.	-	-	10,08	-	1,00	10,08
	Espera	-	-	3,23	-	1,00	3,23
		-	-	36,24	-	1,00	36,24



MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Construção de UBS

LEGENDA: C= comprimento - L= largura - H= altura - E= espessura - N= nº de elementos - A= área - P= peso específico

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						Unidade:	
	Lixo comum	-	-	-	-	4,00	1,00	4,00
	Lixo hosp	-	-	-	-	4,06	1,00	4,06
	Calçada frontal	-	52,10	-	-	-	1,00	52,10
7.4	Regularização de piso							
	Locais:							
	area de contrapiso	C	A	L	E	N		
			419,97					
							1,00	419,97
								419,97
7.5	soleira de granito 15cm							
	Locais:							
	PV01	C	A	L	E	N		
		3,20	-	-	-	-		
	P01	0,90	-	-	-	1,00	3,20	
	P02	0,90	-	-	-	3,00	2,70	
	P03	0,90	-	-	-	25,00	22,50	
	P04	1,20	-	-	-	3,00	2,70	
	PF1	0,90	-	-	-	1,00	1,20	
	PF2	1,20	-	-	-	1,00	0,90	
	PF3	1,35	-	-	-	2,00	2,40	
	VARANDA	1,37	-	-	-	1,00	1,35	
		2,95	-	-	-	2,00	2,74	
		2,80	-	-	-	1,00	2,95	
							1,00	2,80
7.6	Rodape em porcelanato							
	Locais:							
	Ativ. Coletivas	C	H	L	E	n		
		18,20	-	-	-	-		
							1,00	18,20
								18,20
7.7	PISO C/BLOKRET H=8CM PRE-FABRICADO, INCLUSIVE COLCHAO AREIA H=6,0CM							
	Locais:							
	Área de piso blokret (inicia entre salas de curativos e Ester. (limpa) passando pela varanda e por trás das salas Consult. Odont. 01 e 02/Consult. Odont. 01, 02 e 03, etc.)	C	H	L	E	A		
		-	-	-	-	-	148,49	158,51
	Área de piso blokret - Entrada próxima a Lixo hosp. e Inalação	-	-	-	-	-	10,02	
								158,51

Vanusa Sousa Silva
Eng. Civil - CREA 6436-D-1/PB
Registro Nacional 169132689-0
CPF 884.536.264.72



MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS
Construção de UBS

LEGENDA: C= comprimento - L= largura - H= altura - E= espessura - N= nº de elementos - A= área - P= peso específico

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Inalação	-	-	-	-	-	-
Circulação 02	-	-	-	-	8,05	1,00
Estocagem med.	-	-	-	-	14,10	1,00
Farmácia/dispensação med.	-	-	-	-	6,02	1,00
Sanit.PCD masc.	-	-	-	-	10,08	1,00
Espera	-	-	-	-	3,23	1,00
Recepção	-	-	-	-	36,24	1,00
Circulação 03	-	-	-	-	4,73	1,00
Lixo comum	-	-	-	-	25,20	1,00
Lixo hosp	-	-	-	-	4,00	1,00
Varanda	-	-	-	-	4,06	1,00
Calçada frontal	-	-	-	-	37,46	1,00
		52,10				1,00

7.2

Piso porcelanato polido

Locais:

	C	A	L	A	N	Unidade:	m2
						SUBTOTAL	TOTAL
Consult. Odont. 01	-	-	-	19,62	1,00	19,62	271,66
Consult. Odont. 02	-	-	-	19,62	1,00	19,62	
Consult. indifer. 01	-	-	-	9,36	1,00	9,36	
Consult. indifer. 02	-	-	-	9,36	1,00	9,36	
Consult. indifer. 03	-	-	-	9,36	1,00	9,36	
Atividades coletivas	-	-	-	20,21	1,00	20,21	
Sala de agentes	-	-	-	8,58	1,00	8,58	
Sala de vacina	-	-	-	9,10	1,00	9,10	
Adm.	-	-	-	9,36	1,00	9,36	
Consult. c/ sanit. 01	-	-	-	9,36	1,00	9,36	
Consult. c/ sanit. 02	-	-	-	9,36	1,00	9,36	
Sala observ. Proced./coleta	-	-	-	10,15	1,00	10,15	
Sala curativos	-	-	-	9,10	1,00	9,10	
Circulação 01	-	-	-	11,25	1,00	11,25	
Almox.	-	-	-	3,45	1,00	3,45	
Inalação	-	-	-	8,05	1,00	8,05	
Circulação 02	-	-	-	14,10	1,00	14,10	
Estocagem med.	-	-	-	6,02	1,00	6,02	
Farmácia/dispensação med.	-	-	-	10,08	1,00	10,08	
Espera	-	-	-	36,24	1,00	36,24	
Recepção	-	-	-	4,73	1,00	4,73	
Circulação 03	-	-	-	25,20	1,00	25,20	

7.3

Piso porcelanato rústico

Locais:

	C	A	L	E	N	Unidade:	m2
						SUBTOTAL	TOTAL
Sanit.PCD fem.	-	-	-	3,23	1,00	3,23	148,31
DML	-	-	-	3,05	1,00	3,05	
Sanit. do consult. 01	-	-	-	2,57	1,00	2,57	
Sanit. do consult. 02	-	-	-	2,57	1,00	2,57	
Sanit. PCD	-	-	-	5,95	1,00	5,95	
Ester. (limpa)	-	-	-	7,20	1,00	7,20	
Ester. (expurgo)	-	-	-	7,20	1,00	7,20	
WC func. Fem.	-	-	-	4,68	1,00	4,68	
WC func. masc.	-	-	-	4,68	1,00	4,68	
Copa	-	-	-	6,33	1,00	6,33	
Sanit.PCD masc.	-	-	-	3,23	1,00	3,23	
Varanda	-	-	-	37,46	1,00	37,46	



MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Construção de UBS

LEGENDA: C= comprimento - L= largura - H= altura - E= espessura - N= nº de elementos - A= área - P= peso específico

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					Unidade:	m2
	Recepção	-	-	4,73	-	1,00	4,73
	Circulação 03	-	-	25,20	-	1,00	25,20
	Varanda	-	-	37,46	-	1,00	37,46
8.3	Emboço em parede com argamassa de cimento e areia fina (1:4), preparo manual, espessura 2cm						
	Locais:	C	H	A	E	N	
	Consult. Odont. 01	18,50	1,50	-	-	1,00	SUBTOTAL
	Consult. Odont. 02	18,50	1,50	-	-	1,00	27,75
	Consult. indifer. 01	12,40	1,50	-	-	1,00	27,75
	Consult. indifer. 02	12,40	1,50	-	-	1,00	18,60
	Consult. indifer. 03	12,40	1,50	-	-	1,00	18,60
	Atividades coletivas	18,20	1,50	-	-	1,00	18,60
	Sala de agentes	11,90	1,50	-	-	1,00	27,30
	Sanit. PCD fem.	7,30	2,80	-	-	1,00	17,85
	Sala de vacina	12,20	1,50	-	-	1,00	20,44
	DML	7,10	2,80	-	-	1,00	18,30
	Adm.	12,40	1,50	-	-	1,00	19,88
	Consult. c/ sanit. 01	12,40	1,50	-	-	1,00	18,60
	Sanit. do consult. 01	6,45	2,80	-	-	1,00	18,60
	Sanit. do consult. 02	6,45	2,80	-	-	1,00	18,06
	Consult. c/ sanit. 02	12,40	1,50	-	-	1,00	18,06
	Sanit. PCD	10,15	2,80	-	-	1,00	18,60
	Sala observ. Proced./coleta	12,80	1,50	-	-	1,00	28,42
	Sala curativos	12,20	1,50	-	-	1,00	19,20
	Ester. (limpa)	11,20	2,80	-	-	1,00	18,30
	Ester. (expurgo)	11,20	2,80	-	-	1,00	31,36
	WC func. Fem.	9,81	2,80	-	-	1,00	31,36
	WC func. masc.	9,81	2,80	-	-	1,00	27,47
	Copa	10,10	2,80	-	-	1,00	27,47
	Inalação	11,60	1,50	-	-	1,00	28,28
	Estocagem med.	10,44	1,50	-	-	1,00	17,40
	Farmácia/dispensação med.	12,76	1,50	-	-	1,00	15,66
	Sanit.PCD masc.	7,30	2,80	-	-	1,00	19,14
	Espera	25,95	1,50	-	-	1,00	20,44
	Recepção	6,89	1,50	-	-	1,00	38,93
	Lixo comum	8,37	2,00	-	-	1,00	10,34
	Lixo hosp	8,42	2,00	-	-	1,00	16,74
	Descontar portas	0,90	1,50	-	-	1,00	16,84
						(31,00)	(41,85)
8.4	Emboço em parede com argamassa de cimento, cal e areia fina (1:2:8), preparo manual, espessura 1,5cm						
	Locais:	C	H	A	E	N	
	Área de reboco com gesso			1.125,55		1,00	SUBTOTAL
							1.125,55
8.5	Reboco em parede com gesso						
	Locais:	C	H	A	E	N	
	area de chapisco			2.543,26		1,00	SUBTOTAL
	menos emboço			632,49		1,00	2.543,26
	menos reboco externo			785,22		1,00	1.125,55
							(632,49)
							(785,22)
8.6	Reboco em parede com argamassa de cimento, cal e areia fina (1:2:6)						
	Locais:	C	H	A	E	N	
	parede externa	128,8	5,00			1,00	SUBTOTAL
							644,00
							TOTAL
							785,22



MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Construção de UBS

LEGENDA: C= comprimento - L= largura - H= altura - E= espessura - N= nº de elementos - A= área - P= peso específico

ÍTEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						Unidade:	m2
	Muro lateral (Consult. Odont. 01/Consult. Odont. 02, etc)	35,07	2,00	-	-	1,00	70,14	
	Muro fundos	21,32	2,00	-	-	1,00	42,64	
	Muro lateral (Copa)	14,22	2,00	-	-	1,00	28,44	
8.7	Porcelanato para paredes, assentadas com argamassa							
	Locais:	C	H	A	E	N		
	Area de emboço	-	-	632,49	-	1,00		
							SUBTOTAL	
							632,49	
							TOTAL	
							632,49	
8.8	Impermeabilização							
	Locais:	C	H	A	L	N		
	Consult. Odont. 01 - Viga baldrame	17,70	-	-	0,54	1,00	9,56	
	Compressor - Viga baldrame	1,35	-	-	0,54	1,00	0,73	
	Consult. Odont. 02 - Viga baldrame	16,45	-	-	0,54	1,00	8,88	
	Consult. indifer. 01 - Viga baldrame	9,40	-	-	0,54	1,00	5,08	
	Consult. indifer. 02 - Viga baldrame	9,20	-	-	0,54	1,00	4,97	
	Consult. indifer. 03 - Viga baldrame	2,50	-	-	0,54	1,00	1,35	
	Atividades coletivas - Viga baldrame	19,40	-	-	0,54	1,00	10,48	
	Sala de agentes - Viga baldrame	9,00	-	-	0,54	1,00	4,86	
	Sanit.PCD fem. - Viga baldrame	6,40	-	-	0,54	1,00	3,46	
	Sala de vacina - Viga baldrame	13,40	-	-	0,54	1,00	7,24	
	DML - Viga baldrame	6,25	-	-	0,54	1,00	3,38	
	Adm. - Viga baldrame	11,70	-	-	0,54	1,00	6,32	
	Consult. c/ sanit. 01 - Viga baldrame	9,40	-	-	0,54	1,00	5,08	
	Sanit. do consult. 01 - Viga baldrame	5,32	-	-	0,54	1,00	2,87	
	Sanit. do consult. 02 - Viga baldrame	3,52	-	-	0,54	1,00	1,90	
	Consult. c/ sanit. 02 - Viga baldrame	7,65	-	-	0,54	1,00	4,13	
	Sanit. PCD - Viga baldrame	7,30	-	-	0,54	1,00	3,94	
	Sala observ. Proced./coleta - Viga baldrame	9,90	-	-	0,54	1,00	5,35	
	Sala curativos - Viga baldrame	9,30	-	-	0,54	1,00	5,02	
	Entrada entre sala de curativos e Ester. (limpa) - Viga baldrame	1,50	-	-	0,54	1,00	0,81	
	Ester. (limpa) - Viga baldrame	12,40	-	-	0,54	1,00	6,70	
	Ester. (expurgo) - Viga baldrame	8,20	-	-	0,54	1,00	4,43	
	WC func. Fem. - Viga baldrame	6,80	-	-	0,54	1,00	3,67	
	WC func. masc. - Viga baldrame	6,80	-	-	0,54	1,00	3,67	
	Circulação 01 - Viga baldrame	1,50	-	-	0,54	1,00	0,81	
	Copa - Viga baldrame	11,30	-	-	0,54	1,00	6,10	
	Almox. - Viga baldrame	8,80	-	-	0,54	1,00	4,75	
	Inalação - Viga baldrame	9,90	-	-	0,54	1,00	5,35	
	Entre circulações 01 e 02 - Viga baldrame	1,50	-	-	0,54	1,00	0,81	
	Entrada circulação 02 - Viga baldrame	1,50	-	-	0,54	1,00	0,81	
	Estocagem med. - Viga baldrame	11,64	-	-	0,54	1,00	6,29	
	Farmácia/dispensação med. - Viga baldrame	9,86	-	-	0,54	1,00	5,32	
	Sanit.PCD masc. - Viga baldrame	6,40	-	-	0,54	1,00	3,46	
	Espera - Viga baldrame	9,60	-	-	0,54	1,00	5,18	
	Recepção - Viga baldrame	4,04	-	-	0,54	1,00	2,18	
	Entrada circulação 03 - Viga baldrame	1,50	-	-	0,54	1,00	0,81	
	Entre Almox. e Copa - Viga baldrame	4,15	-	-	0,54	1,00	2,24	
	Lixo comum - Viga baldrame	9,57	-	-	0,54	1,00	5,17	



MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Construção de UBS

LEGENDA: C= comprimento - L= largura - H= altura - E= espessura - N= nº de elementos - A= área - P= peso específico

ÍTEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						Unidade:	
	Lixo hosp - Viga baldrame	6,16	-	-	0,54	1,00	3,33	
	Entrada próxima a Lixo hosp. e Inalação - Viga baldrame	5,15	-	-	0,54	1,00	2,78	
	Entrada próxima a Lixo hosp. e Estocagem med. - Viga baldrame	1,30	-	-	0,54	1,00	0,70	
	Varanda - Viga baldrame	17,85	-	-	0,54	1,00	9,64	
	Muro lateral (Consult. Odont. 01/Consult. Odont. 02, etc) - Viga baldrame	35,07	-	-	0,54	1,00	18,94	
	Muro fundos - Viga baldrame	21,32	-	-	0,54	1,00	11,51	
	Muro lateral (Copa) - Viga baldrame	14,22	-	-	0,54	1,00	7,68	
9.1	Pintura Acrílica							
	Locais:							
	area Reboco externo	C	H	A	E	N	Unidade: m2	
	Area de reboco com gesso			785,22		1,00	SUBTOTAL 785,22	
				1.125,55		1,00	TOTAL 1.910,77	
9.2	Pintura PVA							
	Locais:							
	area de forro	C	H	A	E	N	Unidade: m2	
				359,81		1,00	SUBTOTAL 359,81	
							TOTAL 359,81	
9.3	Fundo selador acrílico, uma demão							
	Locais:							
	área de pintura acrílica	C	H	A	E	N	Unidade: m2	
				1.910,77		1,00	SUBTOTAL 1.910,77	
							TOTAL 1.910,77	
9.4	Fundo selador PVA, uma demão							
	Locais:							
	área de pintura PVA	C	H	A	E	N	Unidade: m2	
				359,81		1,00	SUBTOTAL 359,81	
							TOTAL 359,81	
9.5	Pintura tinta esmalte em esquadrias de ferro, 2 demãos sobre 1 demão de zarcão							
	Locais:							
	área de portao de ferro x2	C	H	A	E	N	Unidade: m2	
				8,96		2,00	SUBTOTAL 17,92	
							TOTAL 17,92	
10.1	Estrutura de Coberta com madeira maçaranduba, apoiada na laje							
	locais							
	PROJEÇÃO DA PLANTA DE COBERTURA	C	H	A	E	N	Unidade: m2	
				378,41		1,00	SUBTOTAL 378,41	
							TOTAL 378,41	
10.2	Coberta com telha de fibrocimento							
	locais							
	PROJEÇÃO DA PLANTA DE COBERTURA	C	H	A	E	N	Unidade: m2	
				378,41		1,00	SUBTOTAL 378,41	
							TOTAL 378,41	
10.3	Calha de zinco							
	Locais:							
	proteção das Calhas de alvenaria	C	L	H	E	N	Unidade m	
		67,75	-	-	-	1,00	SUBTOTAL 67,75	
							TOTAL 67,75	
10.4	RUFO DE CONCRETO ARMADO LARG 40CM, ESP. 3CM							
	Locais:							
	COBERTA	C	L	H	E	N	Unidade m	
		69,12	-	-	-	1,00	SUBTOTAL 69,12	
							TOTAL 69,12	



MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Construção de UBS

LEGENDA: C= comprimento - L= largura - H= altura - E= espessura - N= nº de elementos - A= área - P= peso específico


ÍTEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						Unidade:	
11.1	Janelas de correr de alumínio com vidro							
	locais	C	H	A	E	N	SUBTOTAL	m2 TOTAL
	J1	1,00	0,50	-	-	12,00	6,00	33,04
	J2	1,50	1,00	-	-	14,00	21,00	
	J3	0,80	1,00	-	-	1,00	0,80	
	J4	1,00	1,00	-	-	3,00	3,00	
	G1	0,80	1,40	-	-	2,00	2,24	
11.2	Porta de alumínio							
	locais	C	H	A	E	N	SUBTOTAL	UNID TOTAL
	P1	0,90	2,10	-	-	3,00	5,67	61,11
	P2	0,90	2,10	-	-	25,00	47,25	
	P3	0,90	2,10	-	-	3,00	5,67	
	P4	1,20	2,10	-	-	1,00	2,52	
11.3	Porta de vidro temperado, completa							
	locais	C	H	A	E	N	SUBTOTAL	UNID TOTAL
	PV1(3,20X2,10M)	-	-	-	-	1,00	1,00	1,00
11.4	Portão de ferro							
	locais	C	H	A	E	N	SUBTOTAL	m2 TOTAL
	PF1	0,90	2,00	-	-	1,00	1,80	8,96
	PF2	1,20	1,80	-	-	2,00	4,32	
	PF3	1,35	2,10	-	-	1,00	2,84	
12.1	Bancada em granito							
	Locais:	C	A	H	E	N	SUBTOTAL	m2 TOTAL
	Sanit.PCD fem.	0,50	-	0,55	-	1,00	0,28	5,86
	Sanit.PCD masc.	0,50	-	0,55	-	1,00	0,28	
	Consult. Odont. 01	2,70	-	0,55	-	1,00	1,49	
	Consult. Odont. 02	2,70	-	0,55	-	1,00	1,49	
	Ester. (limpa)	2,10	-	0,55	-	1,00	1,16	
	Ester. (expurgo)	2,10	-	0,55	-	1,00	1,16	
12.2	Barra de inox 60cm							
	Locais:	c	A	H	E	N	SUBTOTAL	Unidade unid TOTAL
	banheiros					10,00	10,00	10,00
12.3	Barra de inox 90cm							
	Locais:	c	A	H	E	N	SUBTOTAL	Unidade unid TOTAL
	banheiros					12,00	12,00	12,00
12.4	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica protegida com filme de alumínio							
	Locais:	c	A	H	E	N	SUBTOTAL	Unidade m2 TOTAL
	marquise		9,87			1	9,87	19,54
	CASA DE LIXO		9,87			1	9,87	

Catolé do Rocha, 12 de fevereiro de 2014



DECLARAÇÃO

Declaro para todos os devidos fins de direito que a Unidade de Saúde da Família – USF Tancredo Neves, situada na Rua Paulo Tomaz de Brito s/n, Bairro Tancredo Neves, Catolé do rocha – PB, não possui nenhuma atividade que inviabilize o seu funcionamento num raio de 100 (cem) metros do seu entorno.


LEOMAR BENÍCIO MAIA

Prefeito Constitucional
Catolé do rocha - PB